



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA

Processo

Protocolo nº 006919 – 10/08/2020
Processo Nº 006919/SECGERAL
(PARTE 23 – DOCUMENTO Nº 15 – VOLUME 01)

Interessado

Cidadãos: Hélio Cesar Bairros, Bruno de Oliveira
Carreirão, Beatriz Campos Kowalski e outros

Assunto

Representação em face do Governador e Vice-
Governadora do Estado de Santa Catarina ante a prática
de crimes de responsabilidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**Documento nº 15 – Processo SDC
1262/2020**



Processo SDC 00001262/2020



Dados da Autuação

Autuado em: 07/04/2020 às 15:21

Setor origem: SDC/DGRI - Diretoria de Gestão de Riscos

Setor de competência: SDC/DGRI - Diretoria de Gestão de Riscos

Interessado: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Classe: SOLICITACAO

Assunto: SOLICITACAO

Detalhamento: Encaminhamento de Termo de Referência e solicitação de cotação de preços para o Fornecimento de hospital de campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE GESTÃO DE RISCOS**



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 066/DIGR/DC/2020	
De: FELIPE GELAIN Diretor de Gestão de Riscos	DATA: 07/04/2020
Para: JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA Diretora Administrativa e Financeira	
ASSUNTO: Cotação de preço e termo de referência para fornecimento de hospital de campanha para pacientes COVID-19	

Prezada Diretora Administrativa e Financeira,

Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, e considerando que ela extrapola qualquer exercício de previsibilidade, podendo acarretar consequências incalculáveis.

Assim, diante da indisponibilidade dos leitos para a satisfação da demanda prevista, e do provável acionamento de novo nível do Plano de Contingência para o novo coronavírus, à pedido do Chefe da Defesa Civil que sedia o Gabinete de enfrentamento do COVID-19 em Santa Catarina, encaminhamos termo de referência devidamente instruído com as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de SC para providências quanto à realização de cotação de preços para o Fornecimento de Hospital de Campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

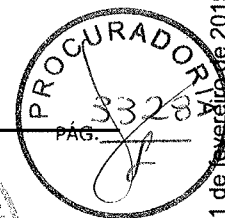
(assinado digitalmente)

Felipe Gelain
Diretor de Gestão de Riscos

DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA
Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320 - Capoeiras - CEP 88.085-001 -
Florianópolis/SC
Telefone: (48) 3664-7010 - www.defesacivil.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO DE RISCOS**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Fornecimento de hospital de campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

II - DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I - Hospital de Campanha			
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade
001	Leitos de UTI adulto	unidade	100

Item 001 – Leitos de UTI

Deverá cumprir as exigências contidas na Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) da SES/SC, de 03 de abril de 2020 - ANEXO I-A), no que couber.

III - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1. As estruturas serão instaladas na região de Foz do Rio Itajaí;

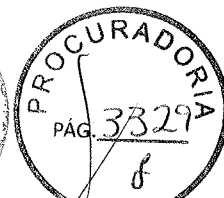
3.2. Poderão ser implantados mais de 01 (um) Hospital de Campanha na mesma macrorregião, de acordo com o número de casos COVID-19.

IV -CRONOGRAMA:

4.1. O cronograma deverá seguir a planilha abaixo a contar da assinatura do contrato:

Ordem	Hospital de Campanha	Quantidade	Prazo	Macrorregião
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio Itajaí

V - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO:



5.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. **o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de até 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento;

5.1.2. **O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será conforme descrito abaixo, a contar do recebimento da intimação para conserto, ou assistência técnica:

5.1.2.1. Em até 01 (um) dia(s), para assistência técnica, para equipamentos considerados materiais permanentes, a contar da data do recebimento da intimação;

5.1.2.2. Em até 01 (um) dia(s), para assistência técnica, para serviços considerados essenciais para o pleno funcionamento do hospital, a contar da data do recebimento da intimação;

5.1.2.3. Para o caso em que o produto necessite de conserto que ultrapasse 01(um) dia, a empresa contratada deverá providenciar produto para substituir o que está em conserto.

5.1.3. A **garantia** do(s) produto(s) cotado(s) será de no mínimo:

5.1.3.1. 12 (doze) meses para equipamentos considerados materiais permanentes;

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá **durante toda a vigência do contrato garantir à manutenção dos serviços essenciais**, informando quaisquer ocorrências que possam comprometer e/ou interromper a execução dos serviços considerados essenciais para o funcionamento do hospital;

5.1.4. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas; e

5.1.5. A proposta de preço deverá estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

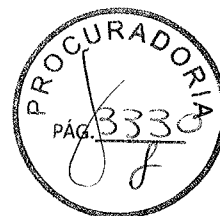
5.2.1. Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal /comissão de fiscalização do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

5.2.2. Definitivamente, após a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

5.2.2.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Contrato e da proposta da Contratada/Fornecedora.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante e Contratada o disposto na **Minuta do Contrato** desta cotação e seus anexos técnicos.



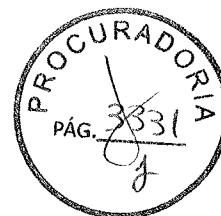
Documento Não Conversível

Descrição: Planilha Orçamento Hosp Campanha.

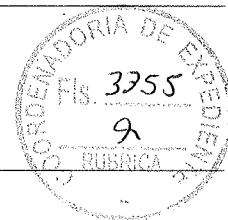
Nome do arquivo: Projeto Financeiro Covid Versão TR+OR 07-04-2020 100 Leitos de UTI - Itajaí
- DC.xlsx

Emitido em 07/04/2020.

EM BRANCO



Processo SDC 00001262/2020 Vol.: 1



Origem

Órgão: SDC - Secretaria de Estado da Defesa Civil
Sector: SDC/DGRI - Diretoria de Gestão de Riscos
Responsável: Felipe Gelain
Data encam.: 07/04/2020 às 15:41

Destino

Órgão: SDC - Secretaria de Estado da Defesa Civil
Sector: SDC/DIAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À DIAF,

I. A pedido do Chefe da Defesa Civil que sedia o Gabinete de enfrentamento do COVID-19 em Santa Catarina, encaminhamos termo de referência devidamente instruído com as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de SC para providências quanto à realização de cotação de preços para o Fornecimento de Hospital de Campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

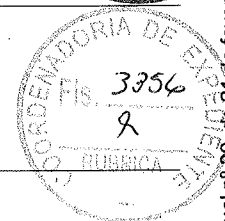
FELIPE GELAIN - Cap BM
Diretor de Gestão de Riscos



Processo SDC 00001262/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: SDC - Secretaria de Estado da Defesa Civil
Sector: SDC/DIAF - Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável: Janine Silveira dos Santos
Data encam.: 07/04/2020 às 16:13



Destino

Órgão: SDC - Secretaria de Estado da Defesa Civil
Sector: SDC/GECOL - Gerência de Contratos e Licitações

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À GELIC;

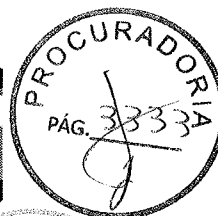
I - Trata-se de processo que visa a Contratação de empresa para implantação de Hospital Campanha com 100 leitos de UTI;
II - Considerando o valor estimado constante da planilha anexa, sugere esta Diretoria que seja providenciado edital de cotação de preços com a devida publicidade;
III - Após proceder com o andamento do procedimento para contratação via Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 c/c art. 4º da Lei n. 13979/2020, devendo conter:

Adotar o trâmite:

- 1) Justificativa da Dispensa
- 2) Minuta do contrato
- 4) análise jurídica;
- 3) relatório de homologação pelo Chefe;
- 4) contrato assinado;
- 5) Despacho da contratação com de acordo do Chefe do Poder Executivo
- 6) publicação do extrato da DL e do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela **DEFESA CIVIL - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil**, com sede na Av. Ivo Silveira, nº 2.320, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.426.883/0001-57, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Chefe, Sr. João Batista Cordeiro Júnior, competência atribuída pela Lei Complementar n. 741 de 12 de junho de 2019, conforme documentos que instruem o processo SDC 1262/2020, solicitar propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de cotação de preços para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I para **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação**, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no art. 26-A do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 (redação acrescida pelo Decreto nº. 548, de 06 de abril de 2020), sendo medida necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus.

JUSTIFICATIVA

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do "coronavírus" (2019-nCoV) constitui-se em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo que, em 11 de março de 2020, após a identificação de casos declarados de infecção em mais de 115 (cento e quinze) países, o estado de contaminação foi elevado à categoria de pandemia, o que, além da gravidade da doença ao denominado "grupo de risco", retrata a rápida disseminação geográfica do vírus.

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o reconhecimento pelo legislativo no Decreto Legislativo n. 18.332, de 20 de março de 2020, mediante o qual foi declarada a situação de calamidade pública, bem como, pelo Governo de Santa Catarina que expediu Decretos n. 506 de 12/03/2020 e alterações, n. 507 de 16/03/2020, n. 509 de 17/03/2020, n. 515 de 17/03/2020, n. 525 de 23/03/2020 suas alterações e de demais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



normativas acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a confirmação e aumento do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em território catarinense;

Considerando o acionamento pelo Governo do Estado do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD para apoiar a Secretaria de Estado da Saúde a fim de evitar o comprometimento da estrutura do Sistema de Saúde;

Considerando que o Grupo de Ações Coordenadas - GRAC vem apoiando o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES da Secretaria Estadual da Saúde na ampliação de protocolos de contingenciamento e estruturação de ações interinstitucionais;

Considerando que existe a previsão de comprometimento da capacidade máxima instalada de leitos no Sistema de Saúde, assim como a necessidade de ampliá-la para absorver o número de pacientes que irão demandar por leitos em condição de gravidade;

Considerando que atualmente no Mundo temos 1.203.482 casos confirmados, 64.784 mortes, sendo EUA com 311.654 infectados e 8.480 mortes, Espanha 130.759 e 12.418 mortes, Itália 124.632 e 15.362 mortes, e que mesmo na 16ª posição dos países mais infectados o Brasil já conta com 10.360 e 445 mortes (Fonte: Universidade John Hopkins (Baltimore, EUA) – BBC – atualizado em 05 de abril de 2020 13:GMT; e

Considerando que Santa Catarina os números ultrapassam os 400 (quatrocentos) casos confirmados, com 11 óbitos e que o Estado entrou na terceira semana seguida de quarentena, com restrição de circulação social e impedimento de diversas atividades, principalmente as comerciais;

RESOLVE o Governo de Santa Catarina através da sua Defesa Civil, promover a presente cotação de preços que constitui medida emergencial e imprescindível ao enfrentamento da calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), com o devido respaldo no art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e art. 26-A do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 (redação acrescida pelo Decreto nº. 548, de 06 de abril de 2020) que, dentre as providências necessárias ao fim objetivado, elencou possibilidade de contratação por dispensa de licitação.

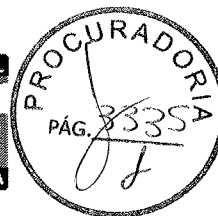
DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 09/04/2020 até às 15h

1 - PROPOSTA

1.1 - A PROPOSTA deverá ser encaminhada, exclusivamente até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para gelic@defesacivil.sc.gov.br;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.1.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 - A PROPOSTA deverá conter preço unitário e total dos itens e preço global. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 - A empresa/entidade da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 - Identificação da unidade com CNPJ, nome, endereço e todas as formas de contato:

1.4.1.1 - QUANDO FUNDAÇÃO: Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4.1.2 - QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

1.4.1.3 - QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4.1.4 - QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS: Estatuto em vigor e/ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4.1.5 - QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4.2 - Declaração de que o(s) proprietário(s) e/ou diretor(es) e/ou provedor(es) do estabelecimento a ser contratado não pertence(m) ao quadro de servidores da Defesa Civil de Santa Catarina (DC/SC), ou de seus órgãos vinculados - (ANEXO III - modelo de Declaração) art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93) -

1.4.3 - Declaração emitida pela entidade (em papel timbrado) atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (ANEXO II - Modelo de Declaração - Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

1.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.4.1 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

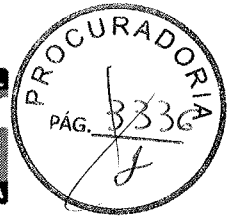
1.4.4.2 - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.4.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.4.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;
- 1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;
- 1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.4.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, com lista de serviços que serão realizados pelo prestador, devidamente atualizado.
- 1.4.7. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa cotadora executou serviços compatíveis com o objeto;

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s)/serviço(s) pelo fiscal e/ou comissão de fiscalização do contrato, constatada no verso da nota fiscal/fatura.

2.2. A CONTRATADA que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;
- b.1) a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, demonstrando sua regularidade;

c) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

- I – guia de recolhimento do INSS;
- II – guia de recolhimento do FGTS;
- III – guia de recolhimento do ISS; e
- IV – folha de pagamento do pessoal.

2.1 - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.1.1. Nos termos do art. 4º-F da Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e instrução Normativa SEA n. 06/2020 de 24 de março de 2020, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

2.2 - O pagamento da fatura será susinado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 4º-I da Lei n. 13.979/2020;

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.5 – A cotadora vencedora poderá subcontratar parcialmente o objeto do Contrato, a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante.

3.6 – A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

3.7 – Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da lei 8.666/93;

3.8 – Fica assegurado à DC o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência; dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3.9 – Incumbe à DC providenciar a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

3.10 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da contratação, não cabendo a desistência do contrato.

3.11 – Esta cotação de preços estará disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima e publicado no site www.defesacivil.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

3.12 – Qualquer pedido de esclarecimento ou informações em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado exclusivamente, através do correio eletrônico - gelic@defesacivil.sc.gov.br.

3.13 – O resultado desta cotação de preços será disponibilizado para acompanhamento portal <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> – SDC 1262/2020.

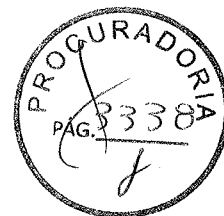
Florianópolis, 08 de abril de 2020.

Assinado digitalmente

CEL. BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR
Chefe da Defesa Civil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

II - DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I - Hospital de Campanha			
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade
001	Leitos de UTI adulto	unidade	100

Item 001 – Leitos de UTI

Deverá cumprir as exigências contidas na Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) da SES/SC, de 03 de abril de 2020 - ANEXO I-A), no que couber.

III - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 3.1. As estruturas serão instaladas na região de Foz do Rio Itajaí;
- 3.2. Poderão ser implantados mais de 01 (um) Hospital de Campanha na mesma macrorregião, de acordo com o número de casos COVID-19.

IV - CRONOGRAMA:

- 4.1. A implantação será de acordo com a planilha abaixo a contar da assinatura do contrato:

Ordem	Hospital de Campanha	Quantidade	Prazo	Macrorregião
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio Itajaí

V - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO:

- 5.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:
 - 5.1.1. o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.1.2. O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será conforme descrito abaixo, a contar do recebimento da intimação para conserto, ou assistência técnica:

5.1.2.1. Em até 01 (um) dia(s), para assistência técnica, para equipamentos considerados materiais permanentes, a contar da data do recebimento da intimação;

5.1.2.2. Em até 01 (um) dia(s), para assistência técnica, para serviços considerados essenciais para o pleno funcionamento do hospital, a contar da data do recebimento da intimação;

5.1.2.3. Para o caso em que o produto necessite de conserto que ultrapasse 01(um) dia, a empresa contratada deverá providenciar produto para substituir o que está em conserto.

5.1.3. A **garantia** do(s) produto(s) cotado(s) será de no mínimo:

5.1.3.1. 12 (doze) meses para equipamentos considerados materiais permanentes;

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá **durante toda a vigência do contrato garantir à manutenção dos serviços essenciais**, informando quaisquer ocorrências que possam comprometer e/ou interromper a execução dos serviços considerados essenciais para o funcionamento do hospital;

5.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas; e

5.1.5. A proposta de preço deverá estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

5.2.1. Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal /comissão de fiscalização do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

5.2.2. Definitivamente, após a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

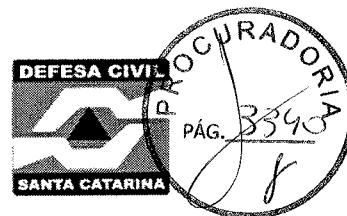
5.2.2.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Contrato e da proposta da Contratada/Fornecedora.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante e Contratada o disposto na **Minuta do Contrato** desta cotação e seus anexos técnicos.



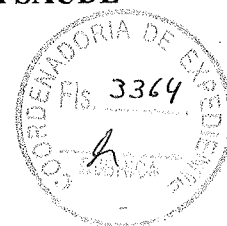
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I – A – ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DE SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS



ORIENTAÇÃO TÉCNICA (UTI E LEITOS DE INTERNAÇÃO)

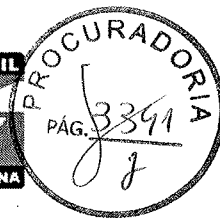
Dispõe sobre as necessidades e requisitos mínimos de estrutura física, equipamentos, rh, acesso a recursos assistenciais, insumos, para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, Leitos de Internação e informa requerimentos mínimos do ventilador mecânico para manejo dos pacientes com COVID-19 em suas formas graves. para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva. A presente tem caráter complementar a RDC 07/2010, 050/2002 Anvisa e demais disposições legais.

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Devem ser seguidos os requisitos estabelecidos na RDC/Anvisa n. 50, de 21 de fevereiro de 2002. O espaço deverá ser provido de climatização segundo as normais Legais vigentes. Deverá estar previsto na estrutura geradores para manutenção dos equipamentos vitais ao paciente de acordo com os parâmetros legais. A infraestrutura deve contribuir para manutenção da privacidade do paciente, sem, contudo, interferir na sua monitorização. As Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatais devem ocupar salas distintas e exclusivas. Caso essas unidades sejam contíguas, os ambientes de poio podem ser compartilhados entre si. Nas UTI Pediátricas Mistas deve haver uma separação física entre os ambientes de UTI Pediátrica e UTI Neonatal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO	
	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)
Interação intensiva-UTI / CTI	É obrigatória a existência em hosp. terciários e em secundários com cap. ≥ 100 L., bem como nos especializados que atendam pacientes graves ou de risco e em EAS que atendam gravidez / parto de alto risco. Neste último caso o EAS deve dispor de UTIs adulto e neonatal.	
Posto de enfermagem / área de serviços de enfermagem	1 para cada área coletiva ou conjunto de quartos, independente do nº de leitos.	Ao menos um dos postos (quando houver mais de um) deve possuir 6,0 m².
Área para presc. Médica		1,5 m
Quarto (isolamento ou não)	Mínimo de 5 leitos podendo existir quartos ou áreas coletivas, ou ambos a critério do EAS. O nº de leitos de UTI deve corresponder a no mínimo 6% do total de leitos do EAS.	10,0 m² com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira e pé do leito = 1,2 m.
Área coletiva de tratamento (exceto neonatologia)	Deve ser previsto um quarto de isolamento para cada 10 leitos de UTI, ou fração.	9,0 m² por L. com distância de 1 m entre paredes e L., exceto cabeceira, de 2 m entre L. e pé do L. = 1,2 m (o espaço destinado a circulação da unidade pode estar incluído nesta distância)
Sala de higienização e preparo de equip./ mat.	1. Dispensável se esta atividade ocorrer na CME	4,0 m² com dim. mínima = 1,5 m
Sala de entrevistas		6,0 m²

AMBIENTES DE APOIO:

- Sala de utilidades
- Sala de espera para acompanhantes e visitantes
- Quarto de plantão
- Secretaria
- Rouparia
- Depósito de material de limpeza
- Depósito de equipamentos e materiais
- Copa
- Banheiro para quarto de plantão
- Sanitários com vestiários para func. (mas. e fem.)
- Sanitário para pacientes (geral). Pode ser substituído, quando se fizer uso de quartos individuais, por equipamento ou bancada contendo lavatório e bacia sanitária juntos.
- *-Área de estar para equipe de saúde
- *-Sanitário para público (junto à sala de espera)



Distâncias nos leitos

- ✓ Box= no mínimo 3 metros de largura. 1 metro em cada lateral e mais 1 metro para a cama;
- ✓ Entre leitos= no mínimo 2 metros com separação "movél" entre eles;
- ✓ Pé da cama= 1,2 metro;
- ✓ Entre leitos e paredes= no mínimo 1 metro.



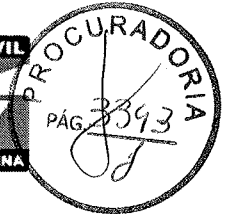
Lavatórios

- ✓ Geral: um lavatório a cada 5 (cinco) leitos de não isolamento
- ✓ Neonatal: um lavatório a cada 4 (quatro) berços;
- ✓ Torneiras ou comandos do tipo que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água, sabão líquido degermante, e papeleira para secagem das mãos, além de provisão de anti-séptico junto as torneiras de lavagem das mãos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



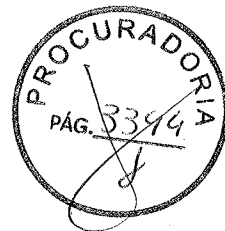
Instalações elétricas

Tomadas

- ✓ 8 tomadas para equipamento por leito, berço ou incubadora, além de acesso à tomada para aparelho transportável de raios X distante no máximo 15m de cada leito (RDC 50/2002);
- ✓ Sugestão: no mínimo 12 tomadas;
- ✓ Deve-se levar em conta o fato de existência de ambas as voltagens, 110v e 220v.



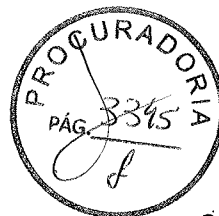
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Instalações elétricas

Sistema de emergência

- ✓ **Área para prescrições médicas, sala de serviço e demais salas de apoio:** Grupo 0, Classe > 15;
- ✓ **Posto de enfermagem:** Grupo 1, Classe 15;
- ✓ **Áreas e quartos de pacientes:** Grupo 2, Classe 15 e 0,5 para equipamentos eletromédicos.



Instalações elétricas

Iluminação

- ✓ iluminação geral em posição que não incomode o paciente deitado;
- ✓ iluminação de cabeceira de leito de parede (arandela);
- ✓ iluminação de exame no leito com lâmpada fluorescente no teto e/ou arandela; e
- ✓ iluminação de vigília nas paredes (a 50 cm do piso) inclusive banheiros.

Instalações gases

LOCAL	NÚMERO DE POSTOS			
	Oxigênio	Óxido Nitroso	Vácuo Clínico	Ar Comprimido Medicinal
UTI neonatal	2 para cada berço ou incubadora	-	1 por berço	2 para cada berço ou incubadora
UTI	2 para cada leito	-	1 por leito	2 para cada leito



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



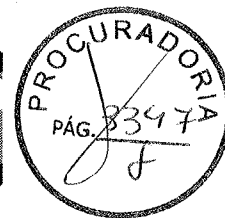
Climatização

NBR 7256

AMBIENTES	Nível de risco	Situação a controlar	Temp. (°C)	Umid. relativa (%)	Vazão mín. de Ar exte. (m³/h) / m²	Vazão mín. de Ar Total. (m³/h) / m²	Nível de pressão	Filtragem mínima Insuflam.	Nível de ruído dB(A)
Internação intensiva (UTI/CTI)									
Quarto ou área coletiva	2	AgB	21 - 24	40 - 60	6	18	(+)	G3 + F7	
Quarto para isolamento de TMO e outros transplantados	3	AgB	21 - 24	40 - 60	6	18	(+)	G3 + F7 + A3	
Quarto para isolamento de paciente com infecção transmitida pelo ar	3	AgB	21 - 24	40 - 60		18	(-)	G4	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



RECURSOS HUMANOS

As atribuições e as responsabilidades de todos os profissionais que atuam na unidade devem estar formalmente designadas, descritas e divulgadas aos profissionais que atuam na UTI.

Deve ser formalmente designado um Responsável Técnico médico, um enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem e um fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia, assim como seus respectivos substitutos.

O Responsável Técnico deve ter título de especialista em Medicina Intensiva para responder por UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica, para responder por UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia, para responder por UTI Neonatal;

Os coordenadores de enfermagem e de fisioterapia devem ser especialistas em terapia intensiva ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para a modalidade de atuação (adulto, pediátrica ou neonatal);

Além disso, deve ser designada uma equipe multiprofissional, legalmente habilitada, a qual deve ser dimensionada, quantitativa e qualitativamente, de acordo com o perfil assistencial, a demanda da unidade e legislação vigente, contendo, para atuação exclusiva na unidade, no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Médico diarista/rotineiro: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino e vespertino, com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica para atuação em UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia para atuação em UTI Neonatal;

II - Médicos plantonistas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno.

III - Enfermeiros assistenciais: no mínimo 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno.

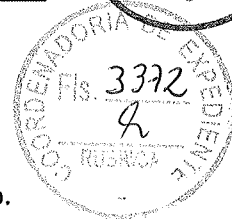
IV - Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;

V - Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno, além de 1 (um) técnico de enfermagem por UTI para serviços de apoio assistencial em cada turno;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



VI - Auxiliares administrativos: no mínimo 01 (um) exclusivo da unidade;

VII - Funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno.

Médicos plantonistas, enfermeiros assistenciais, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem devem estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados na UTI, durante o horário em que estão escalados para atuação na UTI.

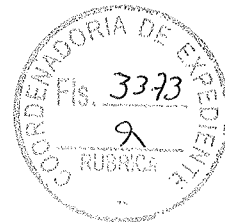
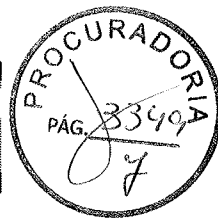
ACESSO A RECURSOS ASSISTENCIAIS

Devem ser garantidos, por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços à beira do leito:

- I - assistência nutricional;
- II - terapia nutricional (enteral e parenteral);
- III - assistência farmacêutica;
- IV - assistência fonoaudiológica;
- V - assistência psicológica;
- VI - assistência odontológica;
- VII - assistência social;
- VIII - assistência clínica vascular;
- IX - assistência de terapia ocupacional para UTI Adulto e Pediátrica
- X - assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica nas UTI Pediátricas e Neonatais;
- XI - assistência clínica neurológica;
- XII - assistência clínica ortopédica;
- XIII - assistência clínica urológica;
- XIV - assistência clínica gastroenterológica;
- XV - assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;
- XVI - assistência clínica hematológica;
- XVII - assistência hemoterápica;
- XVIII - assistência oftalmológica;
- XIX - assistência de otorrinolaringológica;
- XX - assistência clínica de infectologia;
- XXI - assistência clínica ginecológica;
- XXII - assistência cirúrgica geral em caso de UTI Adulto e cirurgia pediátrica, em caso de UTI Neonatal ou UTI Pediátrica;
- XXIII - serviço de laboratório clínico incluindo microbiologia e hemogasometria;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- XXIV - serviço de radiografia móvel;
- XXV - serviço de ultrassonografia portátil;
- XXVI - serviço de endoscopia digestiva alta e baixa;
- XXVII - serviço de fibrobroncoscopia;
- XXVIII - serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica.

O hospital em que a UTI está inserida deve dispor, na própria estrutura hospitalar, dos seguintes serviços diagnósticos e terapêuticos:

- I - centro cirúrgico;
- II - serviço radiológico convencional;
- III - serviço de ecodopplercardiografia.

Deve ser garantido acesso aos seguintes serviços diagnósticos e terapêuticos, no hospital onde a UTI está inserida ou em outro estabelecimento, por meio de acesso formalizado:

- I - cirurgia cardiovascular;
- II - cirurgia vascular;
- III - cirurgia neurológica;
- IV - cirurgia ortopédica;
- V - cirurgia urológica;
- VI - cirurgia buco-maxilo-facial;
- VII - radiologia intervencionista;
- VIII - ressonância magnética;
- IX - tomografia computadorizada;
- X - anatomia patológica;
- XI - exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EQUIPAMENTOS

PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

Devem estar disponíveis, para uso exclusivo da UTI Adulto, materiais e equipamentos de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente.

Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

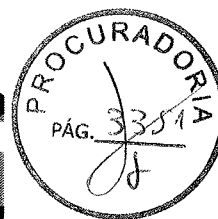
- I - cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
- II - equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
- III - estetoscópio;
- IV - conjunto para nebulização;
- V - quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos;
- VI - fita métrica;
- VII – ventilador pulmonar mecânico
- VII - equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
 - a) frequência respiratória;
 - b) oximetria de pulso;
 - c) frequência cardíaca;
 - d) cardioscopia;
 - e) temperatura;
 - f) pressão arterial não-invasiva.

Cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo, de:

- I - materiais para punção lombar;
- II - materiais para drenagem liquórica em sistema fechado;
- III - oftalmoscópio;
- IV - otoscópio;
- V - negatoscópio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

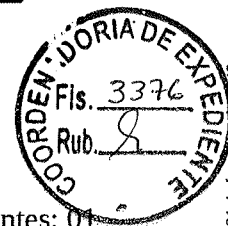
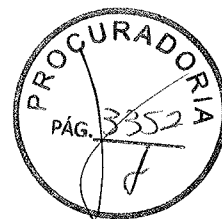


- VI - máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (uma) para cada 02 (dois) leitos;
- VII - materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
- VIII - aspirador a vácuo portátil;
- IX - equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraquealre ("cuffômetro");
- X - ventilômetro portátil;
- XI - capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos;
- XII - Ventilador Pulmonar Mecânico reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos;
- XIII - equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecâniconão possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
- XIV - materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
- XV - materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
- XVI - materiais para traqueostomia;
- XVII - foco cirúrgico portátil;
- XVIII - materiais para acesso venoso profundo;
- XIX - materiais para flebotomia;
- XX - materiais para monitorização de pressão venosa central;
- XXI - materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXII - materiais para punção pericárdica;
- XXIII - monitor de débito cardíaco;
- XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXV - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
- XXVII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
- XXIX - materiais para curativos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
XXXI - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente;
XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração.
XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
XXXIV - equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; frequência respiratória) específico(s) para transporte, com bateria: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
XXXV - ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
XXXVI - kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
XXXVII - cilindro transportável de oxigênio;
XXXVIII - relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos.
XXXIX - refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura.

Outros equipamentos ou materiais podem substituir os listados neste regulamento técnico, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela Anvisa.

Os kits para atendimento às emergências, devem conter, no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.

Demais materiais e medicamentos a compor estes kits devem seguir protocolos assistenciais para este fim, padronizados pela unidade e baseados em evidências científicas.

A quantidade dos materiais e medicamentos destes kits deve ser padronizada pela unidade, de acordo com sua demanda.

Os materiais utilizados devem estar de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente (lâminas de laringoscópio, tubos endotraqueais de tamanhos adequados, por exemplo);

A unidade deve fazer uma lista com todos os materiais e medicamentos a compor estes kits e garantir que estejam sempre prontos para uso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICAS

Devem estar disponíveis, para uso exclusivo da UTI Pediátrica, materiais e equipamentos de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente.

Cada leito de UTI Pediátrica deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

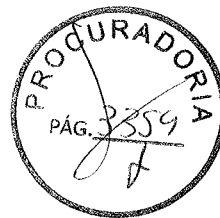
- I - berço hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
- II - equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
- III - estetoscópio;
- IV - conjunto para nebulização;
- V - Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) para cada 03 (três) leitos;
- VI - fita métrica;
- VII - poltrona removível, com revestimento impermeável, destinada ao acompanhante: 01 (uma) por leito;
- VIII - ventilador pulmonar mecânico
- IX - equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
 - a) frequência respiratória;
 - b) oximetria de pulso;
 - c) frequência cardíaca;
 - d) cardioscopia;
 - e) temperatura;
 - f) pressão arterial não-invasiva.

Cada UTI Pediátrica deve dispor, no mínimo, de:

- I - berço aquecido de terapia intensiva: 1(um) para cada 5 (cinco) leitos;
- II - estadiômetro;
- III - balança eletrônica portátil;
- IV - oftalmoscópio;
- V - otoscópio;
- VI - materiais para punção lombar;
- VII - materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
- VIII - negatoscópio;
- IX - capacetes ou tendas para oxigenoterapia;



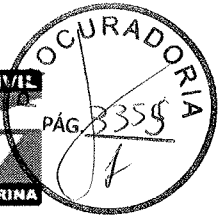
**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- X - máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
- XI - materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
- XII - aspirador a vácuo portátil;
- XIII - equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("cuffômetro");
- XIV - capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos;
- XV - ventilador pulmonar mecânico reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos.
- XVI - equipamento para ventilação pulmonar não-invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
- XVII - materiais de interface facial para ventilação pulmonar não-invasiva: 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
- XVIII - materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
- XIX - materiais para traqueostomia;
- XX - foco cirúrgico portátil;
- XXI - materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC);
- XXII - material para flebotomia;
- XXIII - materiais para monitorização de pressão venosa central;
- XXIV - materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXV - materiais para punção pericárdica;
- XXVI - eletrocardiógrafo portátil;
- XXVII - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXVIII - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria, na unidade;
- XXIX - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para a unidade;
- XXX - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXXI - materiais para curativos;
- XXXII - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
- XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, com suporte para equipamento de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio: 01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXIV - equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; frequência respiratória) específico para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXV - ventilador pulmonar específico para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXVI - kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXVII - cilindro transportável de oxigênio;

XXXVIII - relógio e calendário de parede;

XXXIX - refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura.

Outros equipamentos ou materiais podem substituir os listados neste regulamento técnico, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela Anvisa.

Os kits para atendimento às emergências devem conter, no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.

Demais materiais e medicamentos a compor estes kits devem seguir protocolos assistenciais para este fim, padronizados pela unidade e baseados em evidências científicas.

A quantidade dos materiais e medicamentos destes kits deve ser padronizada pela unidade, de acordo com sua demanda.

Os materiais utilizados devem estar de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente (lâminas de laringoscópio, tubos endotraqueais de tamanhos adequados, por exemplo);

A unidade deve fazer uma lista com todos os materiais e medicamentos a compor estes kits e garantir que estejam sempre prontos para uso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**REQUERIMENTOS MÍNIMOS DO VENTILADOR MECÂNICO PARA MANEJO DOS
PACIENTES COM COVID-19 EM SUAS FORMAS GRAVES**

1. Devem ser compatíveis com a ventilação de adultos. Atualmente a maioria dos equipamentos permite selecionar entre modo adulto e infantil.

Justificativa: Menores de 20 anos representam no máximo 5% dos total dos casos, sendo que os desfechos graves nessa faixa etária são extremamente incomuns.

2. Devem permitir a adaptação de circuito compatível com o utilizado nos respiradores da marca Maquet, modelos Servo S e Servo i, que já são os padronizados pela SES nas UTIs adulto.

Justificativa: O uso de circuitos que podem ser intercambiáveis com os dos equipamentos já em uso otimiza a disponibilidade de material e evita termos ventiladores sem uso por falta de circuito.

3. Devem possuir ou permitir adaptação de filtro microbiológico com capacidade de retenção viral.

Justificativa: Os filtros no ramo inspiratório evitam a contaminação do equipamento e a disseminação cruzada do SARS-CoV-2. No ramo expiratório evitam a contaminação do ambiente.

4. Devem permitir adaptação de sistema fechado de aspiração.

Justificativa: A adoção desse sistema além de evitar a abertura do circuito de ventilação e exposição da equipe aos aerossóis, evita a despressurização do pulmão naqueles pacientes dependentes de PEEP mais elevada.

5. Devem permitir titulação da PEEP no intervalo de 5 a 20 cm H₂O, permitindo ajuste com sensibilidade de 1cm H₂O.

Justificativa: Essa faixa de PEEP com essa sensibilidade de ajuste permite o manejo da maioria absoluta dos casos de SARA.

6. Devem permitir titulação da FiO₂ no intervalo de 21 a 100%, permitindo ajuste com sensibilidade de 2%.

Justificativa: Essa faixa de Fio₂ com essa sensibilidade de ajuste permite o manejo dos casos de SARA.

7. Devem permitir ventilação em modo pressão controlada ou volume controlado, além de pressão de suporte.

Justificativa: Esses são os modos básicos de ventilação necessários para o manejo dos casos com necessidade de ventilação mecânica.

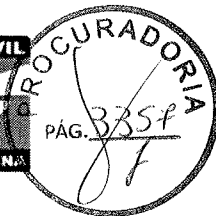
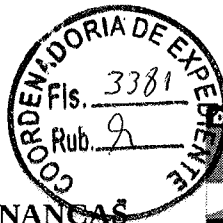
8. Devem permitir ventilação em modo de reserva / backup de apnéia, quando selecionado modo assistido (PSV por exemplo).

Justificativa: Mecanismo protetor fundamental para evitar complicações durante o desmame da ventilação mecânica.

9. Devem permitir a aferição da pressão de plateau (pausa inspiratória).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Justificativa: Limitar a pressão de plateau até 30 cm H₂Oé uma estratégia protetora importante no manejo dos casos de SARA.

Sobre o compartilhamento de circuitos / ventiladores no contexto da Pandemia:

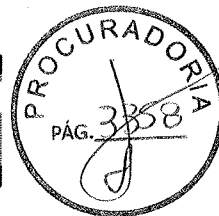
As dinâmicas pulmonares são extremamente variáveis. As experiências com ventilação diferencial através do tubo de Robert Shaw ou de Carlens já mostraram o quanto é difícil ventilar de forma autônoma os dois pulmões de um mesmo paciente, em casos de transplante ou doença unilateral. Ventilar simultaneamente dois indivíduos com o mesmo respirador trariam ainda outros problemas adicionais:

- a. Risco de infecção cruzada
- b. Risco de assincronias
- c. Risco de volutrauma e barotrauma.
- d. Impossibilidade de manejar o desmame de forma individualizada.

Dessa forma não recomendamos o uso compartilhado de ventilador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

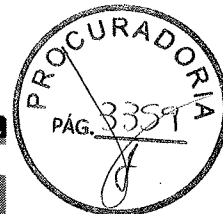


INSUMOS

INSUMOS PARA UTI	
01	Sonda Endotraqueal (TOT)
02	Cânula de traqueostomia plástica
03	Kit laringoscópio (cabo e lâminas)
04	Fixador para traqueostomia e TOT
05	Cânula de guedel
06	Guia para Entubação
07	Sonda vesical foley
08	Bolsa coletora para sondagem vesical
09	Equipo para instalação de pressão venosa profunda
10	Kit para pressão arterial média (PAM)
11	Pressurizador
12	Cateter venoso central
13	Sondas uretrais n. 06 a 12
14	Cateter para flebotomia
15	Agulhas de punção lombar
16	Dreno de tórax
17	Caixa de pequenas cirurgias
18	Traqueias com filtro para ventilação mecânica
19	Filtro Hepa para ventilação mecânica
20	Sonda nasogástrica
21	Sonda nasoenteral
22	Eletrodos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



LEITOS DE INTERNAÇÃO

INFRAESTRUTURA FÍSICA

INSTRUÇÕES PARA USO DAS TABELAS DE AMBIENTES

A existência ou não de um determinado ambiente, depende da execução ou não da atividade correspondente. Entretanto, em alguns casos o fato de determinada atividade ser realizada, não garante a existência de ambiente específico para esta, pois a atividade eventualmente pode ser executada junto com outra atividade em outro ambiente.

Os ambientes em cuja coluna-quantificação aparecem numerais ou fórmulas matemáticas identificando a quantidade mínima destes, são obrigatórios, ou seja, quando a unidade existir, assim como a atividade correspondente, estes tem de estar presentes. Os demais são optativos, na dependência do tipo do estabelecimento.

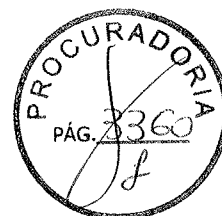
Os ambientes de apoio podem ou não estar dentro da área da unidade, desde que de fácil acesso, salvo exceções explicitadas entre parênteses ao lado do nome do ambiente, assim como podem ser compartilhados entre duas ou mais unidades. Unidades de acesso restrito (centro cirúrgico; centro obstétrico; hemodinâmica; UTI, etc.), têm seus ambientes de apoio no interior das próprias unidades. Os aspectos de quantificação, de dimensão e de instalações dos ambientes de apoio encontram-se detalhados nas tabelas das unidades funcionais específicas desses.

Os ambientes de apoio que estiverem assinalados com * não são obrigatórios, os demais são. Esses ambientes de apoio podem ser compartilhados entre duas ou mais unidades, a depender do "lay-out" dessas;

Estabelecimentos que realizam atividades especializadas relativas a uma ou mais unidades funcionais e que funcionam físico e funcionalmente isolado - extra-hospitalar, dispondo de recursos materiais e humanos compatíveis à prestação de assistência como, por exemplo, clínicas de diálise, de quimioterapia e radioterapia, de endoscopia, estabelecimentos da rede de sangue, etc., necessitam de ambientes de apoio, ou mesmo unidades inteiras complementares aos ambientes especificados nas tabelas, de modo a suprir estes EASs de serviços essenciais ao seu funcionamento. Esses ambientes poderão se localizar dentro do próprio edifício ou mesmo fora desses através de serviços terceirizados ou não e normalmente estão relacionadas às atividades de processamento de roupas, esterilização de materiais, nutrição de pacientes ou funcionários, etc. Ambientes de apoio relacionados ao conforto e higiene dos pacientes e funcionários, guarda de RSS e limpeza do EAS devem estar localizados na própria edificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para fins de avaliação de projeto, aceitam-se variações de até 5 % nas dimensões mínimas dos ambientes, principalmente para atendimento a modulações arquitetônicas e estruturais.

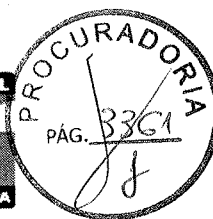
UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (mín.)	DIMENSÃO (mín.)	
2.1	Internação geral (lactente, criança, adolescente e adulto)¹			
3.1.2; 3.1.3	Posto de enfermagem / prescrição médica	1 posto a cada 30 leitos	6,0 m	HF/EE
3.1.3	Sala de serviço	1 sala por cada posto de enfermagem	5,7 m	HF/EE
3.1.2; 3.1.4	Sala de exames e curativos	1 a cada 30 leitos (quando existir enfermagem que não tenha subdivisão física dos leitos)¹	7,5 m	HF, FAM, EE
3.1.2	Área para prescrição médica		2,0 m	
3.1.3	Área de cuidados e higienização do paciente	1 a cada 12 berços ou fraldas	4,0 m	HF/HQ
2.1.1 a 2.1.6; 2.1.7	Enfermaria do lactente	15 % dos leitos do estabelecimento. Deve haver no mínimo 1 quarto que possa servir para isolamento a cada 30 leitos ou fralda	4,5m por leito = lactente 8,0m = quarto de 1 leito 5,0m por leito = criança Nº máximo de crianças até 2 anos por enfermaria = 42	HF, HQ, FO, FAM, EE, ED, FV, C / no caso do uso para "PPP" 1EE/AC¹
2.1.1 a 2.1.6; 2.1.7; 4.5.5	Quarto de criança			
2.1.1 a 2.1.6; 2.1.7	Enfermaria de criança			
2.1.1 a 2.1.6; 4.5.5; 4.7.2; 4.7.3	Quarto de adolescente		10,0m = quarto de 1 leito ou 14,0m com dimensão mínima de 3,0m no caso de uso para "PPP" 7,0m por leito = quarto de 2 leitos 8,0m por leito = enfermaria de 3 a 6 leitos Nº máxima de leitos por enfermaria = 6 Distância entre leitos paralelos = 1m Distância entre leito e paredes: cabeceira = inexistente; pé do leito = 1,2 m; lateral = 0,5m Para alojamento conjunto, o berço deve ficar ao lado do leito da mãe e afastado 0,5 m do outro berço.	
2.1.1 a 2.1.6	Enfermaria de adolescente			
2.1.1 a 2.1.6; 4.5.5; 4.7.2; 4.7.3; 5.2.1	Quarto de adulto	A cada 30 leitos ou fralda deve existir no mínimo 1 quarto para situações que requeiram isolamento		
2.1.1 a 2.1.6; 5.2.1	Enfermaria de adulto			
3.1.8	Área de recreação / lazer / refeição	1 para cada unidade de pediatria, psiquiatria e oncologia	1,2 m por paciente em condições de exercer atividades recreativas / lazer	HF
3.5.3; 3.5.4	Área de antecâmara de acesso ao quarto de isolamento		1,8 m	HF
3.1.7	Sala de aula		0,8m por aluno	

LEGENDA:

- HF= Água fria
 HQ = Água quente
 FV = Vapor
 FG = Gás combustível
 FO = Oxigênio (6)
 FN = Óxido nitroso
 FV C = Vácuo clínico (6)
 FV L = Vácuo de limpeza
 FA M = Ar comprimido medicinal (6)
 FA I = Ar comprimido industrial
 AC = Ar condicionado (1)
 CD = Coleta e afastamento de efluentes diferenciados (2)
 EE = Elétrica de emergência (3)
 ED = Elétrica diferenciada (4)
 E = Exaustão (5)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



AMBIENTES DE APOIO:

- Sala de utilidades -Banheiro para acompanhantes na pediatria
- Sanitários para público e funcionário (mas. e fem.)
- Rouparia -Sala de estar para acompanhantes na pediatria
- Depósito de material de limpeza
- Banheiro para pacientes (cada quarto ou enfermaria, exceto lactente, deve ter acesso direto a um banheiro, podendo este servir a no máximo 2 enfermarias)
- Banheiro (anexo a sala de estar para acompanhantes na pediatria)
- *-Área para guarda de macas e cadeira de rodas
- *-Sala administrativa
- *-Sanitários para funcionários
- *-Sala de estar para pacientes, acompanhantes e visitantes
- *-Depósito de equipamentos e materiais
- *-Copa de distribuição

Obs.: - O posto pode se apresentar dividido em sub-unidades. Neste caso deve haver ao menos uma sala de serviço a cada 30 leitos. Estas sub-unidades podem ter variações quanto à dimensão mínima.

- Os quartos e enfermarias da pediatria devem possuir painéis de vidro nas paredes divisórias com a circulação.

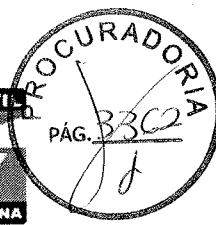
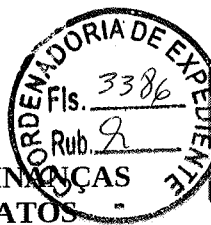
- Na pediatria e na geriatria devem ser previstos espaços para poltrona de acompanhante ao lado do leito. O mesmo deve acontecer no caso de alojamento conjunto, reservando-se um espaço para o berço ao lado da cama da mãe. Nesse último caso as metragens quadradas permanecem as mesmas citadas na tabela. Vide estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90).

- Na internação de idosos em hospitais públicos deve ser previsto espaço para poltrona de acompanhante ao lado do leito. Nesse caso as metragens quadradas permanecem as mesmas citadas na tabela. Vide Portaria MS/GAB nº 280 DE 07/04/99 publicada no DO de 08/04/99.

- No caso da adoção da técnica de alojamento conjunto, o quarto ou a enfermaria deve possuir uma bancada servida por água quente para higienização do RN, quando esse serviço não for realizado na neonatologia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- PPP = pré-parto/parto/pós-parto - técnica para partos através de processos fisiológicos. O quarto deve possuir área para reanimação de RN. No caso do uso de sala separada para reanimação de RN, vide tabela de CPN.

- A área de cuidados e higienização de lactente deve possuir uma pia de despejo.

- A sala de estar para acompanhantes na pediatria é optativa quando a unidade de internação pediátrica for composta por somente quartos individuais.

RECURSOS HUMANOS

MÉDICOS

UNIDADE	CATEGORIA	PARÂMETROS
MÉDICO DIARISTA	CLÍNICA MÉDICA	1 PARA 10 LEITOS
	CLÍNICA CIRÚRGICA	1 PARA 06 LEITOS
	PEDIATRIA	1 PARA 10 LEITOS
	GINECO	1 PARA 10 LEITOS
	PSIQUIATRA	1 PARA 10 LEITOS
	UTI NEO	1 PARA 5 LEITOS
	UTI ADULTO	1 PARA 10 LEITOS
	QUEIMADOS	1 PARA 6 LEITOS
	OBSERVAÇÃO P.S	1 PARA 8 LEITOS
	RPA	1 PARA 8 LEITOS
MÉDICO PLANTONISTA	ORTOPEDIA	1 PARA 10 LEITOS
	CLÍNICA MÉDICA	1 PARA 100 LEITOS
	CLÍNICA CIRÚRGICA	1 PARA 80 LEITOS
	PEDIATRIA	1 PARA 100 LEITOS
	OBSTETRÍCIA	1 PARA 80 LEITOS
	PSIQUIATRIA	1 PARA 100 LEITOS
	UTI	1 PARA 10 LEITOS

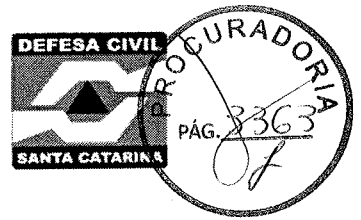
ENFERMAGEM

O referencial mínimo para o quadro de profissionais de enfermagem, para as 24 horas de cada unidade de internação (UI), considera o SCP, as horas de assistência de enfermagem, a distribuição percentual do total de profissionais de enfermagem e a proporção profissional/paciente. Para efeito de cálculo, devem ser consideradas:

I – como horas de enfermagem, por paciente, nas 24 horas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 1) 4 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado mínimo;
- 2) 6 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado intermediário;
- 3) 10 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado de alta dependência (2);
- 4) 10 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado semi-intensivo;
- 5) 18 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado intensivo.

II – A distribuição percentual do total de profissionais de enfermagem, deve observar:

a) O SCP e as seguintes proporções mínimas:

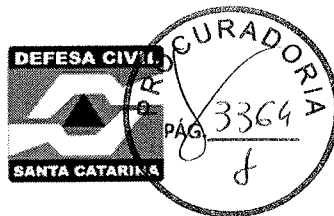
- 1 Para cuidado mínimo e intermediário: 33% são enfermeiros (mínimo de seis) e os demais auxiliares e/ou técnicos de enfermagem;
- 2) Para cuidado de alta dependência: 36% são enfermeiros e os demais técnicos e/ou auxiliares de enfermagem;
- 3) Para cuidado semi-intensivo: 42% são enfermeiros e os demais técnicos de enfermagem;
- 4) Para cuidado intensivo: 52% são enfermeiros e os demais técnicos de enfermagem.

III – Para efeito de cálculo devem ser consideradas: o SCP e a proporção profissional/paciente nos diferentes turnos de trabalho respeitando os percentuais descritos na letra “a” do item II:

- 1) cuidado mínimo: 1 profissional de enfermagem para 6 pacientes;
- 2) cuidado intermediário: 1 profissional de enfermagem para 4 pacientes;
- 3) cuidado de alta dependência: 1 profissional de enfermagem para 2,4;
- 4) cuidado semi-intensivo: 1 profissional de enfermagem para 2,4;
- 5) cuidado intensivo: 1 profissional de enfermagem para 1,33.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



A distribuição de profissionais por categoria referido no inciso II, deverá seguir o grupo de pacientes que apresentar a maior carga de trabalho.

Cabe ao enfermeiro o registro diário da classificação dos pacientes segundo o SCP, para subsidiar a composição do quadro de enfermagem para as unidades de internação.

Para alojamento conjunto, o binômio mãe/filho deve ser classificado, no mínimo, como cuidado intermediário(3)

Para berçário e unidade de internação em pediatria todo recém-nascido e criança menor de 6 anos deve ser classificado, no mínimo, como cuidado intermediário, independente da presença do acompanhante.

Os pacientes de categoria de cuidados intensivos deverão ser internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com infraestrutura e recursos tecnológicos e humanos adequados.

Os pacientes classificados como de cuidado semi-intensivo deverão ser internados em unidades que disponham de recursos humanos e tecnologias adequadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EQUIPAMENTOS

CAMA
SUPORTE DE SORO
ESCADINHA
MESA DE REFEIÇÃO
MESA DE APOIO

Florianópolis, 03 de abril de 2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

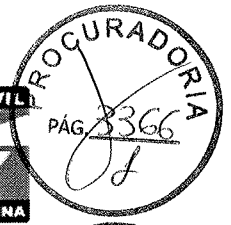
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais

Referências:

<https://bestpractice.bmj.com/topics/en-gb/3000168/epidemiology>
<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/pediatric-hcp.html>
<https://www.sccm.org/getattachment/Disaster/SSC-COVID19-Critical-Care-Guidelines.pdf>
http://www.ardsnet.org/files/ventilator_protocol_2008-07.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/res0050_21_02_2002.html
Portarian ° 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998,
Portaria n ° 332 de 28/03/2000
Consulta Pública ANVISA n ° 21/2006;
Resolução Mercosul/XXVII SGT N ° 11 de 26/10/2006



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO)

_____(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)
_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Datado aos _____ dias de _____ de _____.
_____ Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



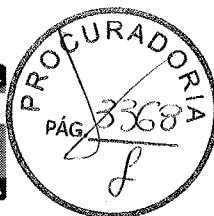
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 9º da Lei nº 8.666/1993)

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que atende plenamente as condições de participação e não se encontra impedida de contratar com o presente órgão, sendo que seu(s) proprietário(s) e/ou diretor(es) e/ou provedor(es) não pertence(m) ao quadro de servidores da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DC/SC), ou de seus órgãos vinculados (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

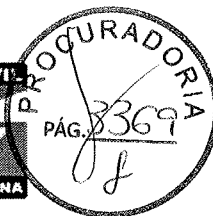


ANEXO IV – PROPOSTA / PLANILHA DE CUSTOS

QUADRO DESCRITIVO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL		
HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19		
SANTA CATARINA		
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA		
01	PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	
	01.01	Salário Bruto
	01.02	Benefícios
	01.03	Encargos e Contribuições
	01.04	Provisionamento
02	CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA	
	02.01	Contratação de Equipe Médica Total
03	CUSTO COMPLEMENTAR	
	03.01	Alimentação Funcionários
	03.02	Coleta de resíduos hospitalares
	03.03	Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais
	03.04	Lavanderia / Rouparia / Enxoval
	03.05	Limpeza Terceirizada
	03.06	Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica
	03.07	EPI's
	03.08	Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informatica/Tecnologia da Informação/Telefonia
	03.09	Medicamentos/Materiais hospitalares
	03.10	Aluguel Raios-X
	03.11	Hemodiálise
	03.12	Estrutura Física
	03.13	Gases Medicinais
	03.14	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
	03.15	Materiais de Expediente e Consumo
	03.16	Exames Laboratoriais
	03.17	Aluguel de Tomógrafo



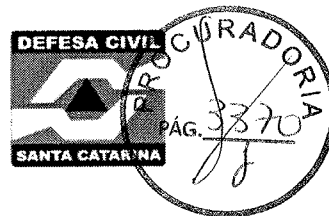
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	03.18	Gerador
	03.19	Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente
04		UNIDADE ADMINISTRATIVA
	04.01	Coordenador Administrativo (PJ)
	04.02	Analista Técnico (PJ)
	04.03	Parecerista (PJ)
	04.04	Engenheiro Civil (PJ)
	04.05	Arquiteto (PJ)
	04.06	Assistente Administrativo (PJ)
	04.07	Auxiliar Administrativo (PJ)
	04.09	Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros.
05		CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS
	05.01	Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias
	05.02	Serviços Contábeis
	05.03	Serviços Financeiros
	05.04	Serviços Fiscais
	05.05	Serviços Jurídicos
	05.06	Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos
		TOTAL CUSTEIO
06		INVESTIMENTOS
	06.01	MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM
	06.02	OXIMETRIA/PNI
	06.03	MONITOR MUDULAR MULTIPARAMETRO COM PA INVASIVA
	06.04	CARDIOVERSOR
	06.05	MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR
	06.06	VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO
	06.07	SUORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS
	06.08	ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL
	06.09	BOMBA KANGAROO EPUMP
	06.10	CAMA
	06.11	MOBILIÁRIO



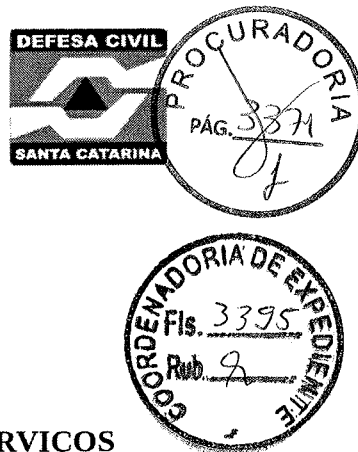
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



06.12	AMBÚ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS
06.13	ESTETO
06.14	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO
06.15	FITA MÉTRICA
06.16	MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR
06.17	DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO
06.18	ULTRA-SOM
06.19	OFTALMOSCÓPIO
06.20	OTOSCÓPIO
06.21	NEGATOSCÓPIO
06.22	MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA
06.23	ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL
06.24	CUFFÔMETRO
06.25	VENTILÔMETRO PORTÁTIL
06.26	CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS
06.27	MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA
06.28	MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA
06.29	FOCO CIRÚRGICO
06.30	MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO
06.31	MATERIAL PARA FLEBOTOMIA
06.32	MATERIAL PARA PVC
06.33	MATERIAL PARA PA INV, 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.34	MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA
06.35	MATERIAL PARA DC
06.36	CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS
06.37	MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.38	GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS
06.39	DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE
06.40	MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.41	MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.42	CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.43	REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS
	TOTAL GERAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – DC/SC COM RECURSOS DO FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA
XXXXXXX**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DC/SC, com sede na Avenida Ivo Silveira, 2320, Bairro Capoeiras - Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Chefe, Sr. João Batista Cordeiro Júnior, portador do CPF nº 743.216.849-00 e de outro lado a empresa, **XXXXX** estabelecida na Rua **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, telefone (XX) **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **XXXXX**, portador do CPF nº **XXXXX**, portador do RG sob o nº **XXXXX**, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes e pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

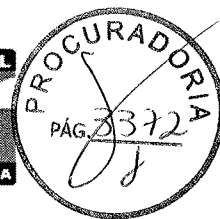
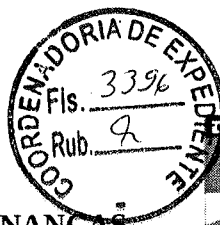
1.1. O presente CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.**

, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos.

1.2. O presente CONTRATO EMERGENCIAL é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), em conformidade com o art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e art. 26-A do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 (redação acrescida pelo Decreto nº. 548, de 06 de abril de 2020) que, dentre as providências necessárias ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



fim objetivado, elencou possibilidade de contratação por dispensa de licitação para a aquisição bens, serviços e insumos de saúde.

1.3. A implantação deverá seguir a planilha abaixo com prazo estipulado e a contar da assinatura do contrato:

Ordem	Hospital de Campanha	Quantidade	Prazo	Macrorregião
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio Itajaí

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

2.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, que integram este instrumento, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de saúde e defesa civil traçadas pela CONTRATANTE;

2.3. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste CONTRATO EMERGENCIAL exclusivamente na execução do seu objeto;

2.4. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, bem como a conta contábil estoque e o almoxarifado, devendo apresentar relatórios com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO EMERGENCIAL, observando as normas de gestão de patrimônio, editadas pela CONTRATANTE;

2.5. Disponibilizar à CONTRATANTE para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste CONTRATO EMERGENCIAL, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

2.5.1. Todos os equipamentos, insumos que não forem utilizados, estruturas tipo hospital de campanha, investimentos em estruturas físicas em edificações públicas estaduais comporão no final da execução do contrato o patrimônio público estadual.

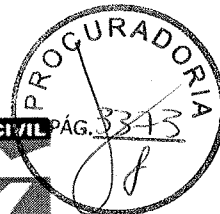
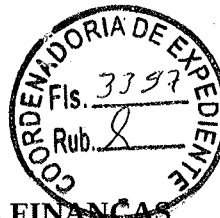
2.5.2. A CONTRATADA deverá quando do fim da execução do contrato retirar todo material componente da estrutura física utilizada na construção do hospital campanha devendo restabelecer nas mesmas condições que foram recebidas.

2.6. Prover os serviços, bem como os equipamentos e insumos necessários para a sua execução, conforme especificado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, garantindo o bom andamento das atividades nas áreas constantes nos referidos documentos, observado o item 2.8.1;

2.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.8. Adquirir todo o material de consumo e permanentes necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência e Anexos Técnicos, observado o item 2.8.1;

2.8.1. A qualquer momento da execução poderá a CONTRATADA receber equipamentos e insumos (por doações, empréstimos e adquiridos pelo Estado), que serão descontados do valor a ser recebido;

2.8.2. Caso não haja a necessidade de implantação de novas unidades durante a execução, pelo status de avanço da pandemia, a qualquer momento da execução do objeto, a CONTRATADA deverá cessar a instalação de novas estruturas.

2.9. Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades de campanha;

2.10. Disponibilizar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste CONTRATO EMERGENCIAL**, os recursos humanos necessários e adequados a execução do objeto;

2.10.1. O **prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será conforme descrito abaixo, a contar do recebimento da intimação para conserto, ou assistência técnica:

2.10.1.1. Em até **01 (um) dia, para assistência técnica, para equipamentos** considerados materiais permanentes, a contar da data do recebimento da intimação;

2.10.1.2. Em até **01 (um) dia, para assistência técnica, para serviços** considerados essenciais para o pleno funcionamento do hospital, a contar da data do recebimento da intimação;

2.10.3. Para o caso em que o produto necessite de conserto que ultrapasse 01(um) dia, a empresa contratada deverá providenciar produto para substituir o que está em conserto.

2.11. A CONTRATADA deverá manter a **garantia** do(s) produto(s) cotado(s) no mínimo:

2.11.1. **12 (doze) meses para equipamentos considerados materiais permanentes;**

2.11.2. A CONTRATADA deverá **durante toda a vigência do contrato garantir a manutenção dos serviços essenciais**, informando quaisquer ocorrências que possam comprometer e/ou interromper a execução dos serviços considerados essenciais para o funcionamento do hospital;

2.12. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, mesmo nas ausências previstas na legislação vigente;

2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, bem como, verbas decorrentes de rescisão contratual;

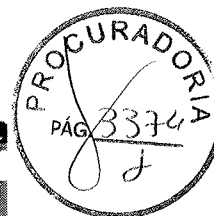
2.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização qualquer que seja sua natureza decorrente de ação ou omissão dolosa que seus agentes causarem à CONTRATANTE, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros;

2.15. Acolher os cidadãos com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e ao portador de necessidades especiais (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989), quando possível;

2.16. Encaminhar a CONTRATANTE os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 2.17. Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz e telefone sob sua gestão, bem como os demais encargos incidentes, observando em todo caso a data de vencimento;
- 2.18. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e tributos incidentes sobre a unidade sob sua gestão;
- 2.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer quantia decorrente de aplicação de penalidade ou sanção que decorra de sua ação ou omissão dolosa;

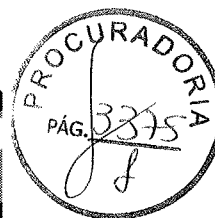
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar os repasses mensais definidos na Cláusula Quinta deste CONTRATO EMERGENCIAL;
- 3.2. Prestar à CONTRATADA o apoio técnico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, desde que não acarrete em ônus financeiro extra, salvo se, após juízo de discricionariedade, a medida mostrar-se conveniente e oportuna, bem como necessária, diante da finalidade a que se destina o presente ajuste e do contexto fático subjacente à sua pactuação;
- 3.3. Acompanhar, monitorar e avaliar com apoio técnica da Secretaria de Estado da Saúde a execução das ações deste CONTRATO EMERGENCIAL;
- 3.4. Permitir o uso de bens móveis e equipamentos quando doados, emprestados ou adquiridos para uso na campanha do COVID-19, devendo ser de uso exclusivo na execução do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL;
- 3.5. Acompanhar a evolução das ações executadas;
- 3.6. Notificar a CONTRATADA quando verificar omissão ou irregularidades na prestação dos serviços;
- 3.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 3.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais em que devem executar suas tarefas;
- 3.10. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 3.11. A CONTRATANTE poderá buscar novas fontes de recursos advindas de doações da iniciativa privada, de convênios com municípios, repasses da União, demais poderes, associações de municípios, descentralizações, entre outras.
- 3.12. A qualquer momento da execução poderá a CONTRATANTE aportar equipamentos e insumos (recebidos por doações, empréstimos ou de aquisição própria), que serão descontados do valor a ser pago.
- 3.13. A CONTRATANTE deverá determinar a cessação das atividades executadas pela CONTRATADA caso não haja a necessidade de implantação de novas unidades durante a execução pelo status de avanço da pandemia;
- 3.14. Poderá dispor instalações físicas, existentes (com ou sem necessidade de benfeitorias), para a alocação dos leitos de UTI e de Internação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.15. A regulação dos leitos do hospital campanha, transporte e transferência de pacientes ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente CONTRATO EMERGENCIAL será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/PAGAMENTO

5.1. Para executar o objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, em atenção ao especificado no Termo de Referência e Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global mensal de R\$ xxxxx e estimada de R\$ xxxx (xxxx) para fazer face ao período de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. Dotação Orçamentária:

5.2.1. O orçamento será disponibilizado por descentralização da Secretaria de Estado da Saúde - Fundo Estadual de Saúde para a Defesa Civil - Fundo Estadual de Defesa Civil.

Órgão/Unidade Orçamentária	Prog.	Subação	Natureza	Fonte
480091 – Fundo Estadual de Saúde	0400	015036	33.90.39.50	0.100

5.3. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa nas dotações orçamentárias de que trata o item 5.2. poderá ser substituída por outra, tanto de origem federal quanto de origem estadual, a que apresentar disponibilidade financeira.

5.4. Na hipótese do anterior, o reforço/complementação do valor empenhado, caso necessário, poderá ser registrado mediante simples apostila no contrato via SIGEF, dispensada a celebração de aditamento.

5.5. **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, constatada no verso da nota fiscal/fatura.

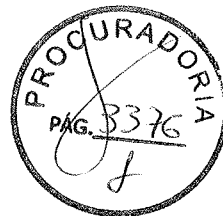
5.5.1. Por se tratar de ação de caráter preventivo, o valor mensal não estará condicionado ao número de atendimento de pacientes, desde que a CONTRATADA mantenha estrutura, equipamentos, insumos e pessoal à disposição da CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATADA que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b.1) a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, demonstrando sua regularidade;

c) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS; e

IV – folha de pagamento do pessoal.

5.7. A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

5.8. Nos termos do art. 4º-F da Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e instrução Normativa SEA n. 06/2020 de 24 de março de 2020, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5.9. O pagamento da fatura será susgado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO EMERGENCIAL por empregados contratados, preferencialmente em regime celetista;

6.2. A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte da CONTRATADA deverá obedecer os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, primando pela capacidade técnica.

6.3. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas (incluindo rescisão contratual), encargos tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO EMERGENCIAL para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

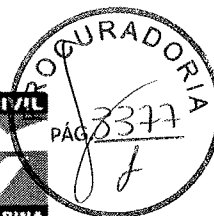
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. O preço proposto na presente cotação não será reajustado.

7.2. A CONTRATANTE procederá a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 4º da Lei n. 13979/2020 Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% do valor atualizado do Contrato.

7.3. O Acréscimo e decréscimo de leitos de UTI e internação poderão ocorrer mediante remanejamento de itens (reduzindo-se e ampliando-se os quantitativos de leitos de Internação e vice-versa), observado os valores previstos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto/serviço adquirido, pelo órgão CONTRATANTE deverá atender ao que se encontra definido neste contrato, edital de cotação e seus anexos.

8.2. A fiscalização do contrato será feita pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina com apoio técnico da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Edital de Cotação e/ou Contrato e seus anexos;

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.5. A fiscalização do Contrato será realizada pela comissão de fiscalização a ser designada por portaria.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

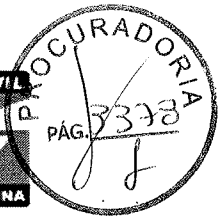
b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, observando-se:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

III – Suspensão:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis-SC, xx de abril de 2020.

Assinado digitalmente

CEL. BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR
Chefe da Defesa Civil.



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI**

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

8 de abril de 2020

Para: sdemetrio@ideas.med.br, licitacao@magandhi.com.br, contato@institutosantaclara.org.br, joaquim.imas@net.com.br



Prezados senhores,

Encaminhamos, em anexo, Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 que tem como objeto: **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.**

Considerando a urgência que o caso requer, a data de término de envio da proposta de cotação será **até 09/04/2020 até às 15h**

O presente edital também estará disponível no DOE/SC deste dia e no site do Governo e Defesa Civil, bem como no <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> - SDC 1262/2020.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Besen Nau
Gerente de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira n° 2320
Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

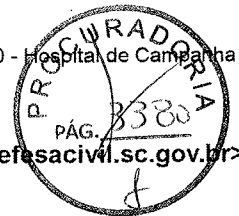
**Edital de Cotação de preços 001DC2020 - hospital Campanha 100 leitos de UTI.pdf**
7317K

08/04/2020

E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - Lida: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha ...



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>



Lida: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI

1 mensagem

gestao@institutosantaclara.org.br <gestao@institutosantaclara.org.br>
Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

8 de abril de 2020 12:19

Sua mensagem

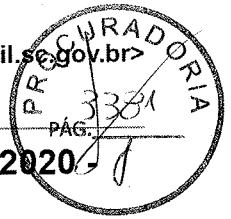
Para: sdemetrio@ideas.med.br; licitacao@magandhi.com.br; contato@institutosantaclara.org.br;
joaquim.imas@net.com.br
Assunto: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI
Enviada: 08/04/2020 11:38

foi lida em 08/04/2020 12:19.





GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Confirmação de Leitura (exibida): Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020
Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI**

1 mensagem

contato@institutosantaclara.org.br <contato@institutosantaclara.org.br>
Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

8 de abril de 2020 12:29



Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: sdemetrio@ideas.med.br, licitacao@magandhi.com.br,
contato@institutosantaclara.org.br, joaquim.imas@net.com.br
Assunto: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha
com 100 leitos de UTI
Data: 2020-04-08 11:38

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta
no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha
lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

[Home](#) / [Notícias](#) / Defesa Civil lança edital para a instalação de hospital de campanha para o combate ao coronavírus.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

ATENÇÃO 08/04 12:00 –
8 de abril de 2020

Voluntariado na luta contra o
coronavírus
7 de abril de 2020

Governo do Estado lança
boletim de monitoramento
do abastecimento de água e
reforça importância do uso
consciente
1 de abril de 2020

Conheça os canais para
doações para a luta contra o
coronavírus
27 de março de 2020

25 de março de 2020

Governador anuncia
prorrogação das medidas de
isolamento social por mais
sete dias
25 de março de 2020

Coronavírus em SC:
Governador decreta situação
de emergência e anuncia
medidas restritivas para
evitar contágio
25 de março de 2020

Defesa Civil atua em
Jaguaruna
25 de março de 2020

Programa SC Resiliente
cresce no Estado
25 de março de 2020

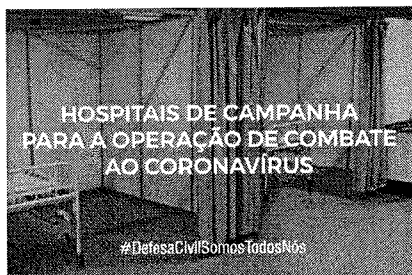
Projeto Comunidade Segura
25 de março de 2020

Defesa Civil lança edital para a instalação de hospital de campanha para o combate ao coronavírus.

Dentro das ações de preparação para o enfrentamento a pandemia do coronavírus a Defesa Civil de Santa Catarina (DCSC) lançou edital de cotação de preços emergencial para o fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI. O plano de trabalho prevê o fornecimento de equipamentos, profissionais, adequação de estruturas físicas em locais preexistentes ou em estruturas completas, manutenção, operacionalização e insumos necessários para o atendimento dos pacientes.

O período de funcionamento será de até 180 dias, em regime de 24 horas. O Hospital de campanha será destinado para os casos de coronavírus ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação e será instalado em um dos municípios da Foz do rio Itajaí.

As propostas devem ser entregues até às 15:00h horas do dia nove (09) de abril. O Edital e seus anexos está disponível no site sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento. O documento também é disponibilizado através de consulta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e) através do numero SDC 1262/2020. Mais informações sobre o edital podem ser esclarecidas através do e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br.

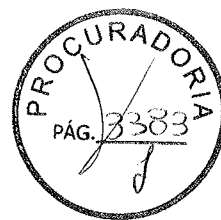


Confira o texto do aviso de abertura do edital:

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –

Edital de Cotação de Preços Emergencial nº 001/DC/2020 – Objeto: Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de

casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação. Início da entrega de propostas a contar desta publicação até às 15:00h horas do dia 09/04/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites www.defesacivil.sc.gov.br e <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> , e através de consulta ao Processo SGP-e: SDC 1262/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br.



DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Ivo Silveira nº 2320, Capoeiras, CEP 88095-001
Florianópolis - SC - Fone: (48) 3664 7000
Expediente: 2ª a 6ª feira, das 12h às 19h
Plantão 24 horas diariamente



EMERGÊNCIA

199 - Defesa Civil do Município

OUTROS NÚMEROS:

190 - Polícia Militar

193 - Bombeiros

48 3664 7000 - Defesa Civil Estadual



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**cotação de preços 001/2020**

2 mensagens

Patricia Paladini <patricia.paladini@gmail.com>

8 de abril de 2020 15:58

Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

Boa tarde!

Em relação ao edital cotação de preços 001/2020, gostaria de esclarecer alguns pontos!

No termo de referência cita no item II 100 leitos de UTI adulto.

Porém para recurso humanos esta previsto Profissional para atuação em UTI neonatal e Pediátrica assim como equipamentos.

Então meu questionamento é se esta cotação é somente para UTI adulto?

att

**PATRICIA GOMES JONES PALADINI**

Gerente de Projetos

☎ 48 3521-1300 - Ramal 436

☎ 48 99964-0400

📍 Rua Castro Alves, 303 Coloninha
Araranguá - SC - CEP: 88900-000

🌐 www.imas.net.br

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

8 de abril de 2020 16:22

Para: Patricia Paladini <patricia.paladini@gmail.com>

Boa tarde,

Os leitos de UTI será somente adulto.

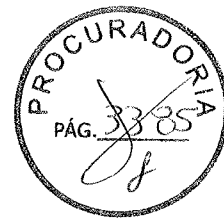
O termo de referência dispõe que o edital toma como referência as orientações técnica da Secretaria de Estado da Saúde no que couber:

II - DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I - Hospital de Campanha			
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade
001	Leitos de UTI adulto	unidade	100

Item 001 – Leitos de UTI

Deverá cumprir as exigências contidas na Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) da SES/SC, de 03 de abril de 2020 - ANEXO I-A), no que couber.



Atenciosamente,

Gerencia de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira nº 2320
Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

[Texto das mensagens anteriores oculto]



o empregado **AYRTON RAMALHO JUNIOR**, matrícula nº 03610-2, cargo: Agente Jurídico II, à disposição da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR)/Florianópolis**, com ônus para a origem.

Art. 2º - Designar o empregado **AYRTON RAMALHO JUNIOR**, matrícula nº 03610-2, cargo: Agente Jurídico II, para exercer a função de **ADVOGADO**, no **Departamento Jurídico (DJUR)/Divisão do Contencioso**.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem na data de 17 de fevereiro de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663516

Portaria DEX - 020/2020

Art. 1º - Conceder a empregada **ALINE FREGAPANI SILVA GARGHETTI**, matrícula nº 05757-6, cargo: Agente Operacional II, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 01 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 31 de agosto de 2020.

Portaria DEX - 021/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **GUILHERME D'AVILA HEIDENREICH VALENTE**, matrícula nº 05684-7, cargo: Administrativo II, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 17 de fevereiro de 2020 e, estendem-se até a data de 17 de agosto de 2020.

Portaria DEX - 027/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **DIRCEU LEITE**, matrícula nº 05559-0, cargo: Agente de Extensão Rural I, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 20 (vinte) dias, para assumir o cargo de Prefeito do município de Agrolândia.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 01 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 20 de março de 2020.

Portaria DEX - 044/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **HENRRY FERNANDO DINIZ PETCOV**, matrícula nº 04420-2, cargo: Agente de Extensão Rural I, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 19 de março de 2020 de 2020 e, estendem-se até a data de 30 de junho de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663517

Portaria DEX - 045/2020

Art. 1º - Exonerar a empregada **MARILEI DE SENA MONDINI**, matrícula nº 03514-9, cargo: Administrativo II, para exercer a função de **GESTOR/CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, na **Gerência Regional de Joinville (GRJ)/Div. Gestão Administrativo e Financeiro**.

Art. 2º - Designar a empregada **MARILEI DE SENA MONDINI**, matrícula nº 03514-9, cargo: Administrativo II, para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, na **Gerência Regional de Joinville (GRJ)/Div. Gestão Administrativo e Financeiro**.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 12 de março de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663518

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epegr, no uso das atribuições conferidas no artigo 62 do Estatuto Social e artigo 12 do Regimento Interno, resolve publicar as seguintes **SAÍDAS**:

NOME	CARGO	SAÍDA	MOTIVO
Franciele Maria de Souza	Operário de Campo	15/01/2020	Pedido de demissão
Adriano Martinho de Souza	Agente de Pesquisa	27/01/2020	Falecimento
Mariete Duarte Anastácio	Técnico de Nível Médio	29/02/2020	Pedido de demissão
Priscila Cruz Baroni	Agente de Extensão	26/02/2020	Pedido de demissão
Ilberto Grahl	Operário de Campo	12/03/2020	Pedido de demissão
Manoel da Conceição Machado	Serviços de Apoio	31/02/2020	Pedido de demissão

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663520

Licitações

Gabinete do Governador

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Edital de Cotação de Preços Emergencial nº 001/DC/2020 - Objeto: Fomocimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros: para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação. Início da entrega de propostas a contar desta publicação até às 15:00h horas do dia 09/04/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.defesacivil.sc.gov.br> e <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> através de consulta ao Processo SGP-e: SDC 1262/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 663733

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/DETRAN/2020 - Objeto: Contratação de serviço de transporte de mudança.

Vencedora: MULTI PRIME Transportes e Serviços LTDA. Valor adjudicado: R\$ 36.000,00.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Protocolo CIG (SGP-e) DETRAN 15362/2020.

Cod. Mat.: 663709

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0020/2020.

Torna-se pública a retificação nº 01, como segue: Retificação do preâmbulo do Edital: Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 12/03/2020. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 22/04/2020. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 22/04/2020. Início da disputa 14:00 horas do dia 22/04/2020. O edital com a retificação e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações serão prestadas através do e-mail cpisled@sed.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 2551/2020.

CIG: SED 7119/2020.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Natalino Uggioni
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 663697

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Inexigibilidade de Licitação 622/2020. PSES 27201/2020. Aquisição de peças para manutenção de 18 ventiladores pulmonares da marca Maquet. Justificativa e fundamento: art. 25, I, Lei 8.666/93. OF 283/2020. Valor R\$ 109.116,37. Contratada: Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda. CIG SES 33571/2020.

Cod. Mat.: 663859

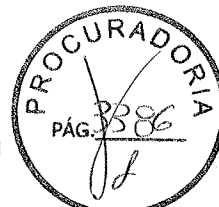
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0352/2020 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de materiais de laboratório para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN). Resolve: ADQUIRIR O ITEM: MENOR PREÇO: Item: 04. CONSIDERAR NÃO COTADO: Item: 02. DECLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Maycon Will Eireli - Item: 01. Bnt Assessorias, Consultorias e Representações - Eireli - Item: 03. EMPRESA VENCEDORA: Fast Bio Comercial Eireli - EPP - Item: 04.. CIG: SES 20507/2020..

Cod. Mat.: 663526

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0387/2020 na modalidade: Pregão



"Eletrônico", cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Resolve: ADQUIRIR OS ITENS: MENOR PREÇO: Itens: 01, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 03, 11, 12 e 13. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 02, 05, 06, 08, 09 e 10. DECLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Soma/SC Produtos Hospitalares - Item: 04. Medicinali Produtos para Saúde Eireli - ME - Item: 07. EMPRESAS VENCEDORAS: Elfa Medicamentos Ltda - Item: 14. Eli Lilly do Brasil Ltda - Itens: 03, 11 e 12. Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - Item: 15. Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda - Item: 17. Medicinali Produtos para Saúde Eireli - ME - Item: 18. Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. - Item: 13. Prometarma Representações Comerciais Ltda - Item: 19. Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda - Item: 16. Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Item: 01. CIG: SES 20784/2020..

Cod. Mat.: 663529

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0281/2020 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Contratação de serviços de fisioterapia domiciliar para atendimento de ordens judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Resolve: ADQUIRIR: MENOR PREÇO: Item: 01. ADJUDICAR: Joanna Callado. - Item: 01. CIG: SES 16243/2020.

Cod. Mat.: 663553

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0849/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42579/2020.

Cod. Mat.: 663605

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0856/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42661/2020.

Cod. Mat.: 663617

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0848/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42581/2020.

Cod. Mat.: 663623

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0846/2020. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia pelo método BOBATH para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Abertura da sessão: 12/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42235/2020.

Cod. Mat.: 663625

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0857/2020. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as Unidades da SES. Abertura da sessão: 12/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42861/2020.

Cod. Mat.: 663627

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo PSES nº 65126/2019 - Licitação nº 0296/2020 - Modalidade: Convite. Abertura: 09/03/2020 às 13h30min. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar o serviço de compatibilização dos projetos, orçamento da obra e cronograma físico-financeiro dos Centros de Reabilitação de Joazeiro e de Chapecó.

A Comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere a Portaria nº 109 de 14/02/2020, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

o empregado **AYRTON RAMALHO JUNIOR**, matrícula nº 03610-2, cargo: Agente Jurídico II, à disposição da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR)**/Florianópolis, com ônus para a origem.

Art. 2º - Designar o empregado **AYRTON RAMALHO JUNIOR**, matrícula nº 03610-2, cargo: Agente Jurídico II, para exercer a função de **ADVOGADO**, no Departamento Jurídico (DJUR)/Divisão do Contencioso.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem na data de 17 de fevereiro de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663516

Portaria DEX – 020/2020

Art. 1º - Conceder a empregada **ALINE FREGAPANI SILVA GARETTI**, matrícula nº 05757-6, cargo: Agente Operacional II, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 01 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 31 de agosto de 2020.

Portaria DEX – 021/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **GUILHERME D'AVILA HEIDENREICH VALENTE**, matrícula nº 05684-7, cargo: Administrativo II, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 17 de fevereiro de 2020 e, estendem-se até a data de 17 de agosto de 2020.

Portaria DEX – 027/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **DIRCEU LEITE**, matrícula nº 05559-0, cargo: Agente de Extensão Rural I, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 20 (vinte) dias, para assumir o cargo de Prefeito do município de Agrolândia.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 01 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 20 de março de 2020.

Portaria DEX – 044/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **HENRRY FERNANDO DINIZ PETCOV**, matrícula nº 04420-2, cargo: Agente de Extensão Rural I, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 19 de março de 2020 de 2020 e, estendem-se até a data de 30 de junho de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663517

Portaria DEX – 045/2020

Art. 1º - Exonerar a empregada **MARILEI DE SENA MONDINI**, matrícula nº 03514-9, cargo: Administrativo II, para exercer a função de **GESTOR/CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, na Gerência Regional de Joinville (GRJ)/Div. Gestão Administrativo e Financeiro.

Art. 2º - Designar a empregada **MARILEI DE SENA MONDINI**, matrícula nº 03514-9, cargo: Administrativo II, para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, na Gerência Regional de Joinville (GRJ)/Div. Gestão Administrativo e Financeiro.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 12 de março de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663518

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, no uso das atribuições conferidas no artigo 62 do Estatuto Social e artigo 12 do Regimento Interno, resolve publicar as seguintes **SAÍDAS**:

NOME	CARGO	SAÍDA	MOTIVO
Franciele Maria de Souza	Operário de Campo	15/01/2020	Pedido de demissão
Adriano Martinho de Souza	Agente de Pesquisa	27/01/2020	Falecimento
Mariele Duarte Anastácio	Técnico de Nível Médio	29/02/2020	Pedido de demissão
Priscila Cruz Baroni	Agente de Extensão	26/02/2020	Pedido de demissão
Ilberto Grahl	Operário de Campo	12/03/2020	Pedido de demissão
Manoel da Conceição Machado	Serviços de Apoio	31/02/2020	Pedido de demissão

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663520

Licitações

Gabinete do Governador

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Edital de Cotação de Preços Emergencial nº 001/DC/2020 – Objeto: Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação. Início da entrega de propostas a contar desta publicação até às 15:00h horas do dia 09/04/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.defesacivil.sc.gov.br> e <https://sps.sea.sc.gov.br/atencao> através de consulta ao Processo SGP-e: SDC 1262/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail glicio@defesa-civil.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 663733

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/DETRAN/2020 – Objeto: Contratação de serviço de transporte de mudança.

Vencedora: MULTI PRIME Transportes e Serviços LTDA. Valor adjudicado: R\$ 36.000,00.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Protocolo CIG (SGP-e) DETRAN 15362/2020.

Cod. Mat.: 663709

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0020/2020.

Torna-se pública a retificação nº 01, como segue: Retificação do preâmbulo do Edital: Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 12/03/2020. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 22/04/2020. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 22/04/2020. Início da disputa 14:00 horas do dia 22/04/2020. O edital com a retificação e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações serão prestadas através do e-mail cpised@sed.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 2551/2020. CIG: SED 7119/2020.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Natalino Uggetti
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 663697

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Inexigibilidade de Licitação 622/2020. PSES 2720/2020. Aquisição de peças para manutenção de 18 ventiladores pulmonares da marca Maquet. Justificativa e fundamento: art. 25, I, Lei 8.666/93. OF 283/2020. Valor R\$ 109.116,37. Contratada: Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda. CIG SES 33571/2020.

Cod. Mat.: 663859

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0352/2020 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de materiais de laboratório para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN). Resolve: ADQUIRIR O ITEM: MENOR PREÇO: Item: 04. CONSIDERAR NÃO COTADO: Item: 02. DECLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Maycon Will Eireli – Item: 01. Brit Assessorias, Consultorias e Representações – Eireli – Item: 03. EMPRESA VENCEDORA: Fast Bio Comercial Eireli – EPP – Item: 04.. CIG: SES 20507/2020..

Cod. Mat.: 663526

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0387/2020 na modalidade: Pregão

"Eletrônico", cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Resolve: ADQUIRIR OS ITENS: MENOR PREÇO: Itens: 01, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 03, 11, 12 e 13. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 02, 05, 06, 08, 09 e 10. DECLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Soma/SC Produtos Hospitalares – Item: 04. Medicinali Produtos Para Saúde Eireli – ME – Item: 07. EMPRESAS VENCEDORAS: Elfa Medicamentos Ltda – Item: 14. Eli Lilly do Brasil Ltda – Itens: 03, 11 e 12. Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – Item: 15 Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda – Item: 17. Medicinali Produtos para Saúde Eireli – ME – Item: 18. Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. – Item: 13. Promefarma Representações Comerciais Ltda – Item: 19. Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda – Item: 16. Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Item: 01. CIG: SES 20784/2020..

Cod. Mat.: 663529

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0281/2020 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Contratação de serviços de fisioterapia domiciliar para atendimento de ordens judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Resolve: ADQUIRIR: MENOR PREÇO: Item: 01. ADJUDICAR: Joana Calado. – Item: 01. CIG: SES 16243/2020.

Cod. Mat.: 663553

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0849/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42579/2020.

Cod. Mat.: 663605

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0856/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42661/2020.

Cod. Mat.: 663617

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0848/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42581/2020.

Cod. Mat.: 663623

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0846/2020. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia pelo método BOBATH para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Abertura da sessão: 12/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42235/2020.

Cod. Mat.: 663625

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0857/2020. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as Unidades da SES. Abertura da sessão: 12/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42861/2020.

Cod. Mat.: 663627

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo PSES nº 65128/2019 - Licitação nº 0296/2020 - Modalidade: Convite. Abertura: 09/03/2020 às 13h30min. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar o serviço de compatibilização dos projetos, orçamento da obra e cronograma físico-financeiro dos Centros de Reabilitação de Joazeiro e de Chapecó.

A Comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere a Portaria nº 109 de 14/02/2020, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**EDITAL - Hospital de Campanha**

2 mensagens

Rodolfo Manchein <rodolfomanchein@hotmail.com>

8 de abril de 2020 17:28

Para: "gelic@defesacivil.sc.gov.br" <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Boa tarde, tomamos conhecimento hoje através de uma notícia publicada no site da Defesa Civil referente:

Defesa Civil lança edital para a instalação de hospital de campanha para o combate ao coronavírus.

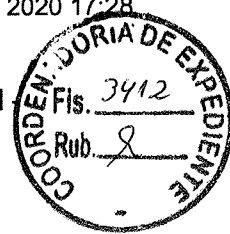
Precisamos do edital, bem como informações referente ao cadastro no sistema <https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/>

aguardo retorno o mais Breve possível.

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos

Prezado(a) usuário(a), Informe os campos requeridos abaixo e pressione o botão 'Solicitar nova senha'. Caso as informações estejam corretas, será enviado um e-mail com as instruções para a criação de uma nova senha.

sgpe.sea.sc.gov.br



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

8 de abril de 2020 17:33

Para: Rodolfo Manchein <rodolfomanchein@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo o Edital, podendo ser consultado o processo na íntegra no portal <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento> - SDC 1262/2020

Atenciosamente,

Janine Silveira dos Santos Siqueira
Matricula nº 398.235-1
Gerente de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira nº 2320

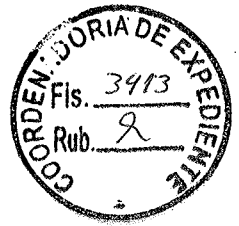
08/04/2020

E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - EDITAL - Hospital de Campanha

Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

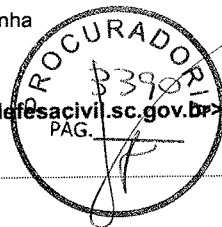
[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Edital de Cotação - Leitos de UTI (1).pdf**
7317K



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Edital para hospital de campanha**

2 mensagens

Késia Alves da Silva <kesia@alvesespindola.com>
Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

8 de abril de 2020 18:44

Gostaríamos de ter acesso ao edital.

Elaboramos um hospital de campanha conceitual para ser utilizado em todo o Brasil e nos colocamos a disposição para doar projeto ao Governo do Estado.

Gostaríamos de ajudar e nos colocamos a disposição para um contato.
Já tivemos uma reunião com o Sec Adjunto, Dr André.Fico no aguardo das informações do edital para ajudarmos.
Estamos com todas as cotações prontas, para balizarmos uma boa compra pelo estado.

Atenciosamente,



Alves Espindola
ENGENHARIA E CONSULTORIA
www.alvesespindola.com
(48) 3343 4819

Késia Alves da Silva
Diretora Comercial - Engenheira Civil
(48) 98801 8344
kesia@alvesespindola.com

**Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o Meio ambiente e com o corte de Custos**

As informações contidas nesta mensagem ou o conteúdo de seus eventuais anexos pertencem à Alves Espindola Engenharia e Consultoria Ltda ME, são confidenciais e destinadas ao uso e conhecimento exclusivo do(s) destinatário(s) designado(s) acima. Se você não for um do(s) destinatário(s) pretendido(s), fica advertido de que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é terminantemente vedada. Caso tenha recebido o presente por engano queira, por favor, apagá-la, notificando-nos a respeito de seu equivocado envio, pelo que antecipamos agradecimentos. São de responsabilidade do subscritor da mensagem quaisquer fatos, informações ou opiniões nela constantes.

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>
Para: Késia Alves da Silva <kesia@alvesespindola.com>

8 de abril de 2020 18:51

Boa tarde,

Segue anexo o Edital, podendo ser consultado o processo na íntegra no portal <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/>
atendimento - SDC 1262/2020

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Besen Nau
Gerente de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira nº 2320
Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edital de Cotação - Leitos de UTI (1).pdf
7317K



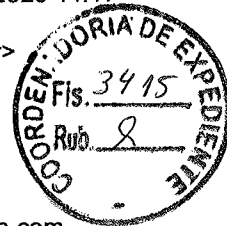
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI****Sandro Demetrio - IDEAS SEDE - Superintendência** <sdemetrio@ideas.med.br>

9 de abril de 2020 14:17

Para: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Cc: OSNI FRANCISCO JUNIOR <ofranciscojunior@ideas.med.br>, Julia Carminatti <jcarminatti@ideas.med.br>



Boa tarde.

Prezado Carlos,

Anexo proposta do IDEAS para atendimento da Cotação de Preços Nr. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI

Favor acusar recebimento.

Obrigado.

Sandro Demetrio
Superintendente
sdemetrio@ideas.med.br
(48) 3091-0306

**IDEAS**
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

IDEAS - Instituto de Desenvolvimento,
Ensino e Assistência à Saúde

(48) 3091 0306
Rua Souza Dutra, 145 – Sala 709
Florianópolis - SC

----- Forwarded message -----

De: **Sandro Demetrio - IDEAS SEDE - Superintendência** <sdemetrio@ideas.med.br>

Date: qua., 8 de abr. de 2020 às 13:12

Subject: Re: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI

To: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Bom dia.

Prezado Carlos,

Acuso recebimento e encaminharemos a proposta até o limite colocado.

Sandro Demetrio
Superintendente
sdemetrio@ideas.med.br
(48) 3091-0306

**IDEAS**
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

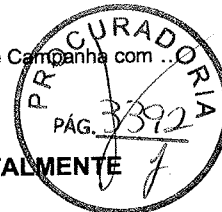
IDEAS - Instituto de Desenvolvimento,
Ensino e Assistência à Saúde

(48) 3091 0306
Rua Souza Dutra, 145 – Sala 709
Florianópolis - SC

09/04/2020

E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com ...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

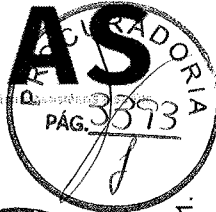


 **2020-04-09 - IDEAS - Proposta Hospital de Campanha 100 UTIL IAI SC v1.0 - ASSINADO DIGITALMENTE**
PELA DE.pdf
2707K



**IDEAS**

Instituto Desenvolvimento Econômico e Social



PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2020

OBJETO:

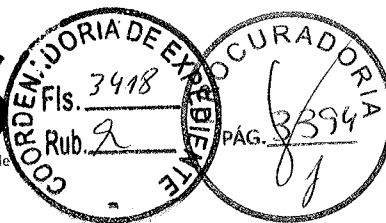
Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

Florianópolis - SC, 09 de abril de 2020.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



1. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade: Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS		
CNPJ: 24.006.302/0004-88		
Endereço Administrativo: Rua Souza Dutra, 145 – Sala 709 – Estreito – Florianópolis – SC		
Município/UF: Florianópolis/SC	CEP: 88070-605	Contato: (48) 3091-0306 - projetos@ideas.med.br
Representante Legal: Sandro Natalino Demetrio Diretor Executivo (48) 98404-9872 (Disponível durante a epidemia COVID-19)		

1.1. Caracterização do IDEAS

O Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede Administrativa na Rua Souza Dutra, 145 – Sala 709 – Estreito – Florianópolis – SC, CEP 88070-605 e matriz e filiais, todas regidas pelo Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

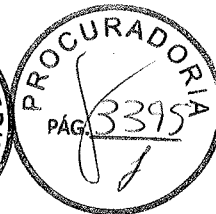
O IDEAS tem como objetivos:

- Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;
- Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetam a população em geral;
- Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a melhoria da saúde comunitária;



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



- e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos;
- g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família;
- h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde e/ou de educação, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde;
- i) Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de saúde, nos níveis de ensino médio, graduação e pós-graduação "lato e stricto sensu";
- j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde;
- k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do IDEAS;
- l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;
- m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do IDEAS;
- n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações.

1.2. CEBAS

O Ideas possui Certificado de Entidade Beneficente de Serviços Social, conforme apresentado em anexo, e sua validade é até novembro de 2022.

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

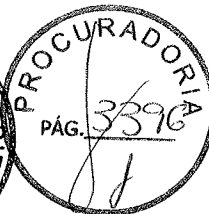
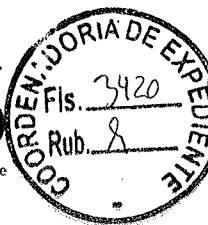
Página 3 de 13

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



2. OBJETIVO

Apresentar proposta de preço para a contratação emergencial para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação

3. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Abaixo estão descritos os serviços a serem contratados, conforme especificado no Termo de Referência da Cotação de Preços N. 001/2020 – Estado de Santa Catarina

3.1. DOS ITENS

Tabela 1: Postos de Serviço e Quantidade de Profissionais Necessários.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I - Hospital de Campanha			
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade
001	Leitos de UTI adulto	unidade	100

Fonte: Cotação de preços N. 001/2020 – Estado de Santa Catarina

Serão cumpridas as exigências contidas na Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) da SES/SC, de 03 de abril de 2020 - ANEXO I-A), no que couber.

3.2. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

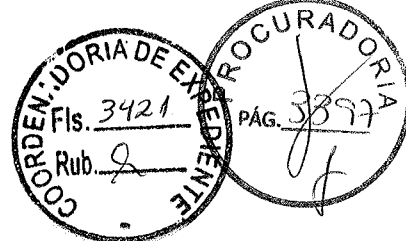
As estruturas serão instaladas na região de Foz do Rio Itajaí, sendo que poderão ser implantados mais de 01 (um) Hospital de Campanha na mesma macrorregião, de acordo com o número de casos COVID-19.

3.3. CRONOGRAMA:

Tabela 2: Cronograma.

ORDEM	HOSPITAL DE CAMPANHA	QUANTIDADE	PRAZO	MACRORREGIÃO
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio Itajaí

Fonte: Cotação de preços N. 001/2020 – Estado de Santa Catarina.



4. PROPOSTA DE PREÇO

SOLICITANTE: Defesa Civil - Estado de Santa Catarina

OBJETO: Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

Apresentamos na Tabela 3 o detalhamento da proposta para custeio do serviço solicitado:

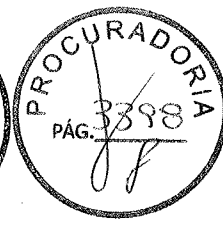
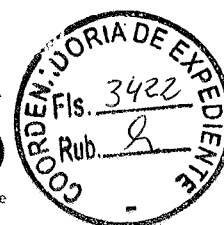
Tabela 3: Detalhamento dos valores para custeio dos serviços solicitados.

Item	Descrição / Categoria da Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (180 dias)
01	PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	1.790.000,00	10.740.000,00
01.01	Salário Bruto	1.187.919,45	7.127.516,72
01.02	Benefícios	77.541,21	465.247,27
01.03	Encargos e Contribuições	111.567,31	669.403,87
01.04	Provisionamento	412.972,02	2.477.832,14
02	CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA	2.200.000,00	13.200.000,00
02.01	Contratação de Equipe Médica Total	2.200.000,00	13.200.000,00
03	CUSTO COMPLEMENTAR	7.410.000,00	44.460.000,00
03.01	Alimentação Funcionários	200.000,00	1.200.000,00
03.02	Coleta de resíduos hospitalares	50.000,00	300.000,00
03.03	Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais	450.000,00	2.700.000,00
03.04	Lavanderia / Rouparia / Enxoval	150.000,00	900.000,00
03.05	Limpeza Terceirizada	200.000,00	1.200.000,00
03.06	Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica	150.000,00	900.000,00
03.07	EPIs	700.000,00	4.200.000,00



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

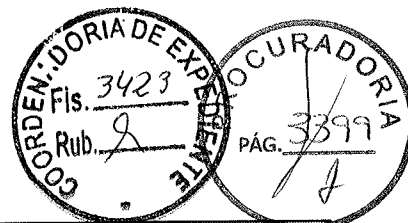


Item	Descrição / Categoria da Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (180 dias)
03.08	Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informática/Tecnologia da Informação/Telefonia	300.000,00	1.800.000,00
03.09	Medicamentos/Materiais hospitalares	2.000.000,00	12.000.000,00
03.10	Aluguel Raio X	60.000,00	360.000,00
03.11	Hemodiálise	200.000,00	1.200.000,00
03.12	Estrutura Física	300.000,00	1.800.000,00
03.13	Gases Medicinais	410.000,00	2.460.000,00
03.14	Serviço Esp. Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	40.000,00	240.000,00
03.15	Materiais de Expediente e Consumo	50.000,00	300.000,00
03.16	Exames Laboratoriais	400.000,00	2.400.000,00
03.17	Aluguel de Tomógrafo	200.000,00	1.200.000,00
03.18	Gerador	100.000,00	600.000,00
03.19	Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente	1.450.000,00	8.700.000,00
04	UNIDADE ADMINISTRATIVA	175.000,00	1.050.000,00
04.01	Coordenador Administrativo (PJ)	25.000,00	150.000,00
04.02	Analista Técnico (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.03	Parecerista (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.04	Engenheiro Civil (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.05	Arquiteto (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.06	Assistente Administrativo (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.07	Auxiliar Administrativo (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.08	Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros	60.000,00	360.000,00
05	CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS	405.000,00	2.430.000,00



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Item	Descrição / Categoria da Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (180 dias)
05.01	Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias	300.000,00	1.800.000,00
05.02	Serviços Contábeis	15.000,00	90.000,00
05.03	Serviços Financeiros	20.000,00	120.000,00
05.04	Serviços Fiscais	20.000,00	120.000,00
05.05	Serviços Jurídicos	20.000,00	120.000,00
05.06	Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos	30.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL DO CUSTEIO		11.980.000,00	71.880.000,00

Fonte: Gerência de Engenharia de Serviços, Instituto IDEAS (2020).

Na tabela 4 são apresentados os itens necessários à operacionalização do serviço e o valor total de investimento.

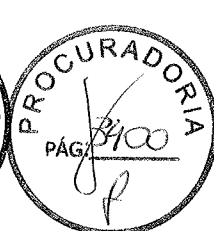
Tabela 4: Detalhamento dos valores de investimento para operacionalização dos serviços solicitados.

Item	Descrição do item	Valor (R\$)
06	INVESTIMENTOS	19.940.000,00
06.01	MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM	650.000,00
06.02	OXIMETRIA/PNI	30.000,00
06.03	MONITOR MUDULAR MULTIPARAMETRO COM PA INVASIVA	2.700.000,00
06.04	CARDIOVERSOR	500.000,00
06.05	MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR	400.000,00
06.06	VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO	12.800.000,00
06.07	SUPORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS	200.000,00
06.08	ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL	100.000,00
06.09	BOMBA KANGAROO EPUMP	950.000,00
06.10	CAMA	500.000,00
06.11	MOBILIÁRIO	150.000,00



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Item	Descrição do item	Valor (R\$)
06.12	AMBÚ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS	30.000,00
06.13	ESTETO	30.000,00
06.14	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO	30.000,00
06.15	FITA MÉTRICA	30.000,00
06.16	MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR	30.000,00
06.17	DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO	30.000,00
06.18	ULTRA-SOM	30.000,00
06.19	OFTALMOSCÓPIO	30.000,00
06.20	OTOSCÓPIO	30.000,00
06.21	NEGATOSCÓPIO	30.000,00
06.22	MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA	30.000,00
06.23	ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL	30.000,00
06.24	CUFFÔMETRO	30.000,00
06.25	VENTILÔMETRO PORTÁTIL	30.000,00
06.26	CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.27	MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA	30.000,00
06.28	MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA	30.000,00
06.29	FOCO CIRÚRGICO	30.000,00
06.30	MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO	30.000,00
06.31	MATERIAL PARA FLEBOTOMIA	30.000,00
06.32	MATERIAL PARA PVC	30.000,00
06.33	MATERIAL PARA PA INV, 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

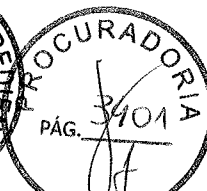
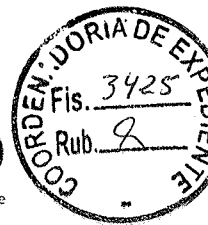
Página 8 de 13

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Item	Descrição do item	Valor (R\$)
06.34	MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA	30.000,00
06.35	MATERIAL PARA DC	30.000,00
06.36	CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS	30.000,00
06.37	MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.38	GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS	30.000,00
06.39	DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE	30.000,00
06.40	MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.41	MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.42	CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.43	REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS	30.000,00
VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO		19.940.000,00

Fonte: Gerência de Engenharia de Serviços, Instituto IDEAS (2020).

Na Tabela 5 apresentamos o valor total da proposta para a operacionalização de 100 Leitos de UTI adulto, conforme previsto no termo de referência.

Tabela 5: Resumo dos valores de investimento e operação para operacionalização dos serviços solicitados.

Item	Descrição	Subtotal para Seis Meses
1	OPERAÇÃO (OPEX)	R\$ 71.880.000,00
2	INVESTIMENTO (CAPEX)	R\$ 19.940.000,00
3	TOTAL PARA SEIS MESES (OPEX + CAPEX)	R\$ 91.820.000,00

Fonte: Gerência de Engenharia de Serviços, Instituto IDEAS (2020).

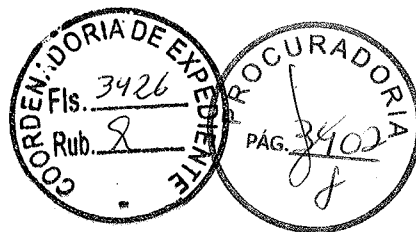
O valor da proposta financeira para prestação de serviços é de R\$ 91.820.000,00 (noventa e um milhões, oitocentos e vinte mil reais) para o período de seis meses.

O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Florianópolis/SC, 09 de abril de 2020.

Assinado de forma digital por SANDRO NATALINO
DEMETRIO:00368964973
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=80672587000548, cn=SANDRO NATALINO
DEMETRIO:00368964973
Dados: 2020.04.09 14:15:13 -03'00'

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

sdemetrio@ideas.med.br – (48) 98404-9872
Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.

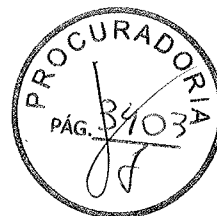
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



ANEXOS

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

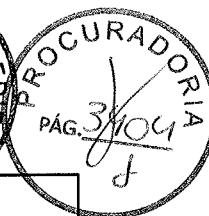
Página 11 de 13

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



11/11/2019

PORTARIA Nº 1.273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 - PORTARIA Nº 1.273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/11/2019 | Edição: 217 | Seção 1 | Página: 214

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 1.273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Deferir a Concessão do CEBAS, do I.D.E.A.S - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, com sede em Jaguaruna (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 655/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.060191/2019-16, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

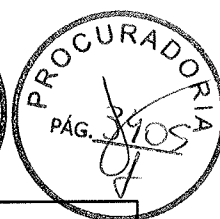
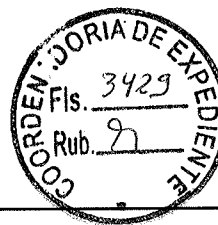
Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do I.D.E.A.S - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, com sede em Jaguaruna (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 217, sexta-feira, 8 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1.260, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Deferir a Renovação do CEBAS, da FUSAM Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, com sede em Caçapava (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 686/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.175775/2019-87, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da FUSAM Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, CNPJ nº 50.453.703/0001-43, com sede em Caçapava (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 26 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.261, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Indeferir a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, com sede em Santo Antônio do Monte (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 690/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.093340/2019-15, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 24.546.483/0001-92, com sede em Santo Antônio do Monte (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.262, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Deferir a Concessão do CEBAS, da AMAR - Associação Manhumirimense dos Amigos Reunidos, com sede em Manhumirim (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 693/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.106807/2019-02, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da AMAR - Associação Manhumirimense dos Amigos Reunidos, CNPJ nº 05.876.741/0001-54, com sede em Manhumirim (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Indeferir a Concessão do CEBAS, da Associação Nossa Senhora Aparecida, com sede no Olímpia (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 688/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.084750/2019-75, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 11.224.153/0001-89, com sede em Olímpia (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.265, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Indeferir a Concessão do CEBAS, da Associação Solidária de Desenvolvimento Humano - ASDH, com sede no Parnaíba (PI).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 683/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.068912/2019-28, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Solidária de Desenvolvimento Humano - ASDH, CNPJ nº 17.531.594/0001-60, com sede em Parnaíba (PI).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.271, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Indeferir a Renovação do CEBAS, da Sociedade Beneficente Hospital São José, com sede em Chapadão (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 697/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.150909/2019-57, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Sociedade Beneficente Hospital São José, CNPJ nº 88.962.675/0001-62, com sede em Chapadão (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Deferir a Concessão do CEBAS, do I.D.E.A.S. - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, com sede em Jaguaruna (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 655/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.060191/2019-16, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do I.D.E.A.S. - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, com sede em Jaguaruna (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.274, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita, em regime de Hospital Dia, o Hospital Duro Branco, localizado no município de Teutônia (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o Capítulo V, Anexo 1 do Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 25/2019, constante no NUP 25000.176587/2019-76, da Coordenação - Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, resolve:



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI**

licitacao@mgandhi.com.br <licitacao@mgandhi.com.br>

9 de abril de 2020 14:36

Para: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Cc: jean.upa@mgandhi.com.br



Boa Tarde,

Em atenção ao e-mail abaixo, segue a nossa proposta técnica financeira em anexo.

Para o Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 que tem como objeto: **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.**

O VALOR TOTAL MENSAL DE CUSTEIO DO PROJETO É R\$ 9.822.375,60 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O VALOR TOTAL PARA 6 MESES DE CUSTEIO DO PROJETO É R\$ 58.934.253,58 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

O VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO DO PROJETO É DE R\$ 18.010.000,00 (DEZOITO MILHÕES E DEZ MIL REAIS).

O VALOR TOTAL GERAL DO PROJETO PARA 6 MESES É DE R\$ 76.944.253,58 (SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Att

Vinícius Delalibera

Licitação

Fone: (17) 3524-9070

E-mail: licitacao@mgandhi.com.brSite: www.associacaomahatmagandhi.org.brHOSPITAL
Mahatma Gandhi

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

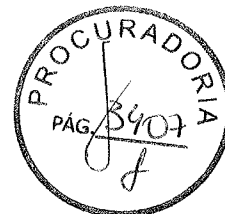
09/04/2020

E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com ...

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Projeto Leitos Covid-19 Santa Catarina 09-04-2020 VF+Atestados.pdf
3801K





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para todos, todos os dias!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



PROJETO TÉCNICO FINANCEIRO

**PROPÓSTA TÉCNICA FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DE LEITOS DE
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI, NO AMBITO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA/SC, PARA COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.**

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020

INSTALAÇÃO REGIÃO DE FOZ DO RIO ITAJAÍ

VALIDADE DA PROPOSTA 120 DIAS

CATANDUVA, 09 DE ABRIL DE 2020



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Atma manah nitya ti prashantam?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



DADOS DO LICITANTE:

Proponente: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA “MAHATMA GANDHI”

CNPJ: 47.078.019/0001-14

Endereço: Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto Cidade/Estado: Catanduva/SP

CEP: 15.810 - 150

FONE: (17) 3524-9070

E-mail: hospital@mgandhi.com.br

Responsável para assinatura do Contrato: Nome: LUCIANO LOPES PASTOR

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Médico

CPF: 205.467.898-89

RG: 23.180.145-2

Dados Bancário da empresa (Banco Oficial) Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2967

Conta: 1449-2



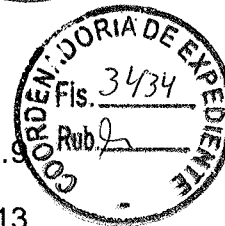
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para maior vida é possível?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Sumário

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”	9
1 - PROJETO TÉCNICO	13
2. PLANO DE IMPLANTAÇÃO	13
2.1 ESTRUTURA	13
2.2 ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA	14
2.3 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	17
3. EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	20
4. EQUIPE MÉDICA	21
5. COMPARTILHAMENTOS CONTRATUAIS	21
6. CONSIDERAÇÕES SOBRE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	21
7. PROJETO FINANCEIRO	23
7.1 EQUIPE MÉDICA	23
7.2 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	24
7.3 CUSTOS COMPLEMENTARES	25
7.4 CUSTOS UNIDADE ADMINISTRATIVA	26
7.5 CUSTOS COMPARTILHADOS	26
7.6 INVESTIMENTOS	27
7.7 CONSOLIDADO	28
7.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29



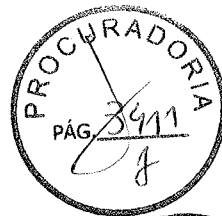
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para uma vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”.

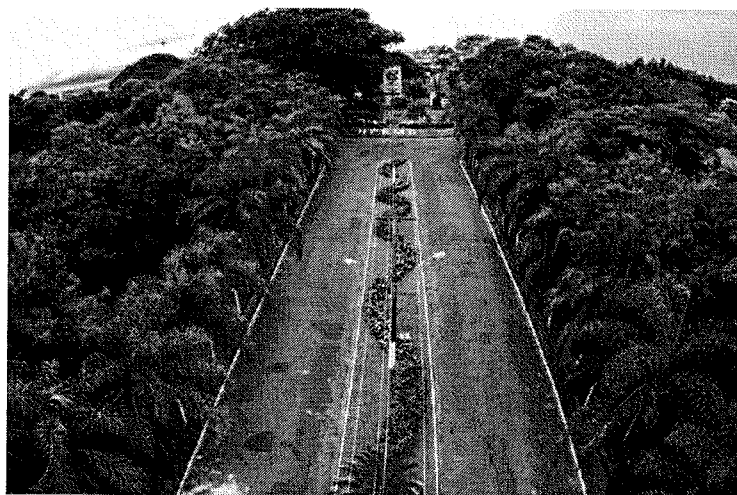


Foto da sede da Associação “Mahatma Gandhi” em Catanduva – SP.



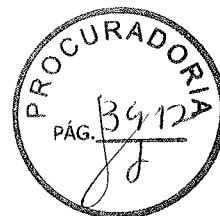
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

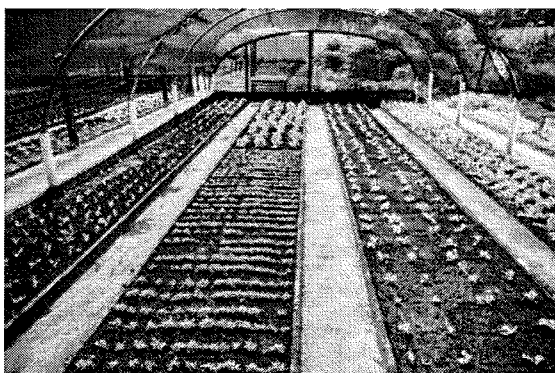
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Uma nova vida é possível!

A Associação MAHATMA GANDHI, também designado Hospital Mahatma Gandhi, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1.311 Bairro Vila Soto, CEP. 15.810-150, Catanduva/SP, representada por seu Presidente, Luciano Lopes Pastor, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP, tendo como MISSÃO exercer atividades em prol e em defesa da vida, independente de raça, cor, nacionalidade, credo ou convicção política, em consonância com a Constituição Federativa do Brasil de 1988, com os princípios do sistema único de saúde – SUS contidos na lei 8.080/90, e demais leis complementares e ordinárias, que regem a matéria.





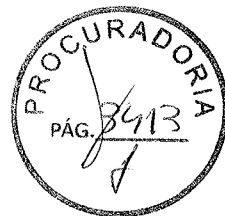
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para maior saúde e prosperidade!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ sob o nº47.078.019/0001-14, localizado à Rua Duartina, N.º 1.311, Vila Soto – Catanduva/SP, conta com uma área total de 72.000 m², com 9.192,27 m² de área construída, disposta em 5 pavilhões, foram fundados em 27/04/1968, em solenidade realizada na sede da Associação Espírita Amor e Caridade, em assembleia promovida pela União Municipal Espírita de Catanduva, com a presença de várias autoridades locais e outros expoentes nomes da comunidade espírita.

A “pedra fundamental” foi lançada em 14/12/1968, no local onde hoje construído o Hospital. No início de 1969 começaram as obras de construção das instalações inauguradas em 12/01/1973, quando se inicia a prestação de serviços através de um Convênio firmado com a Secretaria de Saúde Mental do Governo do Estado. O Hospital recebeu então 100 pacientes para tratamento, provenientes de Franco da Rocha e do Juqueri, desse contingente restaram 39 pacientes que se tornaram “moradores” do Hospital que atualmente possui 15 moradores.

Temos atualmente um Convênio com o SUS (Sistema Único de Saúde) que disponibiliza 138 leitos para atendimentos de pacientes na grande maioria da região da DRS XV (São José do rio Preto e Catanduva), englobando 102 cidades. Além dos pacientes do SUS, o hospital disponibiliza 19 leitos para clientes que possuam planos de saúde (Unimed Catanduva, São Domingos Saúde, Padre Albino Saúde).

O Hospital em 28/01/2009 a 30/11/2010 firmou um convênio com a Prefeitura de Catanduva, onde gerenciou os postos de saúde, pronto atendimento e Samu da cidade, cuidando de todas as áreas dos mesmos (administrativo, financeiro, compras e contratações de funcionários e médicos, farmácia, exames laboratoriais e de Raio X, enfermagens, etc).



HOSPITAL

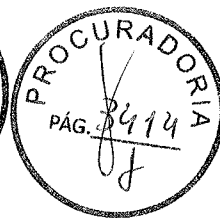
Mahatma Gandhi

“Humo, man, vithi o prasthiti?”

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



De Janeiro a Março de 2015 o Hospital gerenciou a Subvenção Lei N.º: 4.056 de 04 de Fevereiro de 2015, ficando responsável pela operacionalização das Ações e Serviços nas Unidades Básicas de Saúde e Serviços Especializados em Novo Horizonte/SP, e em 20/12/2019, a gestão de todas as unidades básicas de saúde -UBS do município.

De Fevereiro a Abril de 2015 com a Epidemia de Dengue na cidade de Catanduva, o Hospital gerenciou a Subvenção Lei N.º 5.616 de 13/02/2015, ficando responsável pela assistência ao paciente com Dengue no “Hospital da Dengue”.

Em 07/08/2015 (contrato em vigência) o Hospital iniciou o contrato de Gestão da UPA de Catanduva (Unidade de Pronto Atendimento), ficando responsável pela operacionalização, cogerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde. E renovado em março deste ano.

Na cidade de Mirassol a Associação iniciou o contrato de Gestão da UPA em 29/12/2016 (Unidade de Pronto Atendimento), ficando responsável pela operacionalização, cogerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde até a data de 30/06/2017.

Em Mafra-SC também fazemos o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da UPA do Município com contrato firmado em 21/06/2017 com prazo de 60 meses.

Em Nilópolis efetivamos o contrato para a gestão compartilhada, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiades Calazans, firmada entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e o Hospital Mahatma Gandhi, com a vigência de 12 meses com início em 06/05/2017.

No Município de Paraíba do Sul, firmamos o contrato para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de Saúde no Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu, com vigência de 12 meses tendo início em 12/12/2016.

Para a cidade de Itaboraí-RJ hospital passou por completa reforma e reestruturação, garantindo atendimento rápido, ambiente acolhedor, equipamentos modernos, infraestrutura completa, funcionários capacitados e treinados e um corpo clínico altamente especializado. O “novo” Hospital Desembargador Leal Júnior segue a filosofia da instituição, que preza pelo respeito ao paciente, resgatando a dignidade do ser humano e colocando a saúde pública dentro da importância que lhe é devida.

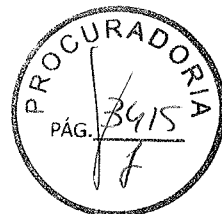
Em Mesquita/RJ, a nossa associação cuida da gestão do Serviço de



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Para quem não é possível?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, contrato firmado em 06/12/2017, e aos 30/12/2019 a gestão da UPA 24hrs. No município de Nova Iguaçu/RJ, em 21/06/2018, foi fechado um contrato de prestação de serviços de RH, e em 19/01/2020, a gestão e operacionalização da UPA 24hrs.

No âmbito do município de Duque de Caxias/RJ, foi fechado o contrato para gestão da UPA 24hrs, em 01/11/2019. E em Volta Redonda/RJ, foi fechado o gerenciamento e operacionalização do Hospital Municipal Munir Rafful (HMMR) em 19/12/2018.

Na cidade do Rio de Janeiro/RJ, foram firmados quatro contratos de gestão de UPA 24hrs, e um contrato para gestão do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer. Em Maricá/RJ gerimos a rede de urgência e emergência integrada ao Hospital Municipal Conde Modesto Leal HMCML, o Posto de Saúde e a UPA 24hrs.

Em Araçatuba/SP, aos 16/09/2019, foi firmado o contrato para gestão de toda rede da atenção básica do município, 19 Unidades Básicas de Saúde – UBS. Em Viamão, foi acordada a gestão do CAPS e da UBS municipal.

Nos municípios de Bálneário Barrado do Sul/SC, Barretos/SP, Carazinho/RS, Florianópolis/SC e Serra/ES foram fechados contratos de gestão e Operacionalização de Unidades de Proto Atendimento – UPA 24hrs, todas no âmbito de 2019.

Em Guaíba/RS a gestão do Hospital Municipal, e em Paulo Lopes/SC a gestão e gerenciamento da UBS municipal e do NASF.

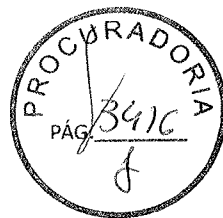
Hoje a Associação Mahatma Gandhi conta com um quadro composto por 4.759 colaboradores alocados em todos seus contratos.

O Hospital hoje paga todas suas despesas com o dinheiro proveniente das internações do SUS, dos Convênios e Repasse do Contrato de Gestão, além das doações recebidas e de convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e Municipal. Desde a sua inauguração já foram atendidos mais de 300.000 pacientes.

A diretoria, sob a presidência do Sr. Dr. Luciano Lopes Pastor, tem uma política de custos absolutamente idônea, efetivamente voltada para o bem estar do paciente, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. A nossa política, é sempre proporcionar o melhor atendimento para nossos pacientes, com uma busca de tornar os profissionais que atendem os melhores possíveis, sendo nosso objetivo maior ser um “Hospital Referência”.



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, demonstra sua experiência anterior através do livro anexo intruído com os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, recebeu o CEBAS - Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, concedida pelo Governo Federal, por intermédio dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde, pelo trabalho que tem desenvolvido voltado à assistência coletiva a usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, através de contratos e convênios mantidos com órgãos públicos.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, tem como FINALIDADE a PROMOÇÃO DA SAÚDE, atendente e auxiliando os enfermos, com assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, enviando todos os esforços na preservação da vida e em defesa dos Direitos Humanos, desenvolvendo e incentivando os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento de seu objeto social.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, atua com a missão de prevenir e aliviar as mazelas e os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, observando os preceitos legais e realizando, com ênfase na saúde, as seguintes atividades:

- Abriga indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente de serem pagantes ou não.

- Desenvolve todas e quaisquer ações relativas a saúde pública, quer pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Secretarias Estadual e Municipal de Saúde ou ainda, em atendimento a particulares.

- Mantem leitos e serviços gratuitos dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor.

- Promove ações sociais e humanitárias em defesa da vida, desenvolvendo Projetos e campanhas de educação e conscientização junto a sociedade e/ou Poder Público e às profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida;

- Desenvolve e executa Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos de gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão: em geral e de pessoal: técnico, administrativo e/ou especializado e capacitação profissional;

- Desenvolve, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação, residência médica (especialização), seminários, afins e similares;

- Promove em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;

- Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza;

- Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral;

- Promove e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias;

- Presta assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde em atendimento à população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas e patológicas;

- Realiza pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral;

- Realiza Gestão Hospitalar Básica e Plena, geri Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;

- Executa Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em Unidades Escolares, residências, associação de moradores e/ou através de Unidade de saúde;

- Gerencia e operacionaliza serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI

Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;

- Fomenta o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

- Promove a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contrata empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;

- Promove ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

- Viabiliza, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

- Promove em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;

- Atua nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;

- Desenvolve atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas;

- Promove a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material e/ou por meios e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual;

- Desenvolve programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais;

- Desenvolve programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-



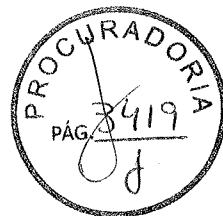
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Atma namah vidya si parivartat?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;

- Executa outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;

- Promove e apoia o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;

- Produz, disponibiliza e comercializa material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades da Associação desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;

- Organiza-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

- Possibilita a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;

- Promove a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação da Associação para Instituições Públicas e/ou Privadas;

- Capta e geri recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, contribui com a preservação da vida, através do atendimento à população, por meio de Projetos, Programas isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas e/ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, para aperfeiçoar seus serviços, tanto hospitalares, ambulatoriais e outros em benefício da população para atingir tratamento igualitário para a população.



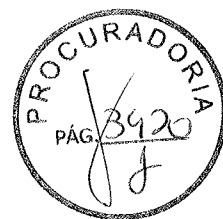
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Plus enon, nika o parivart?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



1 - PROJETO TÉCNICO

O combate a Covid-19, se tornou prioridade de nível mundial, devido a sua fácil propagação. Este vírus, pode atacar o sistema respiratório de um paciente contaminado e levá-lo a óbito em muito pouco espaço de tempo.

Segundo o Ministério da Saúde o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1...

O presente projeto tem por objetivo ajudar ao combate da pandemia estabelecida no Estado de Santa Catarina, por conta do novo “coronavírus”, contudo, torna-se necessário a criação, instalação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, em contrato de caráter emergencial, como quer a Secretaria de Estado de Defesa Civil. Sendo assim, para melhor elucidação e entendimento de V. Senhoria, segue o detalhamento das ações a serem implantadas, bem como as planilhas do Projeto Financeiro.

2. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O plano de implantação, se subdivide em partes. Partes estas que são de cunho essencial para criação de leitos de UTI para luta contra o novo “coronavírus”, mundialmente conhecido como Covid-19.

2.1 ESTRUTURA

A primeira parte trata da estrutura hospitalar e da implantação onde traz números populacionais e a necessidade de números de leitos para que seja atendida a demanda atual.



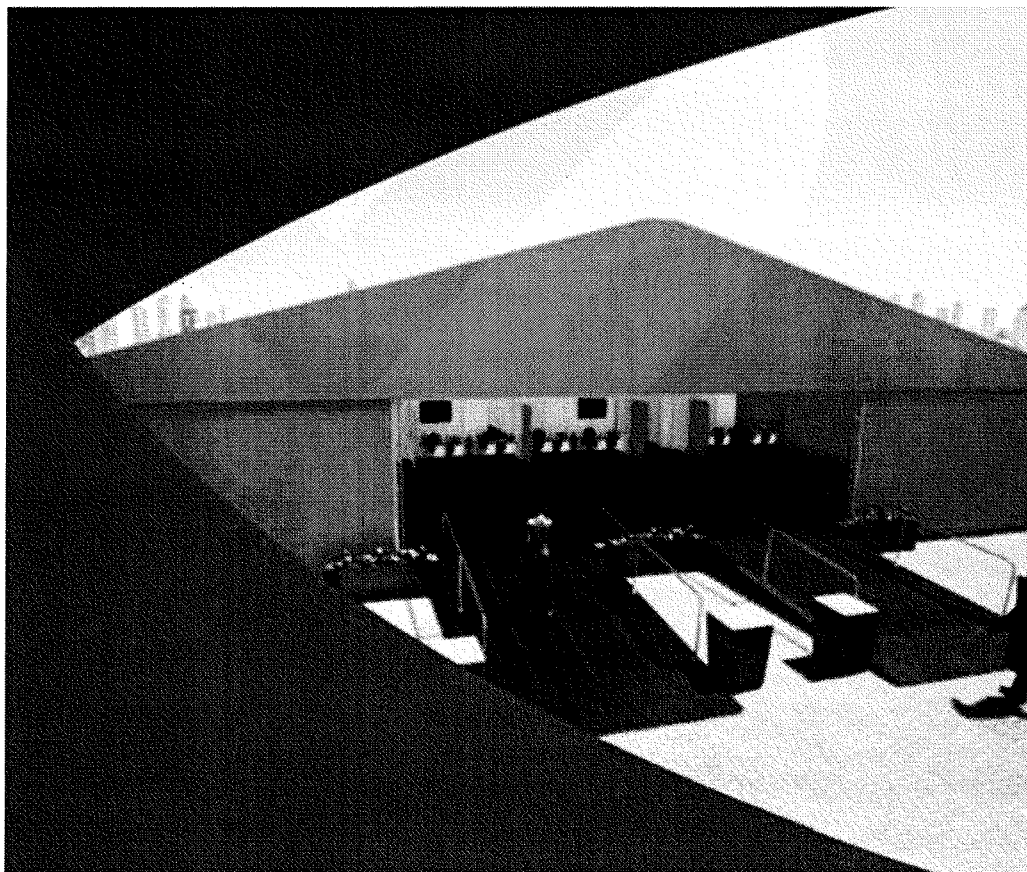
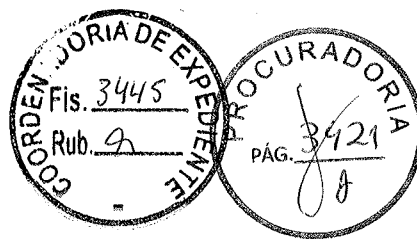
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para uma vida a melhor!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



O Estado Catarinense, conta com uma população estimada em sete milhões de habitantes, de modo que colaciona-se as necessidades de acordo com o cenário apresentado.

¹ <https://coronavirus.saude.gov.br> - acesso em 09.04.2020.

2.2 ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA.

Estruturas completas e preparadas conforme demanda. Montagem rápida de leitos, salas, quartos e depósitos.

- ACOLHIMENTO
- TRIAGEM
- FARMÁCIA
- PREPARO MEDICAÇÃO
- LEITOS
- UTILIDADES
- EQUIPAMENTOS
- ENFERMARIA
- BANHEIROS



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Atma namah, yidhi ti parashivat!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

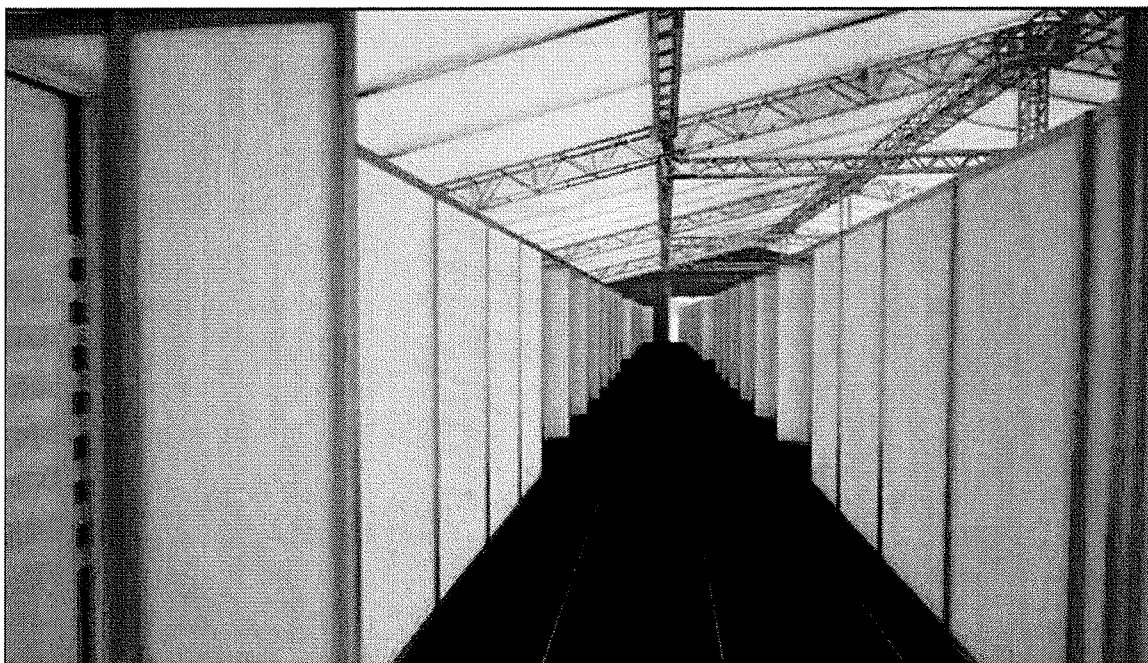
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



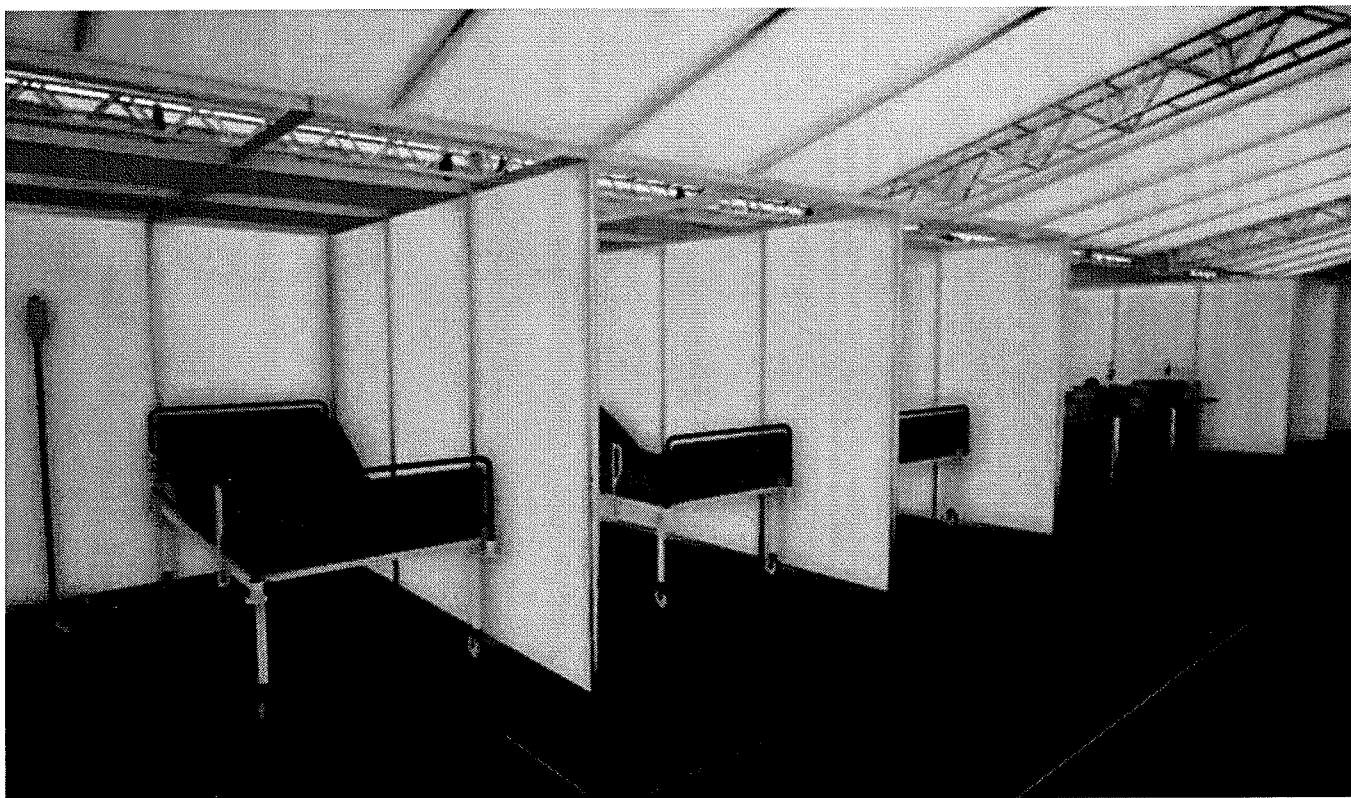
- CIRCULAÇÃO
- ÁREA TÉCNICA
- RAMPAS

➤ **Opções:**

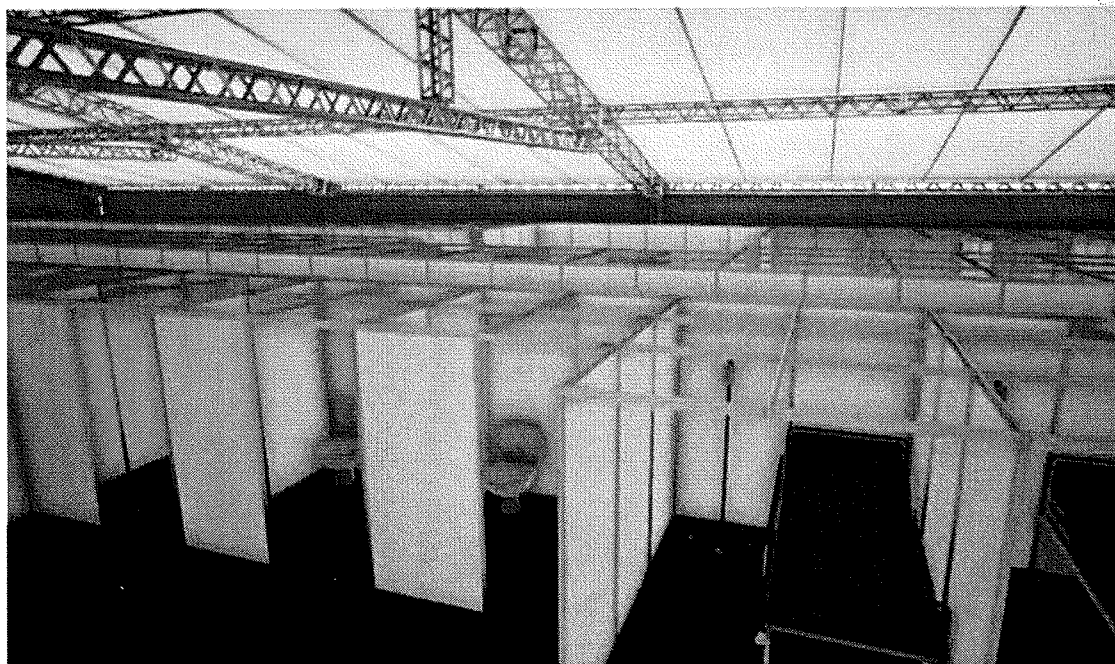
- Instalações elétricas, iluminação e sinalização de emergência, grupo gerador;
- Instalações hidráulicas, instalações sanitárias, castelo d'água, extintores de incêndio;
- Sistema de ar-condicionado central;
- Banheiros container (como alternativa)



Piso elevado com sistema tubular com regulação e nivelamento de altura para terrenos planos e/ou acidentados. Assoalho em praticável de alumínio com piso em compensado naval antiderrapante. Capacidade de carga de até 400 kg/m2.



Ambientes em divisória modular (montante e travessas de alumínio) com fechamento em chapa de madeira laminada, fácil de limpar e higienizar, possibilidade de executar forro.



Rampas com assoalho em praticável de alumínio com piso em compensado



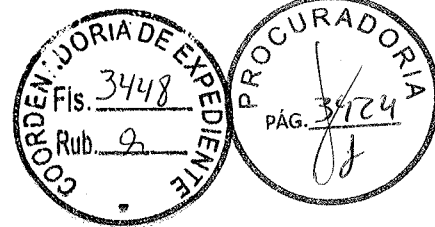
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para uma vida é possível!

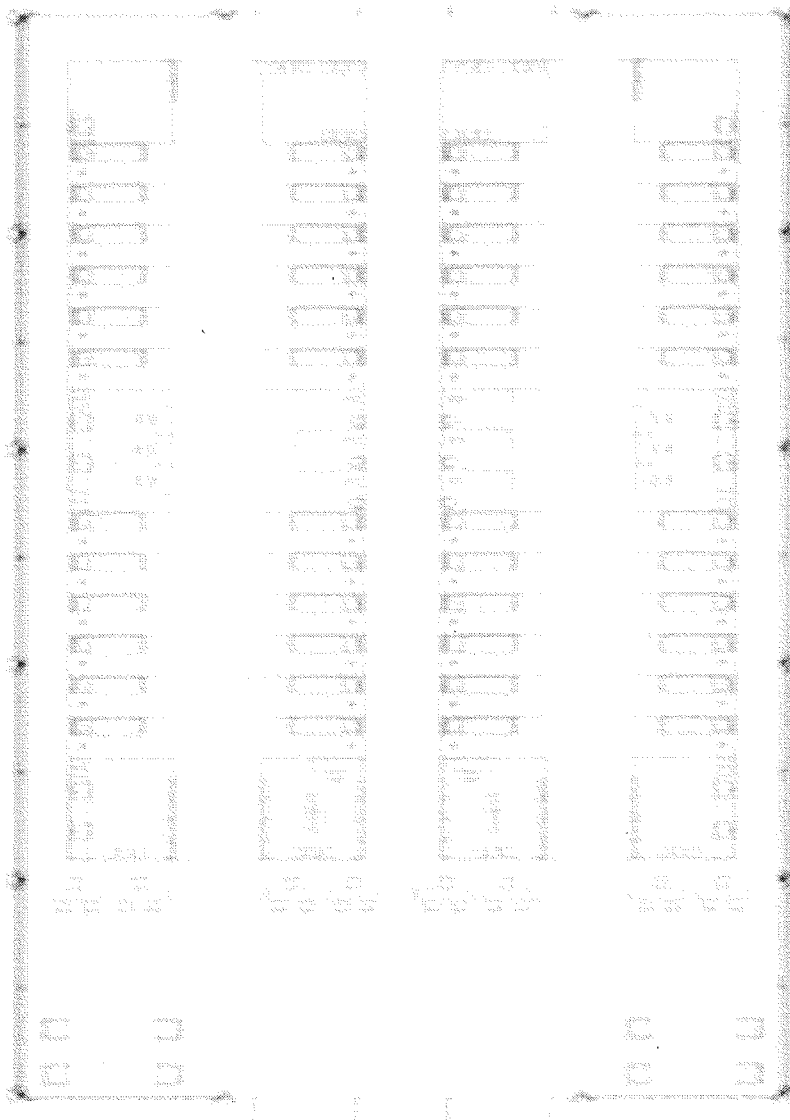
Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



naval antiderrapante, podendo-se acrescentar um corrimão central de acordo com IN'S do corpo de bombeiro de cada estado.



O projeto deve ser alterado de acordo com a necessidade estrutural, continuamente.

2.3 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

A Associação Mahatma Gandhi, realizou cotações técnicas-financeiras com seus fornecedores para garantir o atendimento por completo ao objeto da cotação de preços 001/2020. Por possuir várias estruturas hospitalares distribuídas pelo Brasil, desenvolveu um grande Know how no atendimento às UTIs com preços e prazos muito abaixo da média do mercado.



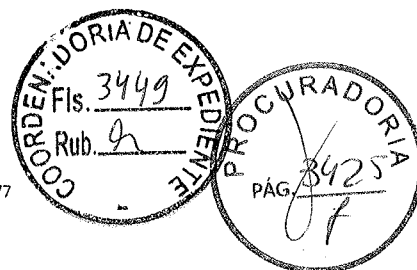
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para cada vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



2.4 EQUIPAMENTOS, INVESTIMENTOS E CUSTOS

A Organização Social Mahatma Gandhi, implantará, desenvolverá e fará a aquisição dos seguintes equipamentos e serviços para o atendimento.

➤ SERVIÇOS E CUSTOS COMPLEMENTARES:

- Alimentação Funcionários
- Coleta de resíduos hospitalares
- Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais
- Lavanderia / Rouparia / Enxoval
- Limpeza Terceirizada
- Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica
- EPIs
- Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informatica/Tecnologia da Informação/Telefonia
- Medicamentos/Materias hospitalares
- Aluguel Raio X
- Hemodiálise
- Estrutura Física
- Gases Medicinais
- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- Materiais de Expediente e Consumo
- Exames Laboratoriais
- Gerador
- Tomógrafo
- Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente

➤ INVESTIMENTOS:

- Monitor b450 modular multiparametrico com pam
- Oximetria/pni
- Monitor modular multiparametro com pa invasiva
- Cardioversor
- Modulo hemodinamico pdm nellcor
- Ventilador carescape r860 optima adulto/pediatrico
- Suporte/bancada para equipamentos
- Eletrocardiografo mac 600 full
- Bomba kangaroo epump
- Cama
- Mobiliário
- Ambú 01 por leito mais um de reserva para cada 2 leitos
- Esteto
- Conjunto para nebulização



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vive a paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



- Fita métrica
- Material para punção lombar
- Drenagem líquórica em sistema fechado
- Ultra-som
- Oftalmoscópio
- Otoscópio
- Negatoscópio
- Material para aspiração traqueal aberta e fechada
- Aspirador à vácuo portátil
- Cuffômetro
- Ventilômetro portátil
- Capnógrafo 1 para cada 10 leitos
- Material para drenagem torácica
- Material para traqueostomia
- Foco cirúrgico
- Material para acesso venoso profundo
- Material para flebotomia
- Material para pvc
- Material para pa inv, 01 para cada 05 leitos com reserva de 01 para cada 10 leitos
- Material para punção pericárdica
- Material para dc
- Carrinho de emergência 01 para cada 05 leitos
- Marcapasso card temp 01 para cada 10 leitos
- Glicemia capilar 01 para cada 05 leitos
- Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente
- Maca para transporte 01 para cada 10 leitos
- Maleta com medicamentos de emergência para transporte 01 para cada 10 leitos
- Cilindro de o2 para transporte 01 para cada 10 leitos
- Refrigerador exclusivo para medicamentos

2.5 UNIDADE ADMINISTRATIVA

A Associação Mahatma Gandhi, irá dispor de um UNIDADE ADMINISTRATIVA, in loco, para uma melhor gestão e, desta forma, garantir o processo de excelência de trabalho.

Nossa equipe possui a expertise necessária para o completo funcionamento do projeto de gestão de Unidade Hospitalar, com 100 leitos de UTI, sendo composta por:

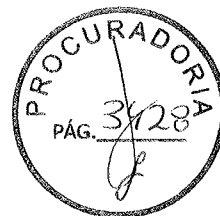


- Coordenador Administrativo
- Coordenador Médico
- Médico Responsável Técnico
- Coordenador Enfermeiro
- Enfermeiro Responsável Técnico
- Analista Técnico
- Parecerista
- Engenheiro Civil
- Arquiteto
- Assistente Administrativo
- Auxiliar Administrativo

3. EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL

Com o objetivo de cumprir o solicitado e, acima de tudo, prestar o atendimento humanizado respeitando todas as diretrizes hospitalares e de classe, apresentamos abaixo o quadro da equipe multiprofissional.

Área	CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Por Turno	Total
Coordenação	Coordenador Administrativo (Nível Superior) (PJ)	40h	1	1
	Enfermeiro (RT)	40h	1	1
	Farmacêutico (RT)	40h	1	1
Assistencial	Enfermeiro (Assistencial)	12x36h	13	52
	Psicólogo	30h	2	2
	Farmacêutico	12x36h	1	4
Apoio Assistencial	Técnico de Enfermagem	12x36h	60	240
	Técnico em Farmácia	12x36h	2	8
Apoio Operacional	Controlador de Fluxo	12x36h	2	8
	Auxiliar de Manutenção	40h	1	1
Apoio Administrativo	Recepcionista	12x36h	1	4
	Analista Administrativo	40h	1	1
	Analista de Departamento Pessoal	40h	1	2
	Auxiliar Administrativo	12x36h	1	4
Total			88	329



4. EQUIPE MÉDICA

CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Dez (10) Clínicos Plantonistas 12 Hrs Diárias (PJ)	3600
Dez (10) Clínicos Rotineiros Intensivistas 12 Hrs Diárias (PJ)	3600
Dez (10) Clínicos Plantonistas 12 Hrs Noturnos (PJ)	3600
Nutrólogo (sobre aviso) (PJ)	720
Vascular (sobre aviso) (PJ)	720
Cardiovascular (sobre aviso) (PJ)	720
Neurologista (sobre aviso) (PJ)	720
Nefrologista (sobre aviso) (PJ)	720
Hematologista (sobre aviso) (PJ)	720
2 Infectologistas (PJ)	720
Cirurgião Geral (sobre aviso) (PJ)	720
10 Fisioterapeutas (PJ)	3600
Radiologista (PJ)	300
Diretor Técnico Médico (RT PJ)	
Contratação de Equipe Médica Total	20460

5. COMPARTILHAMENTOS CONTRATUAIS

- Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias
- Serviços Contábeis
- Serviços Financeiros
- Serviços Fiscais
- Serviços Jurídicos
- Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O Atestado de Capacitação Técnica é um documento que comprova a qualificação técnica de uma pessoa jurídica, comprovação essa prevista na lei de licitações (8.666/93).

É preciso ter em mente que a finalidade do documento é comprovar para a Administração Pública que o potencial contratante possui os requisitos profissionais e operacionais capazes de executar o objeto da licitação. Além disso, faz-se necessário que a



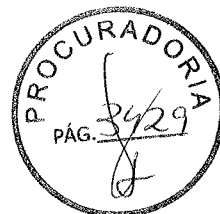
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Hum, hum, vides o passado?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

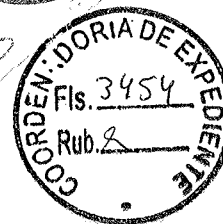
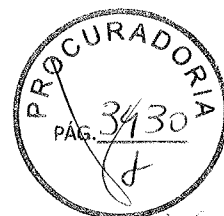


declaração seja fornecida por empresa/órgão público ao qual foi prestado serviço ou fornecido produto de relevância e similar ao objeto do certame.

Sua apresentação garante tanto a eficiência do certame, princípio basilar das contratações públicas e proteção do erário, como a exequibilidade do objeto sem que a Administração Pública, especialmente em casos emergenciais que prescindem de processos minuciosos em favor do tempo.

Assim, mesmo dispondo da melhor técnica e dos longos trâmites administrativos para escolher um projeto, é certo que a apresentação de atestados de capacidade técnica é a melhor forma de, com rapidez e eficiência, zelar pela melhor contratação e garantir que a contratada terá aptidão e atributos, operacionais e empíricos, para o cabal desempenho do contrato.

Sendo assim, sabedor que a Administração Pública optará pela proposta com menor condição financeira, é certo que para o sucesso do projeto se torna imprescindível à análise acerca da experiência anterior de cada entidade interessada, razão pela qual apresentamos a comprovação prévia dos atestados de capacidade técnica anexos em favor da Associação Mahatma Gandhi.



7. PROJETO FINANCEIRO

O VALOR TOTAL MENSAL DE CUSTEIO DO PROJETO É R\$ 9.822.375,60 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O VALOR TOTAL PARA 6 MESES DE CUSTEIO DO PROJETO É R\$ 58.934.253,58 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

O VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO DO PROJETO É DE R\$ 18.010.000,00 (DEZOITO MILHÕES E DEZ MIL REAIS).

O VALOR TOTAL GERAL DO PROJETO PARA 6 MESES É DE R\$ 76.944.253,58 (SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

7.1 EQUIPE MÉDICA

QUADRO DE EQUIPE MÉDICA			
HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19			
SANTA CATARINA	100 Leitos de UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	Valor Bruto Hora	Salário Base e Insalubridade
Dez (10) Clínicos Plantonistas 12 Hrs Diárias (PJ)	3600	145,00	R\$522.000,00
Dez (10) Clínicos Rotineiros Intensivistas 12 Hrs Diárias (PJ)	3600	130,00	R\$468.000,00
Dez (10) Clínicos Plantonistas 12 Hrs Noturnos (PJ)	3600	145,00	R\$522.000,00
Nutrólogo (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Vascular (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Cardiovascular (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Neurologista (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Nefrologista (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Hematologista (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
2 Infectologistas (PJ)	720	20,16	R\$14.516,13
Cirurgião Geral (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
10 Fisioterapeutas (PJ)	3600	30,00	R\$108.000,00
Radiologista (PJ)	300	100,00	R\$30.000,00
Diretor Técnico Médico (RT PJ)			R\$15.000,00
Contratação de Equipe Médica Total	20460		R\$2.007.116,13

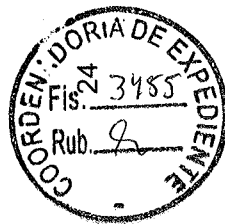


Mahatma Gandhi
Nunca mais volte à prisão!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

7.2 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Área	CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Total	SALÁRIO BASE INDIVIDUAL	INSALUBRIDADE/PERICULO OCORRÊNCIA	PRECATORIO DE ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO + INCALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO	TOTAL SALÁRIOS BRUTOS (BASE DE CACUL)	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	VALOR TOTAL DAS ENCARGOS	TOTAL GLOBAL DO PROVISIONAMENTO	TOTAL GERAL
Coordenação	Coordenador Administrativo (Nível Superior) (PJ)	40h	1	R\$9.000,00	R\$3.800,00		R\$12.800,00	R\$12.800,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$12.800,00
	Enfermeiro (PT)	40h	1	R\$9.000,00	R\$3.800,00		R\$12.800,00	R\$12.800,00	R\$9,00	R\$1.204,00	R\$4.109,02	R\$17.918,92
	Farmacêutico (RT)	40h	1	R\$3.853,71	R\$1.581,48		R\$5.435,19	R\$5.435,19	R\$25,00	R\$528,92	R\$1.805,49	R\$7.894,61
Assistencial	Enfermeiro (Assistencial)	12x36h	52	R\$3.700,00	R\$1.480,00	R\$423,03	R\$5.603,03	R\$291.357,73	R\$1.300,00	R\$27.846,85	R\$95.036,31	R\$415.534,89
	Psicólogo	30h	2	R\$4.500,00	R\$1.800,00		R\$6.300,00	R\$12.600,00	R\$50,00	R\$1.204,00	R\$4.109,92	R\$17.963,92
	Farmacêutico	12x36h	4	R\$3.203,24	R\$1.281,30	R\$366,24	R\$4.850,77	R\$19.403,09	R\$100,00	R\$1.534,07	R\$6.328,98	R\$27.886,15
Apoio Assistencial	Técnico de Enfermagem	12x36h	240	R\$1.800,00	R\$780,00	R\$222,95	R\$2.802,95	R\$708.788,00	R\$6.000,00	R\$67.720,99	R\$231.105,39	R\$1.018.598,38
	Técnico em Farmácia	12x36h	6	R\$1.456,37	R\$586,55	R\$167,55	R\$2.210,57	R\$12.784,58	R\$200,00	R\$1.897,50	R\$5.794,53	R\$25.456,62
Apoio Operacional	Controlador de Fluxo	12x36h	8	R\$1.150,00	R\$460,00	R\$131,48	R\$1.741,48	R\$13.931,87	R\$200,00	R\$1.331,27	R\$4.544,36	R\$20.667,49
	Auxiliar de Manutenção	40h	1	R\$2.667,93	R\$937,17		R\$3.605,10	R\$2.895,10	R\$25,00	R\$276,64	R\$944,34	R\$4.141,08
Apoio Administrativo	Recepcionista	12x36h	4	R\$1.376,23	R\$550,42	R\$157,33	R\$2.083,98	R\$8.335,19	R\$100,00	R\$796,47	R\$2.718,81	R\$11.950,48
	Analista Administrativo	40h	1	R\$2.814,57	R\$1.125,87		R\$3.940,54	R\$3.940,54	R\$25,00	R\$376,54	R\$1.285,34	R\$5.627,42
	Analista de Departamento Pessoal	40h	2	R\$2.814,57	R\$1.125,87		R\$3.940,54	R\$7.881,08	R\$50,00	R\$753,08	R\$2.576,68	R\$11.254,84
	Auxiliar Administrativo	12x36h	4	R\$2.094,63	R\$833,96	R\$238,34	R\$3.166,93	R\$12.627,42	R\$100,00	R\$1.200,62	R\$4.118,87	R\$18.052,91
Total			329				R\$70.420,84	R\$1.110.179,80	R\$8.200,00	R\$106.796,96	R\$364.536,94	R\$1.609.707,70





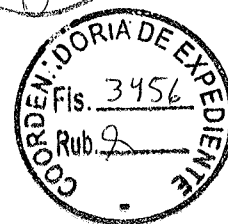
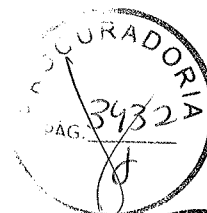
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para uma vida é possível?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7.3 CUSTOS COMPLEMENTARES

100 LEITOS UTIS	
CUSTOS COMPLEMENTARES	Custo Total (R\$)
03.01 Alimentação Funcionários	R\$ 160.000,00
03.02 Coleta de resíduos hospitalares	R\$ 20.000,00
03.03 Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais	R\$ 450.000,00
03.04 Lavanderia / Rouparia / Enxoval	R\$ 130.000,00
03.05 Limpeza Terceirizada	R\$ 220.000,00
03.06 Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica	R\$ 120.000,00
03.07 EPIs	300.000,00
Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de	R\$ 440.000,00
03.08 Informatica/Tecnologia da Informação/Telefonia	
03.09 Medicamentos/Materias hospitalares	R\$ 2.300.000,00
03.10 Aluguel Raio X	R\$ 100.000,00
03.11 Hemodiálise	R\$ 120.000,00
03.12 Estrutura Física	R\$ 110.000,00
03.13 Gases Medicinais	R\$ 370.000,00
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do	
03.14 Trabalho	R\$ 9.000,00
03.15 Materiais de Expediente e Consumo	R\$ 15.000,00
03.16 Exames Laboratoriais	R\$ 320.000,00
03.17 Gerador	R\$ 80.000,00
03.18 Tomógrafo	R\$ 250.000,00
03.19 Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente	R\$ 99.319,60
TOTAL	R\$ 5.703.320,60



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para uma vida mais saudável!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7.4 CUSTOS UNIDADE ADMINISTRATIVA

	Unidade Adm	Custo (R\$)
04.01	Coordenador Administrativo (PJ)	R\$20.000,00
04.02	Analista Técnico (PJ)	R\$15.000,00
04.03	Parecerista (PJ)	R\$8.000,00
04.04	Engenheiro Civil (PJ)	R\$18.000,00
04.05	Arquiteto (PJ)	R\$15.000,00
04.06	Assistente Administrativo (PJ)	R\$5.000,00
04.07	Auxiliar Administrativo (PJ)	R\$ 2.500,00
04.09	Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 88.500,00

7.5 CUSTOS COMPARTILHADOS

	Custo (R\$)
CUSTOS INDIRETOS/COMPARTILHADOS	
Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento,	R\$ 467.732,17
05.01 Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias	
05.02 Serviços Contábeis	R\$ 3.000,00
05.03 Serviços Financeiros	R\$ 5.000,00
05.04 Serviços Fiscais	R\$ 5.000,00
05.05 Serviços Jurídicos	R\$ 13.000,00
05.06 Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 503.732,17



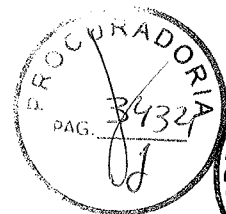
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vive a paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7.6 INVESTIMENTOS

100 LEITOS UTIs			
INVESTIMENTOS	Qtda	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
06.01 MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM	30	R\$ 20.000,00	R\$ 600.000,00
06.02 OXIMETRIA/PNI	-	-	-
06.03 MONITOR MODULAR MULTIPARAMETRO COM PA INVASIVA	70	R\$ 40.000,00	R\$ 2.800.000,00
06.04 CARDIOVERSOR	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
06.05 MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR	20	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00
06.06 VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO	100	R\$ 115.100,00	R\$ 11.510.000,00
06.07 SUPORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS	100	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
06.08 ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
06.09 BOMBA KANGAROO EPUMP	400	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000.000,00
06.10 CAMA	100	R\$ 6.000,00	R\$ 600.000,00
06.11 MOBILIÁRIO	-	-	R\$ 80.000,00
06.12 AMBÚ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS	150	Rateio por Unidade	R\$ 270.000,00
06.13 ESTETO	100		
06.14 CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO	200		
06.15 FITA MÉTRICA	50		
06.16 MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR	100		
06.17 DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO	50		
06.18 ULTRA-SOM	2		
06.19 OFTALMOSCÓPIO	10		
06.20 OTOSCÓPIO	10		
06.21 NEGATOSCÓPIO	10		
06.22 MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA	500		
06.23 ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL	20		
06.24 CUFFÔMETRO	50		
06.25 VENTILÔMETRO PORTÁTIL	10		
06.26 CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS	10		
06.27 MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA	10		
06.28 MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA	20		
06.29 FOCO CIRÚRGICO	6		
06.30 MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO	500		
06.31 MATERIAL PARA FLEBOTOMIA	500		
06.32 MATERIAL PARA PVC	40		
06.33 MATERIAL PARA PA INV, 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01 PARA CADA 10 LEITOS	40		
06.34 MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA	2		
06.35 MATERIAL PARA DC	2		
06.36 CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS	20		
06.37 MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS	10		
06.38 GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS	20		
06.39 DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE	5		
06.40 MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	10		
06.41 MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	10		
06.42 CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	0		
06.43 REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS	10		
TOTAL			R\$ 18.010.000,00



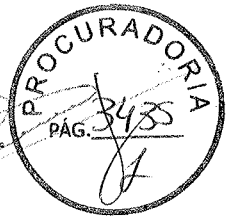
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7.7 CONSOLIDADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL GERAL PARA 6 MESES
QUADRO DESCRITIVO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL	100	100	100	100	100	100	100
HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS
SANTA CATARINA	UTI	UTI	UTI	UTI	UTI	UTI	UTI
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
01. PESSOAL E REFEITO [EQUIPE MULTIPROFISSIONAL]	1.609.707,70	1.609.707,70	1.609.707,70	1.609.707,70	1.609.707,70	1.609.707,70	9.658.246,18
01.01 Salário Bruto	1.130.179,80	1.130.179,80	1.130.179,80	1.130.179,80	1.130.179,80	1.130.179,80	6.781.078,80
01.02 Benefícios	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	49.200,00
01.03 Encargos e Contribuições	106.790,96	106.790,96	106.790,96	106.790,96	106.790,96	106.790,96	640.745,75
01.04 Provisãoamento	364.536,94	364.536,94	364.536,94	364.536,94	364.536,94	364.536,94	2.187.221,65
02. CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	12.042.696,77
02.01 Contratação de Equipe Médica Total	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	12.042.696,77
03. CUSTO COMPLEMENTAR	5.613.319,60	5.613.319,60	5.613.319,60	5.613.319,60	5.613.319,60	5.613.319,60	33.679.917,60
03.01 Alimentação Funcionários	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	960.000,00
03.02 Coleta de resíduos hospitalares	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
03.03 Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
03.04 Lavanderia / Rouparia / Enxoval	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	780.000,00
03.05 Limpeza Terceirizada	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.320.000,00
03.06 Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	720.000,00
03.07 EPIs	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
03.08 Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de informático/Tecnologia da	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	2.640.000,00
03.09 Informático/Telefonia	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	13.800.000,00
03.10 Medicamentos/Materiais hospitalares	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
03.11 Aluguel Raio X	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	720.000,00
03.12 Hemodiálise	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00
03.13 Estrutura Física	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	2.220.000,00
03.14 Gases Médicinais	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
03.15 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
03.16 Materiais de Expediente e Consumo	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.920.000,00
03.17 Exames Laboratoriais	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
03.18 Gerador	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
03.19 Tomógrafo	99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	595.917,60
03.19 Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente	99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	595.917,60
04. UNIDADE ADMINISTRATIVA	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	531.000,00
04.01 Coordenador Administrativo (PJ)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
04.02 Analista Técnico (PJ)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
04.03 Perceiteiro (PJ)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
04.04 Engenheiro Civil (PJ)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
04.05 Arquiteto (PJ)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
04.06 Assistente Administrativo (PJ)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
04.07 Auxiliar Administrativo (PJ)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
04.09 Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
05. CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS	503.732,17	503.732,17	503.732,17	503.732,17	503.732,17	503.732,17	3.022.393,02
05.01 Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias	467.732,17	467.732,17	467.732,17	467.732,17	467.732,17	467.732,17	2.806.393,02
05.02 Serviços Contábeis	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
05.03 Serviços Financeiros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
05.04 Serviços Fiscais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
05.05 Serviços Jurídicos	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
05.06 Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
TOTAL CUSTEIO	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	58.934.253,58
06. INVESTIMENTOS	18.010.000,00						18.010.000,00
06.01 MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM	600.000,00						600.000,00
06.02 OXIMETRIA/PNI							
06.03 MONITOR MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PA INVASIVA	2.800.000,00						2.800.000,00
06.04 CARDIOVERSOR	500.000,00						500.000,00
06.05 MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR	360.000,00						360.000,00
06.06 VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO	11.510.000,00						11.510.000,00
06.07 SUPORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS	200.000,00						200.000,00
06.08 ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL	90.000,00						90.000,00
06.09 BOMBA KANGAROO EPUMP	1.000.000,00						1.000.000,00
06.10 CAMA	600.000,00						600.000,00
06.11 MOBILIARIO	80.000,00						80.000,00
06.12 AMBU O1 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS							
06.13 ESTETO							
06.14 CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO							
06.15 FITA METRICA							
06.16 MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR							
06.17 DRENAGEM LIQUORICA EM SISTEMA FECHADO							
06.18 ULTRA-SOM							
06.19 OFTALMOSCÓPIO							
06.20 OTOSCÓPIO							
06.21 NEGATOSCÓPIO							
06.22 MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA							
06.23 ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL							
06.24 CUFFOMETRO							
06.25 VENTILOMETRO PORTÁTIL							
06.26 CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS							
06.27 MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA							
06.28 MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA	270.000,00						270.000,00
06.29 FOCO CIRÚRGICO							
06.30 MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO							
06.31 MATERIAL PARA FLEBOTOMIA							
06.32 MATERIAL PARA PVC							
06.33 MATERIAL PARA PA INV, O1 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01 PARA CADA							
06.34 MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA							
06.35 MATERIAL PARA OC							
06.36 CARRINHO DE EMERGÊNCIA O1 PARA CADA 05 LEITOS							
06.37 MARCAPASSO CARD TEMP O1 PARA CADA 10 LEITOS							
06.38 GLICEMIA CAPILAR O1 PARA CADA 05 LEITOS							
06.39 DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE							
06.40 MACA PARA TRANSPORTE O1 PARA CADA 10 LEITOS							
06.41 MALHA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE O1 PARA CADA							
06.42 CIUNDRO DE O2 PARA TRANSPORTE O1 PARA CADA 10 LEITOS							
06.43 REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS							
TOTAL GERAL	27.832.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	76.944.253,58
CUSTEIO POR LEITO DIÁRIA	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01
INVESTIMENTO+CUSTEIO POR LEITO DIÁRIA	8.815,69	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	8.974,29



GOVERNOS

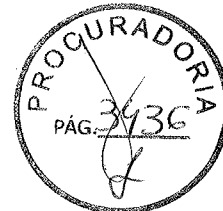
Mahatma Gandhi

“Hum namo, nitya é prasthita”

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o edital de Cotação de Preços n.º 001/2020 do Estado de Santa Catarina tem por objeto o “Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação”, o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI apresenta-se o detalhamento de serviços previstos de acordo com a análise e orientação técnica do edital para o seu devido funcionamento, levando-se em consideração que o objeto do edital prevê o funcionamento de um Hospital de Campanha.

Assim, em observância ao que dispõe a legislação vigente e a compatibilidade de serviços necessários para o seu funcionamento, destacamos, na sequencia, exigências que contradiz o objeto final da cotação, que em verdade é o funcionamento de um hospital de Campanha, com 100 leitos de UTI. Registre-se os seguintes apontamentos que ora foram entendidos como incompatíveis com o projeto:

- a) Obrigatoriedade de uti em hospital com mais de 100 leitos, uma vez que a previsão do edital é para 100 leitos de UTI;
- b) Posto de enfermagem será por conjunto de leito e não de quartos ou área coletiva;
- c) Área de prescrição médica proporcional ao número de leitos e não limitada a 1,5 metros.
- d) Todos os pacientes ficarão em isolamento pela natureza da própria população atendida;
- e) Sala de higienização dimensionada aos 100 leitos de UTI e voltada para o material ventilatório;
- f) Sala de entrevista junto com a parte administrativa, já prevista salas de utilidades nos ambientes de apoio;
- g) Sala de espera para acompanhante não se aplica em razão do isolamento necessário do paciente;
- h) O quarto de plantão, a secretaria, rouparia, depósito de material e equipamentos, copa, banheiro para quarto de plantão, sanitários e vestiários masculinos e femininos para profissionais e pacientes já estarão previstos na estrutura;
- i) Todas as distâncias necessárias da acomodação serão aplicadas conforme orientação técnica;
- j) Lavatórios coletivos para leitos de “isolamento não se aplica”, pois todos os leitos serão de isolamentos;



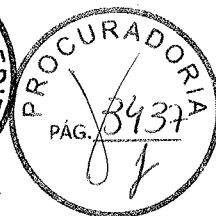
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Plus nous nous aidons, plus nous avançons.

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



- k) Lavatórios para berços não se aplica;
- l) Instalação de gases apenas para UTI adulto, 2 para cada leito, pois não previsto no edital leitos de UTI para pediatria e neonatal.

m) **Serviços odontológico não se aplica em razão da gravidade dos pacientes e, caso necessário, será realizado por parecerista, valendo tal regra para ortopedia, urologia e gastroenterologia, oftalmologia, otorrinolaringologia e ginecologia, pois não é comum tais tratamentos em UTI voltada para covid19;**

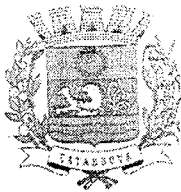
- n) Assistência de Terapia Ocupacional e reabilitação não se aplicam ao caso;
- o) Cirurgião pediátrico não se aplica;
- p) Sala cirúrgica para pequenos procedimentos;
- q) Inaplicável radiologia intervencionista, o buco áxilo e ressonância magnética;
- r) Ventilador será previsto um por leito em razão da necessidade dos pacientes com covid19;

Esclarece-se, ainda, que há no projeto técnico, item 3.19 dos custos complementares, previsão de reserva técnica que, em caso de necessidade real dos serviços não detalhados serão utilizados para essa finalidade, inexistindo prejuízo à Administração Pública contratante.

Dessa forma, para a presente proposta, levou-se em consideração os itens necessários e indispensáveis ao funcionamento do objeto do edital, de modo a observar o princípio da economicidade e eficiência tão exigíveis para o presente momento.

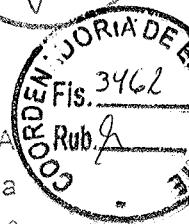
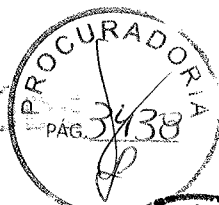
Por fim, caso haja necessidade de algum apontamento por nós entendido como incompatível, repita-se que esta Entidade Interessada optou por definir uma linha de despesa titulada como reserva técnica, para despesas não previstas anteriormente.

Luciano Lopes Pastor
Diretor Presidente
Associação Mahatma Gandhi



CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

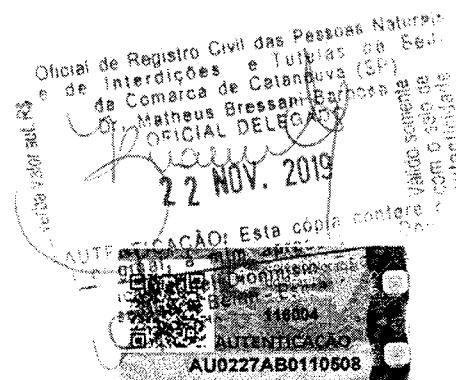


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, CEP 15.810-150, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, presta serviços neste município, por meio de Convênio, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, há mais de 05 (cinco) anos, contando com uma estrutura hospitalar própria composta de 138 (cento e trinta e oito) leitos de internação. Prestou ainda serviços de cogestão e operacionalização dos serviços de saúde do município no período de 28/01/2009 à 30/11/2010; prestou serviços de cogestão e operacionalização da Unidade de Tratamento da Dengue no período de 14/02/2015 à 14/04/2015, contando com uma estrutura de 40 (quarenta) leitos de internação. Além disso, presta serviços, como Organização Social de Saúde, de gestão, operacionalização, cogerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Porte II, contando com um total de 17 (dezessete) leitos, sendo 03 (três) de UTI, no período de 07/08/2015 até a presente data e de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde do município, no período de 15/12/2017 até a presente data, contando com os seguintes serviços:

- 18 Unidades de Saúde da Família
- 02 Unidades Básicas de Saúde
- 01 Unidade de Pronto Atendimento Noturno
- 02 Pólos de Academias da Saúde
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD;
- 01 Centro de Reabilitação Integrado - CRI;
- 04 Equipes de Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- 01 Farmácia Municipal;
- 01 Equipe de Consultório na Rua;
- 01 Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD;
- 01 Serviço de Transporte Sanitário dentro do Município.

Todas as atividades técnicas, de natureza qualitativa, na área da saúde, foram realizadas em condições plenamente satisfatórias.



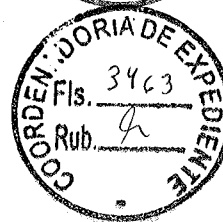
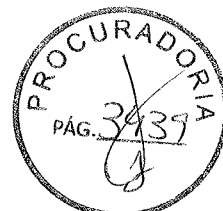

Ronaldo Carlos Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Saúde

Catanduva, SP, 14 de novembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02



COM A FORÇA DO Povo



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02 OUT. 2019

Valido somente
com o selo de
autenticidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

02 OUT. 2019
AUTENTICADO. Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.
Silvana Chiari Possebon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Milene Cristina Lúcia Rizzo - Escrevente

ATESTO para os devidos fins, que o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duarte, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP: 15810-150, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Av. Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732, Bairro Nancilândia, Itaboraí-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 11.865.033/0001-10, conforme termo de **Contrato de Gestão HMDLJ/FMS nº 012/2017, Processo Administrativo nº 2189/2017** e informações abaixo:

1) OBJETO:

Gerenciamento e Gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR (HMDLJ), compreendendo operacionalização e execução das atividades de serviços de saúde, bem como a administração de toda a infraestrutura hospitalar, o HMDLJ está localizado no município de Itaboraí-RJ, em conformidade com o Edital, a Proposta Técnica e Econômica da Contratada, Termo de Referência e Cronograma de execução e desembolso.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor total de R\$ 46.325.243,04 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

3) PRAZO:

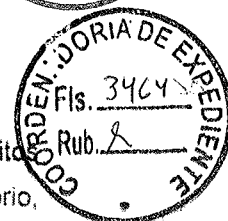
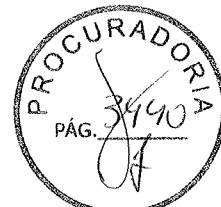
O contrato iniciou em 10/09/2017 com vigência até 09/09/2018.

4) RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Dr. Régis Nascimento Rodrigues – CRM/RJ nº 52.73680-5

5) ESTRUTURA HOSPITALAR:

O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR presta atendimentos de urgência, ambulatoriais, internação, maternidade e SADT - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, para clientela de demanda espontânea e referenciada. Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP. 24.801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Possui 156 (cento e cinquenta e seis) leitos, sendo 121 (cento e vinte e um) leitos para internação e 35 (trinta e cinco) leitos para observação, pré e pós-operatório, exames de apoio diagnóstico conforme tabelas a seguir:

APOIO DIAGNÓSTICO
Ecocardiograma
Ecodoppler de membros inferiores
Eletrocardiograma
Exames Laboratoriais
Raio X digital
Tomografia Computadorizada
Endoscopia
Colonoscopia
Ultrassonografia
Broncoscopia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana da Silva - Suatista
 Sara de Almeida - Suatista
 Milene D. - Suatista

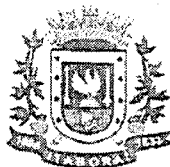


AUTENTICAÇÃO
 AU0227AB0098562

Distribuição dos leitos por linhas de cuidados:

LEITOS CLÍNICOS	QUANTITATIVO
Enfermaria 1 Feminina	4
Enfermaria 2 Feminina	4
Enfermaria 3 Feminina	4
Enfermaria 4 Feminina	4
Enfermaria 7 Masculina	4
Enfermaria 8 Masculina	4
Enfermaria 9 Masculina	4
Enfermaria 10 Masculina	4
SUBTOTAL	32
LEITOS CIRÚRGICOS	QUANTITATIVO
Enfermaria 5 Ortopédica Masculina	4
Enfermaria 6 Cirúrgica Masculina	8
Enfermaria 11 Cirúrgica Feminina	4
Enfermaria 12 Ortopédica Feminina	4
Enfermaria 13 Ortopédica Masculina	4
SUBTOTAL	24
LEITOS PEDIÁTRICOS	QUANTITATIVO
Cama Adulto	5
Berço	6
Recém Nascidos	6
SUBTOTAL	17
LEITOS OBSTÉTRICOS/GINECOLÓGICOS	QUANTITATIVO
Maternidade	24
Ginecologia	4
SUBTOTAL	28
LEITOS COMPLEMENTARES	QUANTITATIVO
UTI	10
Isolamento infantil/pediátrico	2
Isolamento Adulto	1
SUBTOTAL	13
LEITOS PSIQUIÁTRICOS	QUANTITATIVO
Psiquiatria	7
SUBTOTAL	7
TOTAL	121

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732. Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP. 24.801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS RUE	QUANTITATIVO
Sala Amarela Adulto	9
Sala Vermelha	8
Sala Amarela Infantil	4
SUBTOTAL	21
DIVERSOS	QUANTITATIVO
Centro Cirúrgico (RPA)	3
Pré Parto	6
Pós Operatório	5
SUBTOTAL	14
TOTAL	35
TOTAL LEITOS HOSPITAL	156

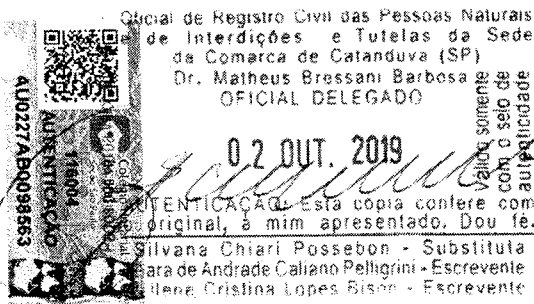
Dispõe de Centro Cirúrgico e Obstétrico com 03 (três) salas, Centro de Recuperação Pós-Anestésica – CRPA de apoio, Central de Material Esterilizado (CME), Unidade Transfusional, Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoxarifado, Nutrição, Manutenção Geral, Engenharia Clínica, Laboratório, Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

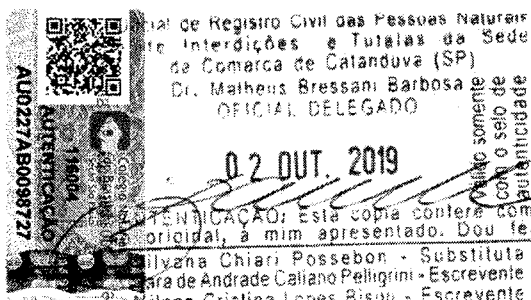
O HMDLJ está localizado na Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, s/n, no bairro de Nancilândia, no município de Itaboraí-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Itaboraí, 06 de agosto de 2018.




Júlio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 013/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Bangu, em Bangu, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/7812/2017.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 12.599.652,37** (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 1º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 20/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7812/2017.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

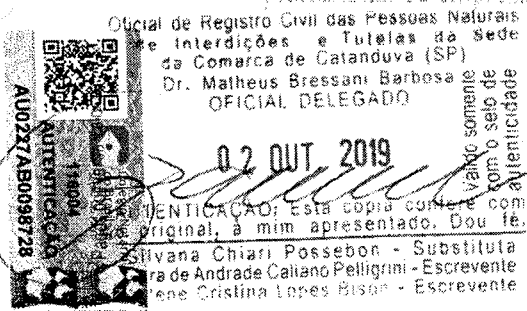
As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7812/2017.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Bangu, se localiza à Rua Figueiredo Camargo, S/N, Bangu, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

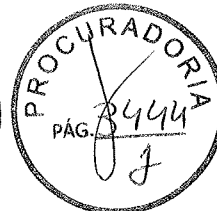


Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 1º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep: 20.031-142
Tel: SA (21) 2553-2855 / 3797 | Fax: SA (21) 2553-3497
www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



Oficial de Registro Civil das Pessoas N
e de Interdições e Tutelas do Estado
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confer
o original, à mim apresentado. Dou
Bianca Marineli Dionísio - Escrevente
Geise Cabral Belini - Escrevente
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 016/2017 e informações abaixo:

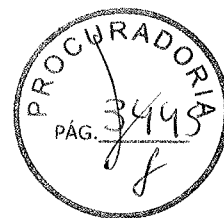
1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Hospitais Estaduais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiades Calazans, em Nilópolis, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/5286/2016.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 38.355.000,00** (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 06/05/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/5286/2016..

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/5286/2016..

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchhiades Calazans, se localiza à R. João de Castro, 1250 - Cabuís em Nilópolis, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Bianca Marinelly Dionísio - Escrevente
Bianca Marinelly Dionísio - Escrevente



Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3655 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Saúde
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

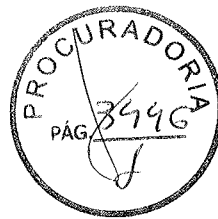
02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Mylene Cristina Lopes Bispo - Escrevente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 071/2016 e informações abaixo:

1) OBJETO:

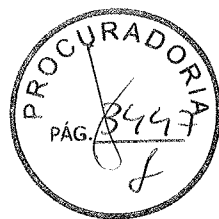
Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu, em Paraíba do Sul, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/1520/2016.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 35.999.374,92** (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

1/2



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 12/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência 08/001/1520/2016.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência 08/001/1520/2016.

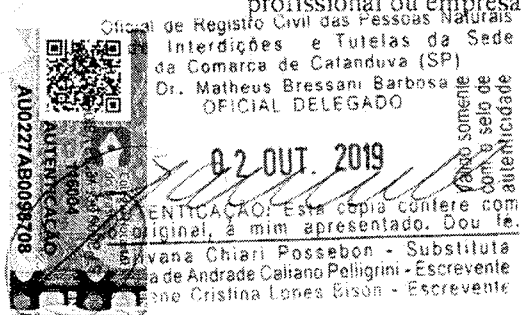
6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu se localiza à Av. das Nações - Limoeiro, S/N em Paraíba do Sul, RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.


Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9





Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
para de Andrade Celiano Pelligrini - Escrevente
e Cristine Lopes Bison - Escrevente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 010/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Realengo, em Realengo, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/7804/2017.

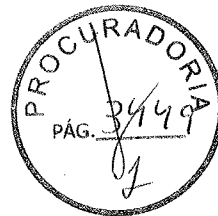
2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 12.599.652,37** (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497

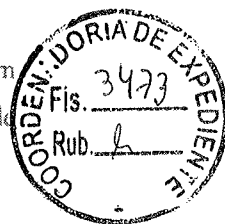
www.saude.rj.gov.br

1/2



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 20/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7804/2017.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

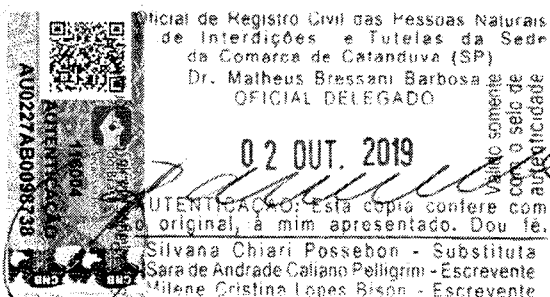
As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7804/2017.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

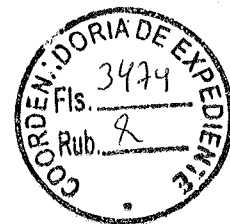
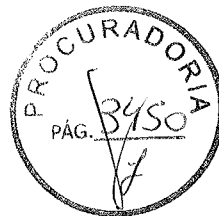
A Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Realengo, se localiza à R. Marechal Joaquim Inácio, S/N, Realengo, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.



Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

02 OUT 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, à mim apresentado. Dou fé.

Ivana Chiari Possebon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Milene Cristina Lopes Bison - Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 012/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

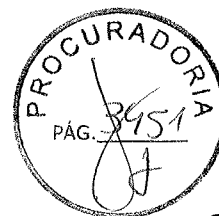
Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Marechal Hermes, em Marechal Hermes, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/7811/2017.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 12.599.652,37** (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

1/2



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 20/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7811/2017.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

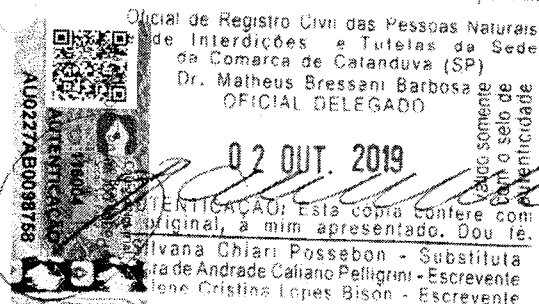
As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7811/2017.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H Marechal Hermes, se localiza à Rua Xavier Curado, S/N, Marechal Hermes, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

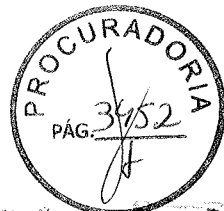
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.



Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

Secretaria de Saúde de Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep: 20.031-142
Tel: 55 (21) 2333-3853 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



Oficial de Registro Civil das Pessoas N
e de Interdições e Tutelas da
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

Seios Pagos por valor R\$

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO. Esta cópia confer
o original, e mim apresentado. Da
Silvana Chiari Possebon - Subst
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escre
Milene Cristina Lopes Bispo - Escre



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 011/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

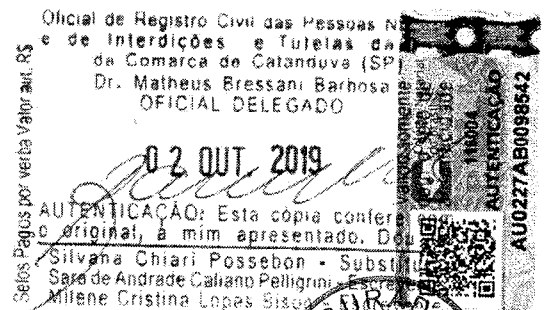
Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Ricardo de Albuquerque, em Ricardo de Albuquerque, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/7810/2017.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 12.599.652,37** (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

1/2



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 20/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7810/2017.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7810/2017.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H Ricardo de Albuquerque, se localiza à Estrada Marechal Alencastro, S/N, Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

Chamblé Khouri Duarte
Chamblé Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep.: 20.031-142
Tel.: 35 (21) 2433-3855 / 3797 | Fax: 35 (21) 2433-3497
www.saude.rj.gov.br



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

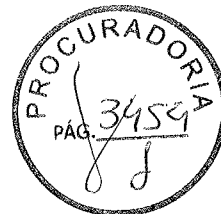
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém com o original, a fim de apresentar. Dou fe.

Silvana Chari Possebon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Milene Cristina Lopes Bison - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 071/2016 e informações abaixo:

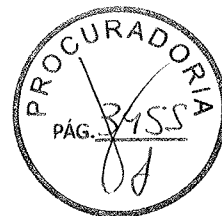
1) OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu, em Paraíba do Sul, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/1520/2016.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 35.999.374,92** (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 12/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência 08/001/1520/2016.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

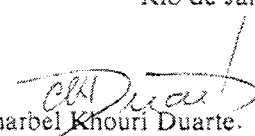
As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência 08/001/1520/2016.

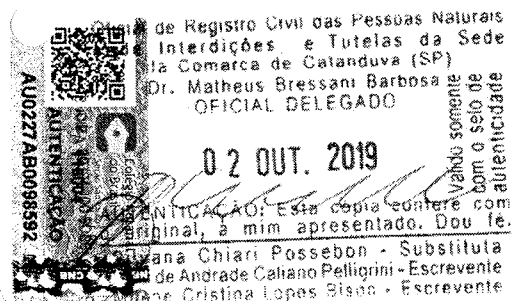
6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu se localiza à Av. das Nações - Limoeiro, S/N em Paraíba do Sul, RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

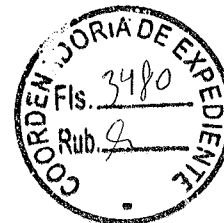
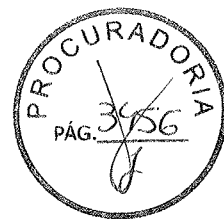

Charbel Khouri Duarte.
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Gabriel Dequech, s/nº - Centro - Mafra - SC - CEP: 89300-000
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - saude.mfa@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, que durante a vigência do contrato de gestão nº001/2017, firmado com o Município de Mafra/ SC, possui como responsável técnico Dr. Wilson Malaquias Ramos, inscrito no CRM SC 24.611, no período de 21/06/2017 até a presente data. Tendo participado da administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento deste Município, e exercício seu ofício a contento e esmeros.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.



Mafra/SC, 15 de outubro de 2018.

Jaqueline Fatima Previatti Veiga
Secretaria Municipal de Saúde

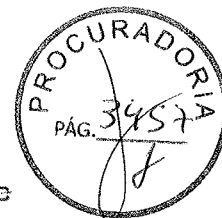
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
Rua Vitorino Baxelar, 182 - Centro - CEP 89300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275
e-mail: cartoriodemafra@gmail.com
Julio W. Lanskowski - Tabelião Designado

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **JAQUELINE FATIMA PREVIATTI VEIGA**,
MAFRA (SC), 15 de outubro de 2018. Em Teste da verdade.

Rafaela Maria Lanskowski - Escrevente -
Emol: R\$ 3,15 Selo: R\$ 1,90 Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FGM74621-1168
Confira os dados do ato em: <http://selo.fisc.jus.br>

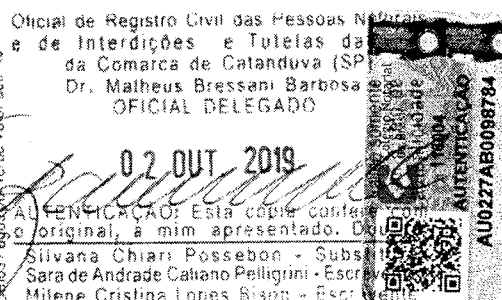


Prefeitura de
Bebedouro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato: 61/2017



ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a entidade Hospital Psiquiátrico "Mahatma Gandhi", com sede na Rua Duartina N.º 1.311 Vila Soto - Catanduva SP - CEP 13.810-150 inscrita no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, preste serviços por meio de Contrato 61/2017, presta serviços de Gestão e Operacionalização, cogerenciamento e Execução das ações de serviços de saúde na UPA (Unidade Pronto Atendimento Porte II), sistema de urgência e emergência no período de 12/2017 até a presente data.

Bebedouro, 28 de setembro de 2018.

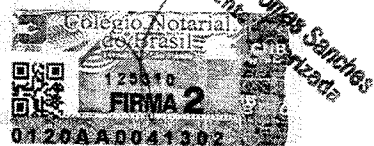
Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco
Diretora Departamento Municipal
de Saúde de Bebedouro DMS

Dra. Sonia Junqueira
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO SP - CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Selony de Campos - Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 - Centro - Bebedouro-SP - CEP: 13700-400 - Telefone/Fax: (17) 3342-3222 / 3342-4272

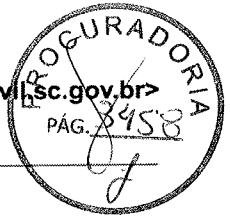
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: SONIA MARIA VIDOLIN JUNQUEIRA FRANCO (27284), SONIA MARIA VIDOLIN JUNQUEIRA BEBEDOURO - SP 28/09/2018.

ANA PAULA GOMES SANCHES - ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 6,02 Total: R\$12,04
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Proposta - Cotação de Preços 001/2020**

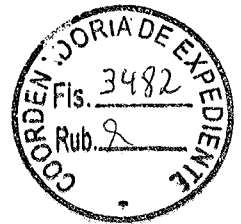
2 mensagens

joao.rocha@incs.org.br <joao.rocha@incs.org.br>

9 de abril de 2020 14:59

Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

Segue anexo.

 **Proposta Orçamentária INCS HC Itajaí 09-04-2020.pdf**
234K

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

9 de abril de 2020 15:10

Para: joao.rocha@incs.org.br

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

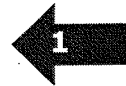
Carlos Eduardo Besen Nau
Gerente de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira n° 2320
Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

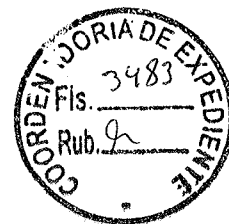
Em qui., 9 de abr. de 2020 às 14:59, <joao.rocha@incs.org.br> escreveu:

Segue anexo.

Sorocaba-SP, 09 de abril de 2.020.



Ao Governo do Estado de Santa Catarina.
A/C Defesa Civil – Diretoria de Administração e Finanças.
A/C Gerência de Licitações e Contratos.
Att. Ilmo. Sr. Cel.BM João Batista Cordeiro Júnior.



Ref.: Cotação de Preços Nº 001/2020.

OBJETO:

Fornecimento de hospital de campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de Corona Vírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

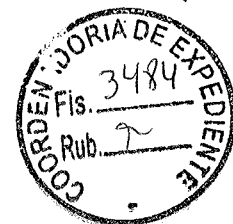
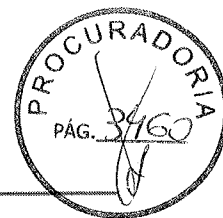
Servimo-nos do presente para apresentar nossa Proposta, referente ao Objeto em epígrafe, bem como informar que sua validade é de 60 (sessenta) dias.

Esperamos assim, colaborar para o enfrentamento da epidemia que assola nossa grande nação, em conjunto com o Governo de Santa Catarina, para garantir a necessária assistência aos cidadãos que serão acometidos pela doença, sempre prezando pela manutenção da prestação de um bom serviço de saúde, com qualidade e responsabilidade. Colocando-nos a disposição para realizar quaisquer outras considerações pertinentes ao assunto.

Sem mais para o momento.



INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
João Gilberto Rocha Gonçalves
Presidente



QUADRO DESCRITIVO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL		ITAJAÍ
HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19		100 LEITOS
SANTA CATARINA		DE UTI
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA		MENSAL (R\$)
01. PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)		R\$ 1.776.997,81
01.01 Salário Bruto		R\$ 1.225.034,39
01.02 Benefícios		R\$ 93.223,16
01.03 Encargos e Contribuições		R\$ 108.271,96
01.04 Provisionamento		R\$ 350.468,31
02. CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA		R\$ 2.144.934,21
02.01 Contratação de Equipe Médica Total		R\$ 2.144.934,21
03. CUSTO COMPLEMENTAR		R\$ 5.378.084,21
03.01 Alimentação Funcionários		R\$ 284.210,53
03.02 Coleta de Resíduos Hospitalares		R\$ 63.157,89
03.03 Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais		R\$ 256.842,11
03.04 Lavanderia / Rouparia / Enxoval		R\$ 245.894,74
03.05 Limpeza Terceirizada		R\$ 202.105,26
03.06 Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica		R\$ 84.210,53
03.07 EPIs		R\$ 405.789,47
03.08 Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informática/Tecnologia da Informação/Telefonia		R\$ 63.157,89
03.09 Medicamentos/Materiais hospitalares		R\$ 1.786.842,11
03.10 Aluguel Raio X		R\$ 47.368,42
03.11 Hemodiálise e Serviços Médicos Externos + Remoção		R\$ 100.000,00
03.12 Estrutura Física		R\$ 126.315,79
03.13 Gases Medicinais		R\$ 176.578,95
03.14 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho		R\$ 8.084,21
03.15 Materiais de Expediente e Consumo		R\$ 67.894,74
03.16 Exames Laboratoriais		R\$ 405.263,16
03.17 Aluguel de Tomógrafo		R\$ 126.315,79
03.18 Gerador		R\$ 31.578,95
03.19 Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente		R\$ 896.473,68
04. UNIDADE ADMINISTRATIVA		R\$ 60.526,32
04.01 Coordenador Administrativo (PJ)		R\$ 10.526,32
04.02 Analista Técnico (PJ)		R\$ 15.789,47
04.03 Parecerista (PJ)		R\$ 8.421,05
04.04 Engenheiro Civil (PJ)		R\$ 5.263,16
04.05 Arquiteto (PJ)		R\$ 5.263,16
04.06 Assistente Administrativo (PJ)		R\$ 7.894,74
04.07 Auxiliar Administrativo (PJ)		R\$ 5.263,16
04.09 Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros		R\$ 2.105,26
05. CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS		R\$ 69.178,95
05.01 Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias		R\$ 32.336,84
05.02 Serviços Contábeis		R\$ 7.894,74
05.03 Serviços Financeiros		R\$ 10.526,32
05.04 Serviços Fiscais		R\$ 2.631,58
05.05 Serviços Jurídicos		R\$ 5.263,16
05.06 Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos		R\$ 10.526,32
TOTAL CUSTEIO		R\$ 9.429.721,49

COORDENADORIA DE E
Fis. 3485
Rub. *[assinatura]*

06. INVESTIMENTOS	R\$ 18.010.000,00
06.01 MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM	R\$ 600.000,00
06.02 OXIMETRIA/PNI	R\$ -
06.03 MONITOR MUDULAR MULTIPARAMETRO COM PA INVASIVA	R\$ 2.800.000,00
06.04 CARDIOVERSOR	R\$ 500.000,00
06.05 MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR	R\$ 360.000,00
06.06 VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO	R\$ 11.510.000,00
06.07 SUPORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
06.08 ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL	R\$ 90.000,00
06.09 BOMBA KANGAROO EPUMP	R\$ 1.000.000,00
06.10 CAMA	R\$ 600.000,00
06.11 MOBILIÁRIO	R\$ 80.000,00
06.12 AMBÚ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS	R\$ 270.000,00
06.13 ESTETO	
06.14 CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO	
06.15 FITA MÉTRICA	
06.16 MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR	
06.17 DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO	
06.18 ULTRA-SOM	
06.19 OFTALMOSCÓPIO	
06.20 OTOSCÓPIO	
06.21 NEGATOSCÓPIO	
06.22 MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA	
06.23 ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL	
06.24 CUFFÔMETRO	
06.25 VENTILÔMETRO PORTÁTIL	
06.26 CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS	
06.27 MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA	
06.28 MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA	
06.29 FOCO CIRÚRGICO	
06.30 MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO	
06.31 MATERIAL PARA FLEBOTOMIA	
06.32 MATERIAL PARA PVC	
MATERIAL PARA PA INV, 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01	
06.33 PARA CADA 10 LEITOS	
06.34 MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA	
06.35 MATERIAL PARA DC	
06.36 CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS	
06.37 MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS	
06.38 GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS	
06.39 DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE	
06.40 MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	
MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01	
06.41 PARA CADA 10 LEITOS	
06.42 CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	
06.43 REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS	
TOTAL GERAL	R\$ 27.832.375,60
CUSTEIO POR LEITO DIÁRIA	R\$ 3.091,71
INVESTIMENTO+CUSTEIO POR LEITO DIÁRIA	R\$ 4.637,96

Dessa forma o valor mensal para o custeio é de R\$ 9.429.721,49 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e o valor para o investimento é de R\$ 27.832.375.60 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).



PROPONENTE: INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CNPJ/MF: Nº 09.268.215/0001-62

Matriz: Rua Emygdia Campolim, 131, Parque Campolim, Sorocaba, São Paulo,
CEP 18047-626

Telefones Para Contato: 15 3035-2779 / 15 99131-4022 / 17 99761-2796

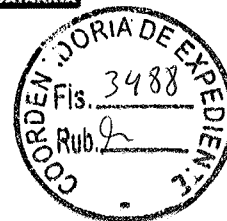
Contato por e-mail: joao.rocha@incs.org.br & antonio.pereira@incs.org.br

Sem mais para o momento.

INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
João Gilberto Rocha Gonçalves
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Edital de Cotação de Preços n. 001/2020

PROCESSO SDC 1262/2020.

1. OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

2. GRADE DE PREÇOS

EMPRESA/ENTIDADE - CNPJ	VALOR
Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS – CNPJ n. 24.006.302/0004-88	R\$ 91.820.000,00
Hospital Psiquiátrico Espírita - MAHATMA GANDHI - CNPJ n. 47.078.019/0001-14	R\$ 76.944.253,58
INCS – Instituto Nacional De Ciências Da Saúde – CNPJ n. 09.268.215/0001-62	R\$ 76.944.253,60
TOTAL	R\$ 76.944.253,58

3. RESULTADO

3.1. Adquirir pelo critério de menor preço global, conforme edital, o cotador abaixo:

EMPRESA/ENTIDADE	VALOR
Hospital Psiquiátrico Espírita - MAHATMA GANDHI - CNPJ n. 47.078.019/0001-14	R\$ 76.944.253,58

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. Ciente e de Acordo;
2. Ao Senhor Chefe da Defesa Civil para ciência e autorização do resultado e prosseguimento à formalização da Dispensa de Licitação.

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

(Assinado digitalmente)

JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA
Diretora de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



GABINETE DO CHEFE:

1. Ciente;
2. RESOLVE, autorizar o prosseguimento à formalização da dispensa de Licitação.

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

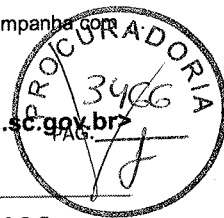
(Assinado digitalmente)

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC/SC.

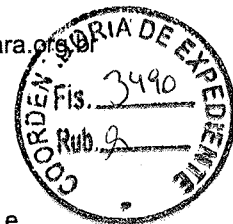


GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI**

contato@institutosantaclara.org.br <contato@institutosantaclara.org.br>
Para: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>
Cc: sdemetrio@ideas.med.br, licitacao@magandhi.com.br, joaquim.imas@net.com.br, gestao@institutosantaclara.org.br

9 de abril de 2020 15:49



Prezados,

Em atenção ao Edital de Cotação de Preços n. 001/2020, apresentamos a seguinte proposta financeira:

1. Para cada 10 leitos de UTI, o custo é de R\$ 36.000,00 reais a diária;
 2. Considerando que o projeto é para 100 leitos de UTI, tem-se o custo de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) por mês.
 3. Considerando 06 meses de projeto, tem-se o custeio final em R\$ 64.800.000,00 (sessenta e quatro milhões e oitocentos mil reais);
 4. O Investimento, seguindo o rol de equipamentos, é de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais);
- Portanto, o custo total para o projeto é de R\$ 90.300.000 (noventa milhões e trezentos mil reais).

Atenciosamente,
SUSAN REIS CHIBINSKI
Gerente Executiva
(41) 3040-3597 / 41 99897-4873
Sede Administrativa
Rua: Silveira Peixoto, nº 950 - Edifício Menphis Tower - Curitiba-PR
CEP: 80.240-120

Em 2020-04-08 11:38, GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS escreveu:
Prezados senhores,

Encaminhamos, em anexo, Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 que tem como objeto: FORNECIMENTO DE HOSPITAL DE CAMPANHA COM 100 LEITOS DE UTI PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PESSOAL, ESTRUTURAS FÍSICAS (COM AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DE LOCAIS PREEXISTENTES OU EM ESTRUTURAS COMPLETAS), MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, INSUMOS E OUTROS PARA UM PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DE CASOS DE CORONAVÍRUS E/OU SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS AGUDAS QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO.

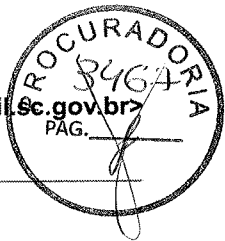
Considerando a urgência que o caso requer, a data de término de envio da proposta de cotação será ATÉ 09/04/2020 ATÉ ÀS 15H
[Texto das mensagens anteriores oculto]

09/04/2020

E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - : Licitação Santa Catarina



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>



: Licitação Santa Catarina

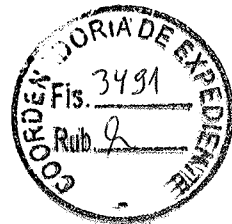
1 mensagem

Marcelo Checon <comercial@grupomchecon.com>

9 de abril de 2020 16:02

Para: "gelic@defesacivil.sc.gov.br" <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.



Boa tarde

M Checon não entregou proposta pois entendeu que senão entregasse completo seria desclassificado

É isso?

Nao temos estrutura medica

Somos empresa de eventos

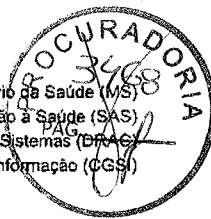
Somos maior empresa de montagem do Brasil
Estamos com hospital de campanha do Ibirapuera

Obrigado

Aguardo

Checon

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

CNESCadastro Nacional de
Estabelecimento de SaúdeMinistério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAE)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/04/2020

CNES: 2058626 Nome Fantasia: HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI CNPJ: 47.078.019/0001-14
Nome Empresarial: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESP MAHATMA GANDHI Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA DUARTINA Número: 1311 Complemento: --
Bairro: VILA SOTTO Município: 351110 - CATANDUVA UF: SP
CEP: 15810-150 Telefone: (17) 3524-9070 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0215
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO Subtipo: PSIQUIATRIA Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GERARDO MARIA DE ARAUJO FILHO
Cadastrado em: 05/08/2003 Atualização na base local: 28/06/2019 Última atualização Nacional: 02/04/2020
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO



Data desativação: --

Motivo desativação: --

19...68...

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

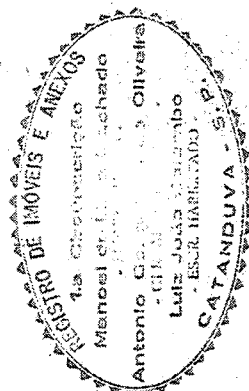
Praça da República, 68 - Telefone, 2094 - CATANDUVA - E. F. Araraquara - Estado de São Paulo

Manoel de Lima Machado
ESCRIVÃO

Antonio Gonçalves de Oliveira
OFICIAL MAIOR

Luiz João Colombo

Maurício Roberto Moscatelli
Escritores Habilitados



Hospital Psiquiátrico Espirita "Mahatma Gandhi"

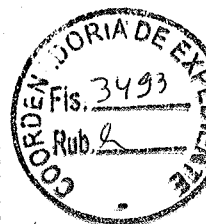
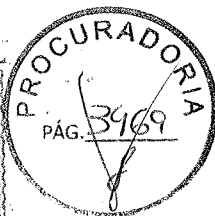
Registrado sob número 162 no Livro de Inscrição
de Associações do Cartório do Registro de Ti-
tulos e Documentos 1.ª Circunscrição de Catanduva
em 4 de Setembro de 1.968.-

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



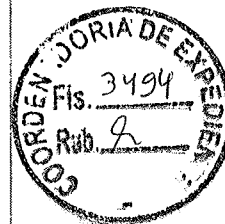
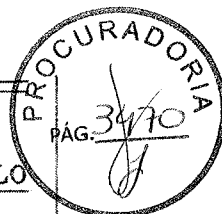
13 JAN. 2020

13 JAN. 2020
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original, e mim apresentada. Ou lá.
Bianca Marineli Dionísio - Escrivente
Geise Cabral Belini - Escrivente
Sara de Andrade Calvano Pelligrini - Escrivente



COMARCA DE CATANDUVA

Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



13 JAN. 2020

PRACA DA REPUBLICA, 68 — TELEFONE, 2094 — CAIXA POSTAL 44 — CATANDUVA

Mancel de Lima Machado
Antonio Gonçalves de Oliveira

Escreventes Habilitados:

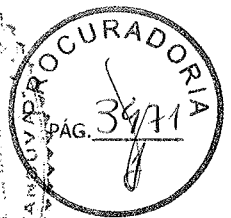
Ruiz João Colombo e Manuel Joaquim de Jesus

CERTIDÃO

Mancel de Lima Machado

Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

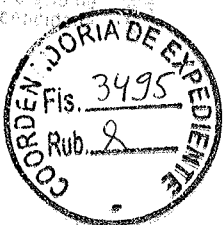
Certifica que, revendo os livros existentes em o arquivo do Cartório-
ora a seu cargo, a pedido verbal de pessoa interessada, dêles-
verificou, no Livro de Inscrição de Associações, às folhas --
180, a Inscrição do teor seguinte:--"NÚMERO DE ORDEM: 162.----
DATA:-4 de Setembro de 1.968.-DENOMINAÇÃO, FINS E SÉDE DA ---
ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO:- O Hospital Psiquiátrico "Mahatma ---
Gandhi", sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua-
séde e fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração li-
mitado e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob
seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos --
proporcionando conforto, tratamento médico e assistência es-
piritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) --
estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as --
demais corporações espíritas locais e adesas na União Municipi-
pal Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de to--
dos o apoio moral de que precisa e o necessário auxilio ma--
terial para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de -
curar de graça; 3) manter um serviço cirurgico a cargo de ---
profissionais diplomados, para atender os casos surgente ----
entre os internados;- 4) curar - como objetivo principal ----
utilizando a terapeutica médica associada à espiritual de açõ-
do com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) --
não visar lucros; 6) ministrar aulas de alfabetização para os
internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a --
fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamen-
to.--O Hospital compõe-se de um número limitado de sócios.-----
MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMEN
EM JUÍZO E EM GERAL NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS:O Hospital te-
rá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-
Presidentes, um Secretário Geral.-1º e 2º Secretários, -----



Sob o auspício da UNIAO MUNICIPAL ESPIRITA DE CATANDUVA, em 20 horas, grande plateia para ouvir a palestra de Dr. Elpidio de Almeida Campos, Diretor Clinico do Sanatório Espirita Vigente de Catanduva, com motivação para a criação de um Hospital Psiquiátrico Espirita em Catanduva. Enquanto se faziam as preparações para a instalação do projeto de "alides", a mesma irmã Filina Sanchez e o irmão Pedro Gabriel Salles apresentavam números musicais de piano e violino respectivamente. Tudo pronto, e nesse instante José Cândido Margal, Presidente da Associação Espirita Amor e Caridade, ao lado de confrades lista, após os motivos daquela reunião e abena a mesma irmã Vanessa Lima Ferreira para presidir a mesa e a mesma irmã Sérgio Gonçalves para Secretário. O mesmo irmão Vanessa apresenta o arde e este faz uma apresentação com o qual inicia as suas palestras sobre Hospital Psiquiátrico Espirita e nas Espiritas, apontando as necessidades de uma e as deficiências de outras. Cerca de 150 "alides" foram tomadas. Terminada esta apresentação a mesa e composta novamente e o Elpidio fica a disposição dos presentes para responder questões e temas. Após algumas perguntas dos presentes e consequências das respostas de arde, o arde propõe a todos a formação de um Conselho de Hospital Psiquiátrico Espirita, que é prontamente aceita. Os elementos escolhidos na seguinte ordem: Presidente de Honra: Benedito de Senador; Presidente Executivo: Guido Breglia; Primeiro Vice Presidente: Vanessa Lima Ferreira; Segundo Vice Presidente: Milton Magnolo; Secretário Geral: Dr. Plácido Eduardo Fernandes; Primeiro Secretário: Sérgio Gonçalves; Segundo Secretário: José Cândido Margal; Primeiro Tesoureiro: Cláudio Roschini; Segundo Tesoureiro: Jovino Valpin; Primeiro Vereador: Ruteo Salveador Sigilo; Diretor Médico Psiquiátrico: Amador A. Vitor. Em seguida o arde entre os presentes, uma bolha de contribuições, que soma a importância de R\$ 130,10 (CENTO E TRINTA OUVANEDOS NOVO E DOZ CENTAVOS). O mesmo irmão Vanessa Lima Ferreira pede a palavra para eliciar a pessoa de Dr. Elpidio de Almeida Campos que veio trazer a Catanduva a iniciativa dos Espiritas na construção de um Hospital Psiquiátrico. O irmão Sérgio Gonçalves relata também em que condição surgiu esta ideia de construção do Hospital Psiquiátrico, afirmando tratar-se de antiga ideia e sonho do mesmo irmão Benedito Sanchez, que sempre tinha desejo de entregar este Hospital para os Espiritas, por não ter os recursos financeiros suficientes, porém o Dr. Elpidio não tinha a solução para este problema. Em seguida a mesma irmã Filina Sanchez e Pedro Gabriel Salles apresentam um número artístico musical e o irmão Vanessa Lima Ferreira faz a parte de encerramento da reunião. Após, todos os presentes exprimem o arde e todos assinam no subsolo do prédio para o costumeiro carimbo da amizade e o Dr. Elpidio deixa a seguinte mensagem aos Espiritas de Catanduva, no livro apropriado da entidade: "Ihes Espiritas de Catanduva e muito em particular aos membros da Associação Espirita Amor e Caridade, o meu abraço fraterno com votos de muita paz e alegria, neste 27 de Abril de 1.968, data em que fica eleito esta Associação, a Diretoria Ezequiel de Hospital Psiquiátrico Espirita de Catanduva, Elpidio de Almeida Campos. Em seguida o Dr. Elpidio dá uma entrevista gravada a Rádio A Voz de Catanduva, ao reporter e irmão Álvaro Costa e depois confraterniza-se com os presentes encerrando-se uma noite de muito entusiasmo, fraternidade inextinguível e muito desejo de trabalho. Em Secretário ad-hoc, levarei a presente Ata que lida a reunião conforme vai assinada por todos, digo, trabalho. Em (a) Sérgio Gonçalves, Secretário ad-hoc, (a.a.) Guido Breglia, Plácido Eduardo Fernandes, Vanessa Lima Ferreira, José Gonçalves Sabrinho, Alvaro Teixeira da Costa, Avelina de Oliveira, Aparecido Figueiredo, João Belagão, Dina Gandolfo, Luíza Maria Sigilo, Dante Atílio Salotti, Ana Benito Valpin, Regia Ferezinha Adami Vayago, Vitoriano Marques, Virgílio S. Melio, José Mingarilli, Milton Magnolo, Cláudio Roschini, Jacinto de Almeida Ferreira, Moamar Deviani, Benedito Figueiredo, José Cândido Margal, João da Silva Figueiredo, Geraldo Machado, Francisco C. Rosetti, Lucília S. Vieira, Pedro Gabriel Salles, Helena A. Gersoni, Ana Brum Gabes,

S E C R E T

13 JAN. 2020



Quirino B. Angeli

fls. 1



ESTATUTOS DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA
"MAHATMA GANDHI"

- CAPÍTULO I -

Nome, sede e fins

Artigo 1º - O Hospital Psiquiátrico Espírita "Mahatma Gandhi" é uma sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede estabelecida na Comarca de Catanduva, tempo de duração ilimitado e suas finalidades:-

1 - Abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes de alma que a Ele recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independentemente até de serem pagantes ou não;

2 - Estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espírita locais, e adesas na UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de dorça;

3 - Manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos urgentes entre os internados;

4 - Curar - como objetivo principal -, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec;

5 - Não visar lucros; - Hospital cobrará taxas médicas pela hospitalização e tratamento dos que tiverem condições de pagar, internando e atendendo gratuitamente o maior número possível de necessitados, cujo mínimo será igual a 30% (trinta por cento) sobre o total dos internados;

6 - aplicar o produto de arrecadação dos doentes internados a pagamento, observando-se, se possível, a critério da Diretoria, a seguinte proporção:-

- a)- 40% para alimentação e materiais.
- b)- 30% para compra de medicamentos e outros objetos.
- c)- 30% para pagamento de funcionários, etc..

7 - Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento; e

8 - Manter uma biblioteca psiquiátrica e doutrinária para consultar do corpo médico, diretores, funcionários e pacientes.

- CAPÍTULO II -

Da composição do Hospital

Artigo 2º - O hospital Psiquiátrico "MAHATMA GANDHI" compõe-se

de um número ilimitado de sócios individuais, maiores de 18 anos, de qualquer sexo, cor, nacionalidade, religião ou filiação

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Intercâmbio e Estatísticas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JAN. 2020

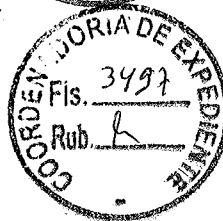
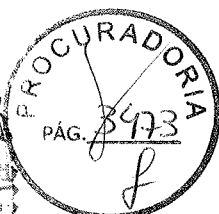
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Bianca Marineli Gioniniso - Escrivente
Deise Cabral Belini - Escrivente
Sara de Andrade Caliano Pelagrine - Escrivente



Equipe Jurídica

política, de todos os centros, núcleos e sociedades espíritas, se lhe queiram associar, com o compromisso de cumprir as disposições contidas no presente estatuto;



apreensão...
de...
de...
de...

Dr. Matheus Passos Barreto
OFÍCIO DELEGADO

13 JAN. 2020

Artigo 3º - Haverá três categorias de sócios individuais:

- a) - EFETIVO, são os sócios espíritas, que pagarem mensalidade mínima de R\$1,00;
- b) - CONTRIBUINTE, são os sócios que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- c) - FUNDADORES, os que, a juízo do Conselho Deliberativo, prestarem serviços excepcionais ao Hospital ou lhe fizerem valiosas doações;

2 - As pessoas ou sociedades que não quiserem ou não puderem pagar as mensalidades fixadas nestes estatutos, serão consideradas doadoras constantes e pagarão ao Hospital, nas prestações anuais que entenderem, o montante com que desejarem contribuir para o sustento e manutenção do Hospital;

3 - São considerados sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição do Hospital Espírita MANUELA GALDINI;

Artigo 4º - Os núcleos e sociedades espíritas adeses à União Municipal Espírita de Catanduva, que se farão representar nas assembleias por delegados devidamente credenciados, pagarão no mínimo, R\$2,00 por mês;

Parágrafo Único - Os delegados devem ser de idoneidade moral, posição social definida e espíritas.- A aceitação de suas credenciais fica a critério da Diretoria;

Artigo 5º - O conjunto de sócios efetivos individuais e dos delegados das entidades espíritas quitas com a tesouraria, e reunidos em número legal, constituem as assembleias e integram, soberanas que são, o poder máximo hospitalar;

Artigo 6º - O Hospital Psiquiátrico Espírita MANUELA GALDINI, só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade seu número de sócios for inferior a 10 (dez), devendo, neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, - que, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere;

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, no caso de assumir a tutela dos bens do Hospital, nomeará pessoas idôneas, de ta cidade de Catanduva, para administrá-lo, sem perceberem vencimentos para essas funções.- Se, decorridos dois anos, não conseguir reerguer o Hospital nos moldes destes Estatutos, poderá incorporar, definitivamente, no acervo de seus bens, o patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MANUELA GALDINI;

Artigo 7º - A inclusão dos nomes dos candidatos a sócios individuais ou coletivos no quadro social, deve ser precedido da proposta escrita, vinda, de qualquer sócio, para ser submetida a aprovação da Diretoria;



Guilherme Borges

fls.3

Parágrafo único - Só poderão ser sócios efetivos as pessoas reconhecidamente espíritas Kardecistas.

- CAPÍTULO III -

Direitos e deveres dos sócios individuais e das entidades associadas.

Artigo 8º - Todos os sócios deverão auxiliar materialmente o Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, para mantê-lo, condignamente, no desempenho de suas árduas obrigações, pagando pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, comparecendo, quando convocados, e apoiando, moral e espiritualmente, todas as empresas tentadas no melhoramento ou bem estar do Hospital.

Artigo 9º - Os sócios terão, na contribuição e nos serviços que prestarem, além da preferência, apenas uma oportunidade para servir.- Os sócios efetivos e as entidades espíritas associadas votam e serão votadas, propondo quando julgarem útil aos interesses do Hospital.- Os Contribuintes têm os mesmos direitos, menos o de votarem e serem votados.

- CAPÍTULO IV -

Da Administração e da Diretoria

Artigo 10º - A Assembleia Geral, previamente convocada, elegerá, por escrutínio secreto, um Conselho Deliberativo de 30 membros, entre os associados e mais 20 suplentes;

1 - Este Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal, com três membros e três suplentes;

2 - O Diretor Médico Psiquiatra será indicado pela Diretoria e submetido a aprovação do Conselho Deliberativo.- Uma vez aceito pelo Conselho Deliberativo fará parte integrante da Diretoria Executiva;

3 - O Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato por dois (2) anos;

Artigo 11 - A Diretoria Executiva compõe-se do Presidente, dois Vices-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e 1 Diretor Médico Psiquiatra; e a ela compete:-

a)- Prover o Hospital de todos os recursos necessários para o seu bom funcionamento e subsistência, tanto na parte espiritual como na material, executar e fazer executar os presentes estatutos

b)- Atualizar o regulamento do Hospital de modo a que mantenha um regime apropriado de controle e responsabilidade pela guarda e conservação dos bens que lhe pertencem, detalhando atribuições e deveres dos funcionários, médiums e demais servidores;

c)- Estabelecer o preço das diárias dos enfermos pagantes;

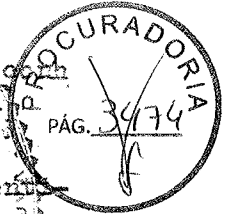
d)- Tratar e fazer tratar os doentes em igualdade de condições

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Intervenção de Testes da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JAN. 2020

CONFIRMAÇÃO: Esta cópia confere com o original, 3 mm apresentado. Dou fé.

Bianca Marineli Dionísio - Escrevente
e Coelha Belini - Escrevente
e de Andrade Cabano Pelligrini - Escrevente



saibam quais os pagantes e os gratuitos;

e)- Cuidar e zelar pela conservação geral do prédio, taluções e benfeitorias, inclusive externas;

f)- Contratar tantos médicos quantos forem necessários, psiquiatras e de outras especialidades e administradores, pagos, preferindo que o último seja casado, espírita, e residir no próprio edifício Hospitalar, destituindo-os quando não corresponderem à expectativa fixada no regulamento interno;

g)- Nomear e destituir médicos, enfermeiros e outros empregados de qualquer categoria, ajustando os ordenados;

h)- Autorizar despesas superiores a um salário mínimo;

i)- Manter um sistema de compras de gêneros alimentícios, utensílios e o mais que se fizer necessário pelos preços mais baixos da praça;

j)- Reunir-se, uma vez por mês, em dia, lugar e horas determinados pelo Presidente e quando este julgar necessário, extracordinariamente;

1 - A Diretoria só deliberará legalmente achando-se presentes a metade e mais um dos seus membros; e nas votações decidirá sempre a maioria, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate;

2 - Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente;

Artigo 12º - Ao Presidente compete:-

a)- Presidir às sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Assembléias, salvo quando fôr para julgar ato seu;

b)- Executar fielmente estes estatutos, o regimento Interno e as deliberações coletivas;

c)- Nomear e destituir secretários, tesoureiros, diretores de serviço e comissões que representem o Hospital ou que se encarreguem da prestação de determinados serviços;

d)- Promover e organizar o quadro de médiums que se obriga a, em dias e horas, certos, comparecer ao Hospital para prestar serviços inerentes à sua difícil missão;

e)- Apresentar, nas sessões ordinárias do Conselho, um relatório minucioso das ocorrências havidas durante o ano e um balanço geral da receita e despesa;

f)- Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, um relatório das atividades realizadas e um balanço geral demonstrativo da situação econômica e financeira social;

g)- Representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;

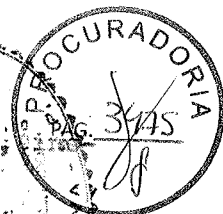
h)- Assinar, com o tesoureiro, os cheques de movimento de fundos e os recibos bancários de transferências de dinheiro a favor

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas - Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JAN. 2020

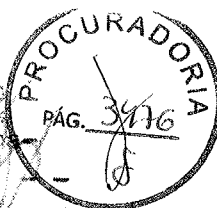
Autenticação: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Branca Marineli Dionísio - Escrevente
e Cabral Belini - Escrevente
de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente



Equipe de Trabalho

Fls. 50



j)- autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros e papéis de importância da administração, tesouraria e secretaria, podendo fazer-se substituir pelo tesoureiro para papéis e livros da tesouraria e pelo secretário para os da secretaria, quando não houver respeito a autorização de despesas maiores que meio salário mínimo.

Artigo 13º - Aos Vices-Presidentes competem:-

a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;

b)- Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 14º - Compete ao Secretário Geral:-

a)- Comparacer as Reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;

b)- Superintender os serviços da Secretaria e da Tesouraria;

c)- Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e Assembléias;

d)- Orientar os serviços da secretaria e da tesouraria;

e)- Auxiliar o Presidente quando solicitado;

Artigo 15º - Ao primeiro secretário compete:-

a)- Redigir atas e assina-las com o Presidente;

b)- Abrir a correspondência e cumprir as instruções do Presidente;

c)- Administrar ao Presidente as informações que lhe forem pedidas e auxiliá-lo em quanto lhe for possível;

d)- Dirigir a secretaria, assinar a correspondência expedida providenciando para que o arquivo seja mantido em ordem;

e)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer nelas o direito de voto, prestando informações sobre os serviços a seu cargo.

Artigo 16º - Ao segundo secretário compete:-

a)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;

b)- Auxiliar o primeiro secretário em suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos;

Artigo 17º - Ao primeiro tesoureiro compete:-

a)- Promover a cobrança das mensalidades dos sócios, das cotas devidas ao Hospital, e dos auxílios e donativos feitos ao mesmo;

b)- Trazer em dia e em ordem a escrita geral;

c)- efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

d)- Recolher a estabelecimentos de crédito, escolhidos pela Diretoria, os saldos em caixa superiores a um salário mínimo;

e)- Assinar com o Presidente cheques para retirada de dinheiro, recibos de transferência bancária e numerário a favor do Hospital.

f)- Administrar outras operações de crédito;

g)- Assinar com o administrador os balancetes mensais do Hospital.

de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JAN. 2020

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aldo Valentim Possebon - Escrevente
Arla Rute Navarro Chiani - Escrevente

Hospital;

g)- Administrar ao Presidente, com solicitude as informações que lhe forem pedidas;

h)- Prestar à Diretoria, nas reuniões mensais, informações sobre os serviços a seu cargo;

i)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer o direito de voto;

Artigo 18º - Ao segundo e terceiro tesoureiros compete:-

a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;

b)- Auxiliar o primeiro tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 19º - Ao Diretor Médico Psiquiatra compete:-

a)- Dirigir e responsabilizar-se pelo serviço médico, tendo sob suas ordens os auxiliares que julgar necessários;

b)- Reorganizar periodicamente o quadro de pessoal técnico de acordo com a necessidade do serviço: médicos, assistentes, internos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e vigilantes, dando-se preferência aos profissionais adeptos do Espiritismo, que sejam idôneos;

c)- Propor em reunião de Diretoria a nomeação ou exoneração pelo Presidente, dos funcionários necessários; propor compra de medicamentos, materiais, aparelhamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do Hospital;

d)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer nelas o direito de voto;

1.- O pessoal técnico será nomeado pelo Presidente com aquiescência do Diretor Médico.

2.- O Diretor Médico Psiquiatra, quando, além das funções para que foi eleito, trabalhar no serviço de clínica, psiquiátrica, examinando e tratando doentes internados, deverá ser remunerado por este trabalho;

Artigo 20º - Ao Conselho Fiscal compete:-

a)- Exercer rigorosa vigilância sobre tudo que possa interferir no Hospital, inspecionando frequentemente em dias e horas não marcadas as dependências hospitalares, levando imediatamente ao conhecimento do Diretor Médico e Presidente o que lhe parecer errado ou necessário;

b)- Opinar por escrito sobre quaisquer assuntos atinentes ao Hospital e sobre contas, antes de serem submetidas à aprovação da Assembléia;

c)- Assumir a direção do Hospital e convocar o Conselho Deliberativo para eleger o presidente e os vice-presidentes no caso de vacância conjunta desses cargos.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas
da Comarca de Calandava (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JAN. 2020

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnelo Valentim Possenon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

Quinto de 2019

Artigo 21º - Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são obrigados à prestação de seus serviços pessoais ao Hospital, devendo visitá-lo, no mínimo, uma vez por semana, sendo que a falta de um dos membros não tira dos outros a responsabilidade estatutária de fazer o tanto pessoalmente;

Parágrafo Único - Os membros não são de cortesia; são de fiscalização dos serviços e de adaptação de cada um dos dirigentes às necessidades hospitalares, para as quais têm o direito.

- CAPÍTULO IV -
Das Assembleias

Artigo 22º - As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão todos os anos dentro da primeira quinzena de março com o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre os atos gerais da Diretoria e eleger os membros do Conselho Deliberativo que vagarem decidindo sobre a prestação de contas da Diretoria, como sobre qualquer coisa que possa interessar ao Hospital.

Artigo 23º - As Assembleias Gerais Extraordinárias só se reunirão:-

- a)- quando a maioria do Conselho Deliberativo exigí-las ao Presidente, por escrito e com motivo devidamente fundamentado;
- b)- quando, a juízo da Diretoria, houver assunto de importância inadiável a resolver;
- c)- quando vagarem mais de seis membros do Conselho Deliberativo; nesse caso, serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo Único:- As Assembleias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios efetivos quites com a Tesouraria; e, em segunda, meia hora mais tarde com o número que comparecer; a primeira convocação deverá ser feita com dez dias de antecedência pela imprensa local.

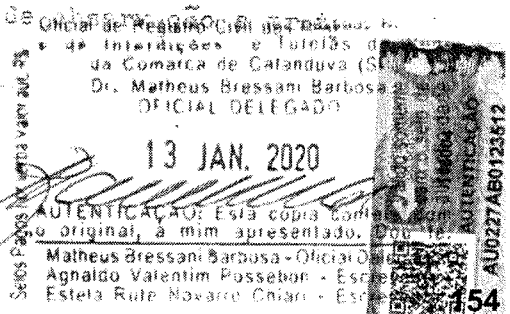
- CAPÍTULO VI -

Da Assistência Médica

Artigo 24º - O Hospital dará assistência médica a todos os enfermos hospitalizados, sem qualquer distinção, mas será admitida assistência de médicos psiquiatras estrangeiros ao Hospital, às expensas dos enfermos, quando seus responsáveis o desejarem, depois de prévio entendimento com a direção;

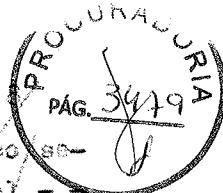
1 - Os psiquiatras de fora, admitidos a tratar de seus clientes, darão conhecimento ao Diretor Médico da situação de seus enfermos a ele requisitando as providências que julgarem necessárias;

2 - Nessas condições, ao médico assistente caberá a prescrição do tratamento, regime dietético e demais providências, complementando-lhe, também, o preenchimento das fichas de diagnóstico e tratamento, as quais levarão a rubrica do Diretor;

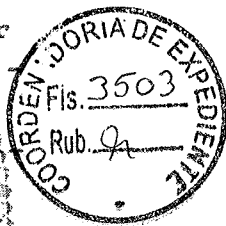


AU027AB0123512

Guilherme Buglio. Ita.



3 - As providências necessárias quanto ao serviço médico serão solicitadas ao Diretor Médico, que as tomará junto do pessoal técnico e administrativo. - Das instruções quanto a aplicação de medicamentos, exames, visitas aos enfermos, saídas destes e quaisquer outras providências, serão requisitadas, na papeleta respectiva, pelo médico assistente;



Artigo 25º - Só se permitirão profissionais médicos devidamente registrados no Departamento Oficial competente e credenciados no Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

- CAPÍTULO VII -

Do Patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI

Artigo 26º - O Patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, compõe-se de :-

- a)- dos dinheiros a ele pertencentes, existentes em Caixa e depósitos nos bancos;
- b)- De todos os bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou por ele comprados e construídos, sendo que todos esses bens, por qualquer forma de aquisição, vincular-se-ão à cláusula da inalienabilidade;
- c)- Todos os bens que venham a pertencer à sociedade, formadores do seu patrimônio, constarão da Contabilidade Social.

- CAPÍTULO VIII -

Disposições Gerais

Artigo 27º - Dos atos do Presidente caberá recurso para a Diretoria; e dos atos desta, para o Conselho Deliberativo, que resolver em última instância, ou em instância única, para os casos de recursos dos atos da Diretoria;

Artigo 28º - Nenhum sócio poderá votar sem estar quites com a tesouraria; de igual modo, nenhum recurso dos sócios será encaminhado quando o requerente não esteja em dia com a tesouraria, podendo esta eliminar os sócios que se acharem com três meses ou mais de atraso no pagamento das mensalidades;

1 - Os recursos dos atos realizados contra os sócios ou suas deliberações só poderão ser interpostos pelos mesmos, pessoalmente; -

Artigo 29º - Os estatutos do Hospital poderão ser modificados quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. - Para tanto, convocará uma Assembleia Extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previsto no art. 1º e seus parágrafos, bem como, no constante desse estatuto e que diz respeito às disposições especiais, no art. 39;

Artigo 30º - Os sócios não respondem pela obrigações do Hospital;

Artigo 31º - É vedada a distribuição de quaisquer lucros, bonificações, vantagens, ou estipêndios a dirigentes, mantenedores ou funcionários;

Oficial de Registro Civil do Estado de São Paulo
de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressan Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JAN. 2020

ATENTICAÇÃO: Esta cópia contém original, a mim apresentado, Dou fé.
Matheus Bressan Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiori - Escrevente



Guilherme Bregola fls. 9

Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI é uma instituição espírita para o atendimento do doente mental sob critérios científicos, filosóficos e religiosos, à luz da Doutrina Espírita, não se admitindo, portanto, nenhum símbolo ou culto externo que possam desvirtuar o encanto e a pureza doutrinária.

Artigo 33º - Todos os funcionários serão sempre, de direito, contratados, só recebendo nomeação depois de um período probatório, não inferior a um ano;

Parágrafo Único - Não expressamente proibida a contratação de funcionários que sejam parentes consanguíneos, até o 3º grau, dos membros da Diretoria.

Artigo 34º - Não serão aceitos votos por procuração;

Artigo 35º - Ficam proibidas as homenagens a quaisquer pessoas, a não ser em caráter póstumo;

Artigo 36º - As eleições serão sempre feitas por escrutínio secreto;

Artigo 37º - Quaisquer chapas eletivas para o conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas à secretaria com 48 horas de antecedência, no mínimo, para efeito de registro, mediante contra-recibo;

Artigo 38º - Os casos urgentes que não estiverem enquadrados nestes estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo especialmente convocado para essa fim;

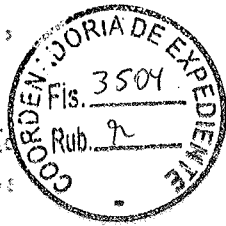
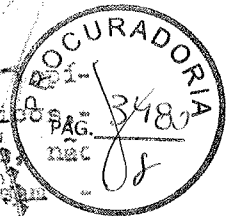
- CAPÍTULO IX -

Disposição Especial

Artigo 39º - Não, desde já, consignado que a sociedade civil ora organizada "HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI", pertencerá à mesma Fundação que pertencerá futuramente a Associação - Lar da Criança, Creche A. Nelson Mancaner e Colônia Rita Mancaner, sem que a referida fundação tenha que indenizar de qualquer forma a aludida sociedade civil "HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI".

Artigo 40º - Estes estatutos, entraram em vigor na data de sua aprovação, que é 27 de Maio de 1.968, sendo a Diretoria Executiva até o final das obras.

Catanduba, 27 de Maio de 1.968



Registro Civil das Pessoas Naturais
Intenções e Tutelas da Sede
Comarca de Catanduba (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JAN 2020

NOTAÇÃO: Esta cópia contém com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Passabon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

Guilherme Bregola
Guilherme Bregola
Presidente

13 JAN. 2020

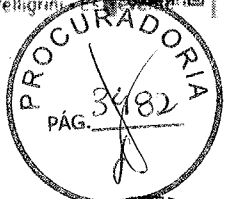
EXTRATO PARA REGISTRO

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O Hospital Psiquiátrico-MAHATMA GANDHI, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e —
fôro na comarca de Cotanda, com tempo de duração ilimitado, e tem por fi-
nalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma, que
a ele recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assis-
tência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) esta-
belecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações —
espíritas locais, e adesas na União Municipal Espírita, estaduais e nacion-
ais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário-
auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar-
de males; 3) manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados,
para atender os casos surgentes entre os internados; 4) curar — como objeti-
vo principal —, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de —
acordo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lu-
cros; 6) Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que
tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tem-
po de internamento. — O Hospital compõe-se de um número ilimitado de sócios. —

MODO COMO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM
GERAL DAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital terá uma diretoria execu-
tiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e —
2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e te-
rão mandato por dois (2) anos. Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão
exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa-
e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com ter-
ceiros. —

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES
QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAÍREM EXPRESSA OU INTERCORRENTMENTE EM SEU —
NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital. O Hospital só
poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número
de sócios for inferior a 10, devendo nesse caso, o seu patrimônio reverter —
em favor da Associação Iar da Criança, que é, do ponto de vista religioso, —
uma entidade congênere. Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quan-
do a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. Para tanto, convo-
cará uma assembleia extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entre-
tanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus para-
grafos, bem como, no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições
especiais, no seu artigo 39. A 1ª Diretoria está assim constituída: Presi-
dente: Guido Broglia; Vice-Presidentes: Venancio Lima Ferreira e Milton Ma-
guillo; Secretário Geral: Dr. Plácido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: —
Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesourei-
ros, respectivamente: Cláudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Gi-



13 JAN. 2020

EXTRATO PARA REGISTRO

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".

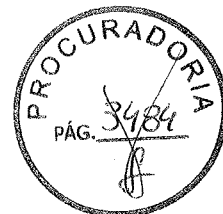
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, em conformidade com o original, a mim apresentada por Bianca Marinho Dionísio, Escrevente, Geise Cabral Belini, Escrevente, Sara de Andrade Caliano Pimentini, Escrevente.

PÁG. 3483

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O Hospital Psiquiátrico-MAHATMA GANDHI, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e —
fôro na comarca de Cotanduba, com tempo de duração ilimitado, e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a ele recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações — espíritas locais, e adesas na União Municipal Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curandeiragem; 3) manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados; 4) curar — como objetivo principal —, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de — acordo com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lucros; 6) Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento. — O Hospital compõe-se de um número ilimitado de sócios. —

MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM SENTENÇA DAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital terá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e terão mandato por dois (2) anos. Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros. —

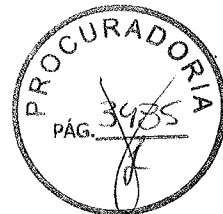
OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES: Os representantes dela CONTRAÍRÃO EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital. O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10, devendo neste caso, o seu patrimônio reverter — em favor da Associação Iar da Criança, que é, do ponto de vista religioso, — uma entidade congênere. Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. Para tanto, convocará uma assembleia extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entre — tanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus parágrafos, bem como, no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, no seu artigo 39. A 1ª Diretoria está assim constituída: Presidente: Guido Broglia; Vice-Presidentes: Venancio Idma Ferreira e Milton Maguillo; Secretário Geral: Dr. Plácido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: — Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: Cláudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Gi-



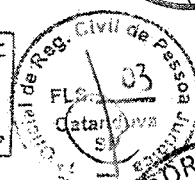
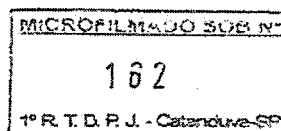
glio. Diretor Médico: Dr. Anuar Vitar.--
Catanduva, 13 de Julho de 1.968.

Quirino de Aguiar
-Presidente-





HOSPITAL
Mahatma Gandhi



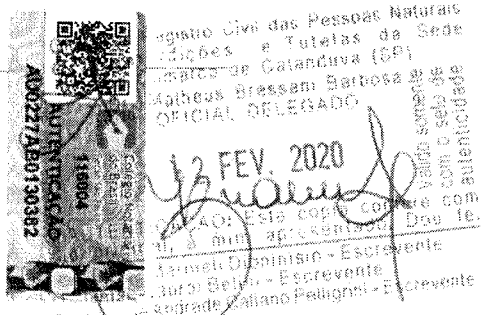
ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO I CAPÍTULO I

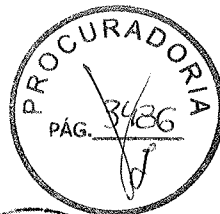
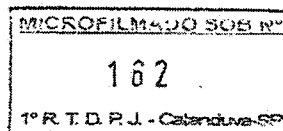
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º – O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA “MAHATMA GANDHI”, também designado como HOSPITAL MAHATMA GANDHI, CNPJ 47.078.019/0001-14, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL através do Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441 e ENTIDADE FILANTRÓPICA com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, exerce as atividades contidas em seu objeto social, em prol da saúde e em defesa da vida, em conformidade com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, com os princípios do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS contidos na Lei 8.080/90, demais Leis Complementares e Ordinárias que regem a matéria e na forma do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único: A Associação poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os estados e/ou municípios da federação e/ou Distrito Federal,



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



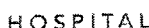
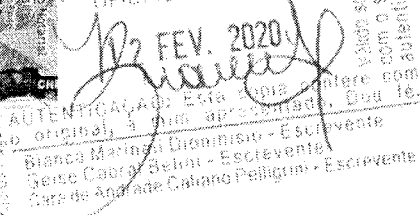
podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios e/ou representação.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DURAÇÃO

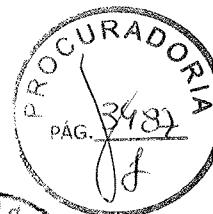
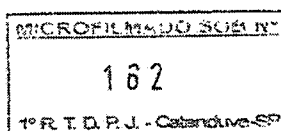
Art. 2º- A Associação, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, tem como finalidade a promoção da saúde, atendendo e auxiliando os enfermos, com assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, envidando todos os esforços na preservação da vida e em defesa dos Direitos Humanos - podendo executar Projetos, Programas, isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, podendo firmar contratos de gestão, convênios, acordos, contratos e parcerias em geral a fim de promover, manter, desenvolver e incentivar os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento do seu objeto social - atuando com a missão de prevenir e aliviar as mazelas e os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, observando os preceitos legais e realizando, com ênfase na saúde, as seguintes atividades:

I - Abrigar indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente de serem pagantes ou não.

PROCURADORIA DE EXPEDIENTE
Fis. 3510
Rub. 2

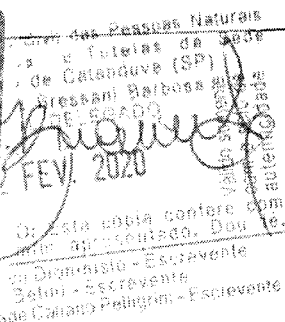


Mahatma Gandhi



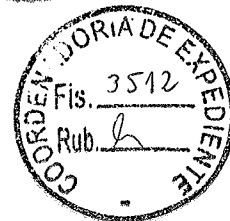
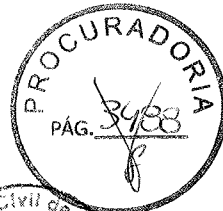
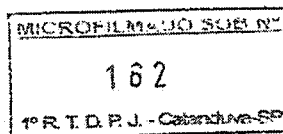
VII - Promover em Unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;

8º TABELÃO DE NOÍAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL

Mahatma Gandhi



VIII - Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza;

IX - Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral;

X - Promover e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias;

XI - Prestar assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde em atendimento à população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas e patológicas;

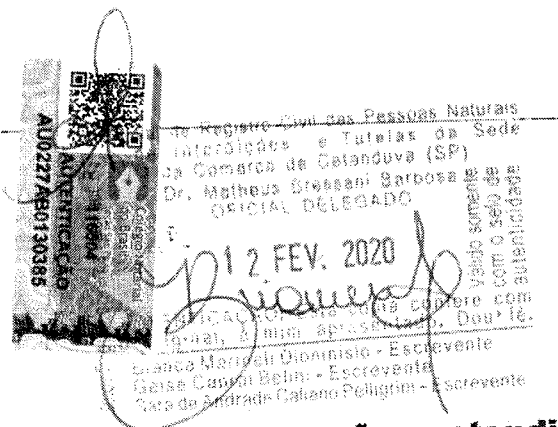
XII - Realizar pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral;

XIII - Realizar Gestão Hospitalar Básica e Plena, gerir Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;

XIV - Executar Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica,

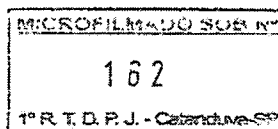
RUA DUARTINA, 1311 - VILA SOTO - CEP: 15810-150 - FONE/FAX: (17) 3524-9070.
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br - CATANDUVA - SP

ESTABELECIMENTO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA, SP



HOSPITAL

Mahatma Gandhi



prevenção e atendimento médico em Unidades Escolares, residências, associação de moradores e/ou através de Unidade de saúde;

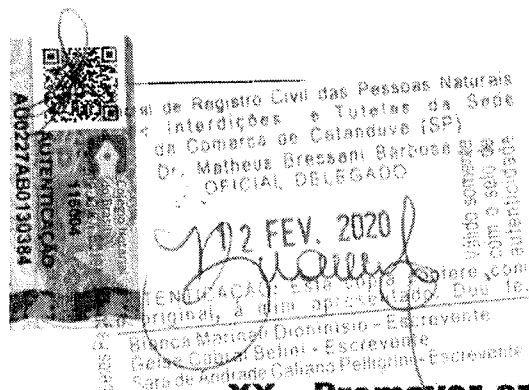
XV - Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;

XVI - Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

XVII - Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;

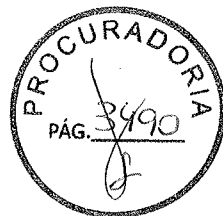
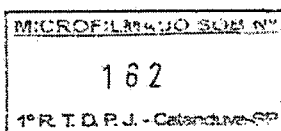
XVIII - Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

XIX - Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;



HOSPITAL

Mahatma Gandhi



XX - Promover em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;

XXI - Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;

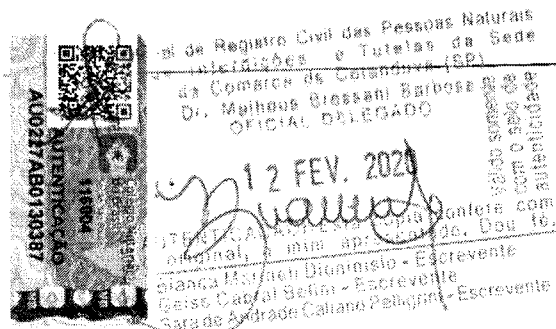
XXII - Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas;

XXIII - Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material e/ou por meios e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual;

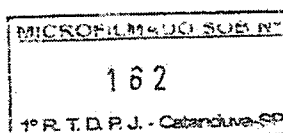
XXIV - Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais;

XXV - Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;

XXVI - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;

XXVII - Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;

XXVIII - Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades da Associação desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;

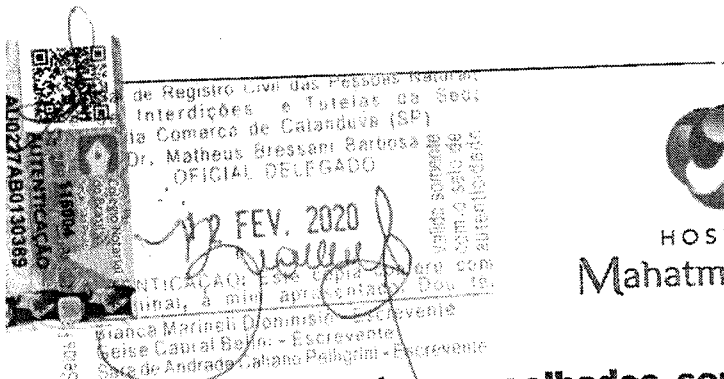
XXIX - Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

XXX - Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;

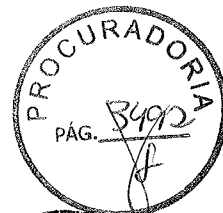
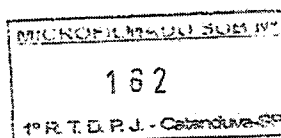
XXXI - Promover a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação da Associação para Instituições Públicas e/ou Privadas;

XXXII - Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.

XXXIII - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Unidade de Tratamento Intensivo móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes e centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.

XXXIV - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, assim entendidas as atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos, como Centros de Assistência Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME), realizadas em clínicas, consultórios, ambulatórios, com ou sem equipamentos de Raio-X, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, clínicas de empresas, centros geriátricos bem como clínicas geriátricas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente, outros serviços de saúde em Clínicas Odontológicas com ou sem Equipamento de Raio-X, Home-Care, Serviços de Remoção (UTI móvel, remoção básica e resgate) Acupuntura, Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Prótese Dentária, Hemodiálise, Hemoterapia, BCTG, Clínica de Estética Tipo I, Clínicas de Estética e Cirurgias Ambulatoriais tipos II e III, Clínicas de Vacinação, Clínicas de Reprodução Humana e Banco de Sêmen e Lavanderias Hospitalares Isoladas;



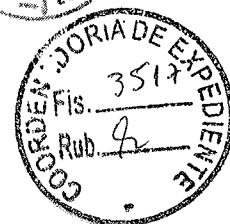
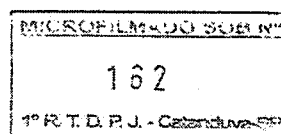
Registro Civil das Pessoas Naturais
Tribunais e Tabelas de São
Catarina de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa da
SILVA
OFICIAL DELEGADO

12 FEB. 2020

Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Diana Maribel Diniz - Escrevente
Maise Cazaral Selini - Escrevente
Sara - Unidade Ciliaria Peligini - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



XXXV - Executar serviços de UTI móvel, assim compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias, entre outras denominações) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de diversos profissionais, como motoristas, pilotos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, realizado em âmbito pré-hospitalar, conectando as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, com atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas;

XXXVI - Executar serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde, chegando precocemente à vítima após situações de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
DELETAÇÃO E INULDS
CATANDUVA - SP

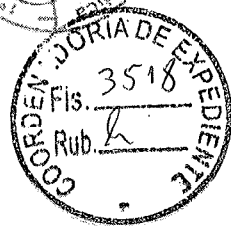
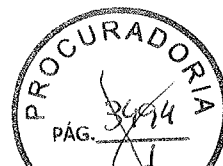
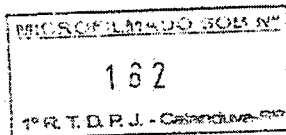


do Registro Civil das Pessoas Naturais
Interações e Tutelas da Sede
de Catanduva (SP)
Dr. Mathheus Gressani Sarbosa
OFICIAL DELEGADO

12 FEV. 2020
AUTENTICACAO: Esta cópia confere com
o original, a partir desta data. Dou fe.
Bianca Marinali Diomísio - Escrevente
Gleise Carol Belini - Escrevente
Lara de Andrade Caliano Pellegrini - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

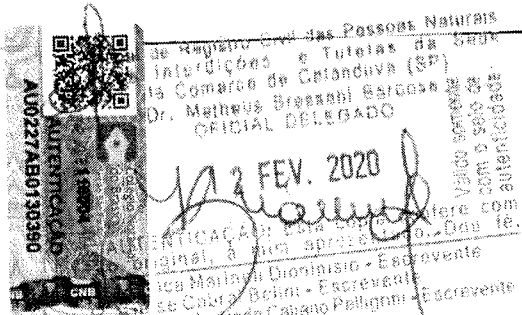


a morte, em caráter pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, vinte e quatro (24) horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, realizando os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas;

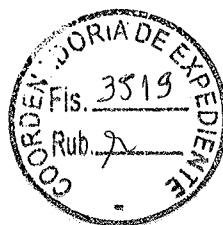
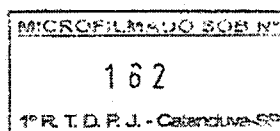
XXXVII – Executar atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, incluindo diversos serviços nas áreas sociais com alojamento ou sem alojamento podendo ser em nível integral ou parcial, não especificados anteriormente, como os centros correccionais, centros de reabilitação social, do setor público ou privado;

XXXVIII – Executar atividades de centros de assistência psicossocial, oferecendo cuidados intensivos, semi-intensivos ou não intensivos a pacientes em sofrimento psíquico diagnosticados como neuróticos graves ou psicóticos que podem já ter ou não histórico de internação e/ou tratamento, no setor público ou privado de saúde mental, atendendo a indivíduos com transtornos mentais relativamente graves com o objetivo de tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento à população, acompanhamento clínico e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários, nas modalidades de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo, conforme a necessidade do indivíduo,

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



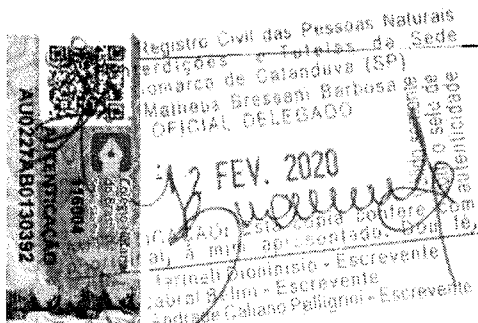
prestando atendimento clínico, acolhendo e atendendo as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais e a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

XXXIX – Executar atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes através de fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente, fornecendo alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes;

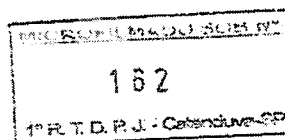
XL – Organizar-se ou promover a gestão, compartilhada ou autônoma, de Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, prestando serviços como consultas, tratamentos, intervenções cirúrgicas, acompanhamento clínico, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhante;

XLI – Desenvolver atividades de laboratório de anatomia patológica e citológica, tais como, exames citológicos, exames citopatológicos e exames histopatológicos; Apoio à medicina legal, autópsias, peças biológicas, teste de DNA para determinação de paternidade.

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



XLII – Executar as atividades dos laboratórios de análises clínicas, atividades dos laboratórios de biologia molecular, laboratório de patologia clínica, laboratório de análise clínicas em unidades móveis, serviços de patologias clínicas, postos de coleta laboratorial, coleta de sangue e urina para laboratórios.

XLIII – Desenvolver os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, serviços de nefrologia.

XLIV – Desenvolver serviços que realizam exames de tomografia computadorizada.

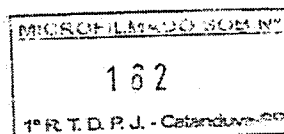
XLV – Executar s serviços de radiodiagnóstico, tais como, radiologia médica e odontológica, densi-tometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, laboratórios radiológicos em unidades móveis.

XLVI – Realizar serviços de ressonância magnética, ultrassonografia e ultrassom.

XLVII – Executar os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico.

XLVIII – Executar os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digesti-vas, respiratórias e outras.

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTES,
DELETAÇÃO E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



XLIX – Executar os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostáti-cas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade.

L - Executar os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais e os demais serviços de hemoterapia.

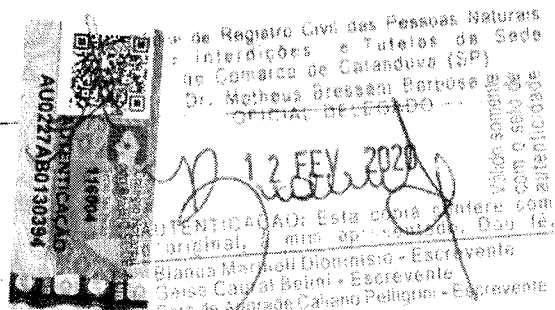
LI – Executar os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultra-som.

LII - Desenvolver e executar as atividades dos bancos de células e tecidos humanos, dos bancos de ossos, banco olhos, banco de pele e banco de órgãos quando realizadas em unidades independentes de hospitais.

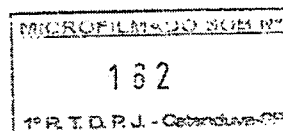
LIII - Executar os exames de função pulmonar, tais como, espirometria, oxigenoterapia, os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente.

LIV – Executar e desenvolver atividades de gestão e consultoria na área da saúde, desde o seu planejamento administrativo geral e controle de acesso ao serviço, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar.

EXEMPLES DE NOTAS DE PROTESTA
DELETA SE TITULOS
CATANDUM . 28



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

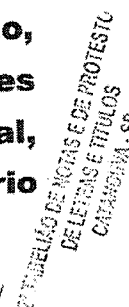


LV - Atuar e prestar Serviços de Assistência Social e aconselhamentos nos que se refere à proteção social básica e especial prestados a idosos, adultos, jovens, crianças e a incapacitados, por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários; As atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc. as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes o fornecimento de infra-estrutura (alojamento, alimentação) diurna e noturna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias e atividades de reabilitação vocacional para desempregados.



LVI - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em ambulatório odontológico, clínica odontológica, pública ou particular, consultório dentário, consultório odontológico, outras atividades de odontologia, pronto socorro odontológico, unidades móveis, terrestres, pluviais ou marítimas para consulta odontológica e outras atividades correlatas.

LVII - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão ou locação em serviços de lavagem de roupas industriais, uniformes, roupas de cama, mesa e banho, toalhas, enxovais, especialmente para unidades hospitalares ou estabelecimentos de saúde em geral, inclusive terceirizando no todo ou em parte e se necessário for.





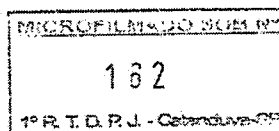
de Registro Civil das Pessoas Naturais
interdições e Tutelas da Sede
de Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

12.FEV.2020
AUTENTICACAO: Esta copia confere com
original, e mim apresentada. Das fe.
Bianca Marchi Dionizisio - Escrevente
Gisele Catari Belini - Escrevente
Sara de Andrade Caliano Pellegrini - Escrevente



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

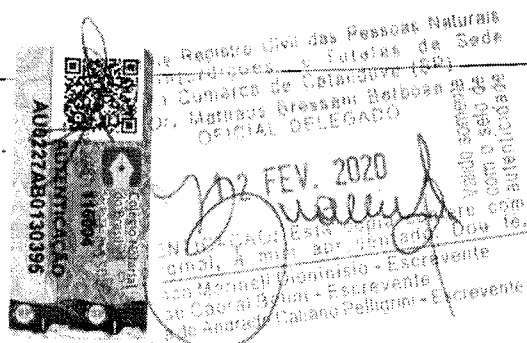


LV - Atuar e prestar Serviços de Assistência Social e aconselhamentos nos que se refere à proteção social básica e especial prestados a idosos, adultos, jovens, crianças e a incapacitados, por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários; As atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc. as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes o fornecimento de infra-estrutura (alojamento, alimentação) diurna e noturna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias e atividades de reabilitação vocacional para desempregados.

LVI - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em ambulatório odontológico, clínica odontológica, pública ou particular, consultório dentário, consultório odontológico, outras atividades de odontologia, pronto socorro odontológico, unidades móveis, terrestres, pluviais ou marítimas para consulta odontológica e outras atividades correlatas.

LVII - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão ou locação em serviços de lavagem de roupas industriais, uniformes, roupas de cama, mesa e banho, toalhas, enxovais, especialmente para unidades hospitalares ou estabelecimentos de saúde em geral, inclusive terceirizando no todo ou em parte e se necessário for.

2º DELEGADO DE NOTAS E DE PROTESTO
DELETENS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

LVII - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em Unidades Básicas de Saúde, postos de saúde, policlínicas, postos avançados de saúde, para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá se qualificar como ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação.

Parágrafo Segundo - A Associação, HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrada nos Conselhos competentes às suas áreas de atuação previstas no presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas.

Art. 3º - A Associação, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, em atuação junto a Administração Pública, na prática de todos os atos que lhe competem, agirá em estrita observância aos princípios constitucionais explícitos: Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, prestando seus serviços de forma a atender as competências que lhe atribuem o presente Estatuto.

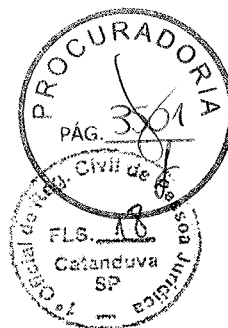
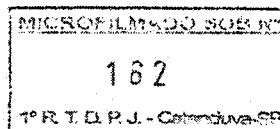
Art. 4º - A duração da Associação é por prazo indeterminado devendo existir única e estritamente por vontade de seus membros, e nunca por concessões, determinações ou imposições oficiais, observada a Legislação vigente.



2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LEI E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art.5º- O quadro de membros da Associação, Hospital Mahatma Gandhi, composto de pessoas idôneas, de qualquer nacionalidade, credo e/ou raça, que se disponham a integrar esforços no sentido de alcançar seus objetivos, tendo a divisão dos membros associados nas seguintes categorias:

- I. Efetivos;**
- II. Beneméritos; e**
- III. Colaboradores.**

Parágrafo Primeiro - São considerados membros efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais e membros integrantes e ativos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Dr. Carlos Reis nº 29, que contribuem com recursos financeiros para a concretização dos objetivos da Associação e que podem concorrer aos cargos de direção desde que estejam em pleno exercício de seus direitos civis;

Parágrafo Segundo - São considerados membros Beneméritos, pessoas físicas que deixaram de ser membros efetivos e/ou pessoas escolhidas na sociedade que se destacaram profissionalmente ou nas áreas que atuam, cujos nomes serão sugeridos para votação pelos membros efetivos, levando-se em consideração os objetivos em comum com a Associação e os benefícios trazidos com sua notoriedade para os fins almejados pela Associação, que contribuem financeiramente para a concretização dos

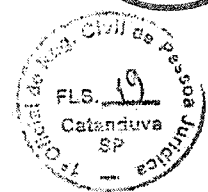
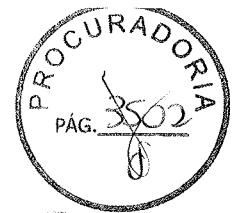
2ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

Registro Civil das Pessoas Naturais
Jardim das Palmeiras - Catanduva (SP)
Comarca de Catanduva (SP)
Autheus Dressen Barbosa
PROFESSOR DE LEGAÇÃO
12 FEV. 2020
Esta cópia contém com
uma apresentação. Dou fe.
Mário Sérgio Diniz - Escrevente
Rafael Gabriel de Almeida - Escrevente
Sora de Andrade Cabano Poligini - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

MICROFILMED BY SUMMIT
162
1ª R.T.D.R.J. - Catanduva-SP



objetivos da Associação, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, sem direito a votar e ser votado.

Parágrafo Terceiro: São considerados membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, apresentadas pelos membros efetivos e aprovadas pelo Conselho de Administração, sem direito a votar e ser votado, bem como todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação, inclusive financeiramente.

Parágrafo Quarto: Cada categoria de associado, terá o valor mínimo da contribuição mensal estabelecido pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, sendo os respectivos valores divulgados e afixados na sede da Associação.

Art. 6º - A Associação permitirá a entrada de novos Associados, desde que devidamente inscritos e com aprovação por maioria absoluta pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, de acordo com os interesses e Princípios Éticos e Morais da Associação, mediante a apresentação dos documentos solicitados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Poderão ser admitidos novos associados na categoria de membros efetivos, advindos das demais categorias ou não, mesmo que não sejam membros

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



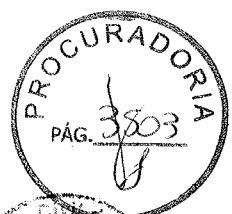
Registro Civil das Pessoas Naturais
Inteligências - Catanduva
de Comércio de Catanduva
de Matheus Drexler Barbosa
DELEGADO
12 FEV. 2020
Esta cópia contém com
assinatura autenticada
com o selo de
autenticidade



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

MICROFILMAÇÃO SUM N°
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP



Art. 9º - São direitos e deveres dos Associados Efetivos, Beneméritos e Colaboradores da Associação:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pela Associação, atos solenes ou eventos comemorativos, cooperando com a Diretoria e/ou Conselho de Administração sempre que solicitado;
- b) Colaborar efetivamente para que a Entidade alcance seus objetivos sociais;
- c) Cumprir o Estatuto e acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) Defender a qualquer tempo, perante Órgãos Públicos e/ou Privados, os membros que compõem a Entidade e os interesses da Associação.
- e) Respeitar a hierarquia e observar o respeito mútuo a todos os associados;
- f) Zelar sempre pela imagem e bom nome da Associação.

Parágrafo Único: Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos assumidos pela Associação.

Art. 10 - O Associado que descumprir o que determina o presente Estatuto e/ou contrariar os Deveres e ferir os Princípios Éticos e Morais aqui determinados, ou ainda tornar-se inconveniente para os propósitos da Associação, poderá ser excluído do quadro de associados após a aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, sendo-lhe assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 57 do Código Civil.

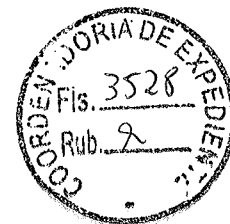
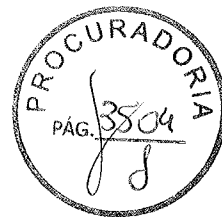
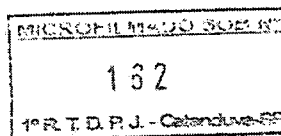
TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



12 FEB. 2020
AUTENTICAÇÃO
Bianca Marcondes Dionísio - Escrevente
Geise Cabral Bolini - Escrevente
Sara de Andrade Calliano Pelligrini - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



Parágrafo Primeiro – As penas serão aplicadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em despacho fundamentado exarado pelo Presidente e poderão constituir-se em:- I - advertência escrita; - II - suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias a 2 (dois) dois anos; - III - exclusão por justa causa. As penalidades, ao serem aplicadas, serão graduadas conforme a gravidade da falta, em processo administrativo no qual se garanta ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa, aplicando-se subsidiariamente, as regras do Código de Processo Civil, naquilo em que for omissso o presente Estatuto.

Parágrafo Segundo – Configura-se justa causa para exclusão do associado, os atos praticados assim considerados aqueles que possam pôr em risco a continuidade da Associação, atos que assim são discriminados, a critério da Diretoria e do Conselho de Administração à gradação prevista no parágrafo primeiro acima mencionados: I – grave violação do Estatuto; - II- contrariedade aos direitos e deveres e aos princípios éticos e morais descritos no presente Estatuto; III - falta de contribuição obrigatória por 3 (três) meses; IV - atividades que contrariem decisões da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro - A ausência de 3 (três) contribuições obrigatórias implicará no direito da Diretoria enviar correspondências e/ou avisos em Assembleias, preservados os nomes dos referidos contribuintes que se encontrem em atraso, e permanecendo a inadimplência por 90 (noventa) dias, os referidos Associados não poderão participar de nenhuma atividade relacionada à Associação ficando a

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

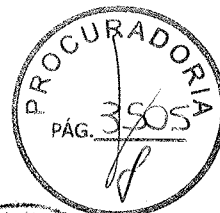


12 FEB. 2020
ACAO: Esta copia confere com o original apresentado. Dev. Fe.
Santos, Daniel Dumidistio - Escrevente
Geise Carol Belini - Escrevente
Sara de Andrade Caliano Pellegrini - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

MICROFILM 4x113 CM N°
132
1º R.T.D.P.J. - Catanduva - SP



Diretoria na prerrogativa e direito de excluir o referido Associado inadimplente por justa causa.

Parágrafo Quarto - Caberá ao Presidente receber a denúncia, dirigir e instituir o processo administrativo e levar seu relatório à votação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a seu juízo.

Parágrafo Quinto - Da decisão que aplicar penalidade ao associado faltoso caberá recurso, nos efeitos devolutivo e suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência expressa do interessado, à Assembleia Geral, que se reunirá especialmente para essa finalidade;

Parágrafo Sexto - No caso do interessado, durante o processo administrativo, encontrar-se em lugar incerto e não sabido, todas as intimações a ele dirigidas serão afixadas na sede da Associação, com prazo de 30 (trinta) dias, onde, findo referido prazo, dar-se-ão como feitas as intimações para os fins processuais acima previstos.

Parágrafo Sétimo - Para julgamento do recurso previsto no Parágrafo Quarto, a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação do recurso e a decisão será dada por maioria simples de votos.

Art. 11 - O Associado que quiser se retirar da Associação poderá fazê-lo a qualquer momento, mediante requerimento por escrito por motivos de foro íntimo e/ou outras justificativas, ficando a Associação na obrigação de promover Assembleia, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias para homologar a retirada do referido Associado e

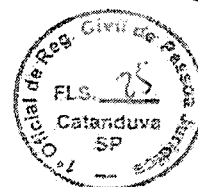
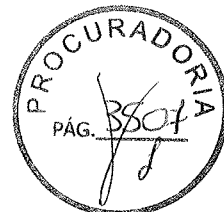
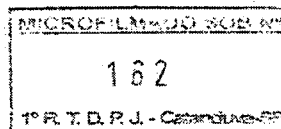
TRILHA DE NOTAS E DE PROTESTOS
DELETAÇÃO E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



12 FEB. 2004
Bianca Marlene Dionísio - Escrivente
Geise Caiolei Betini - Escrivente
Sara de Andrade Nakano Polignoni - Escrivente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.13 - A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados que satisfaçam as exigências deste Estatuto e se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril para aprovação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício anterior, e em ano de eleição para novo mandato, sendo esta também em junho e, extraordinariamente, quando os interesses da Associação ao exigir e na forma aqui prevista.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria, pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais e se fará com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de comunicação escrita fixada na sede da Associação e/ou publicação em jornal que circule no município.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

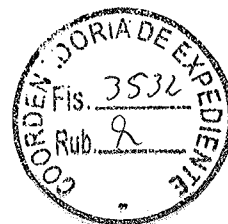
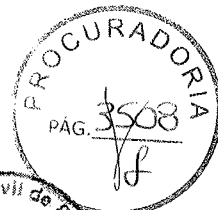
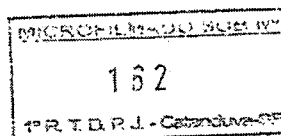
Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes e transcritas em ata, obrigando a todos os associados, mesmo aos que não tenham comparecido.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e secretariada pelo Diretor

DE NOTAS E DE PROTESTOS
- LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



Secretário, na ausência do Presidente será ela presidida pelo Vice-Presidente e, em caso de ausência deste, pelo 1º Secretário e este será substituído pelo 2º Secretário e, assim sucessivamente, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Quinto - O voto na Assembleia Geral é pessoal, porém permitida a representação de um sócio por outro, mediante procuração.

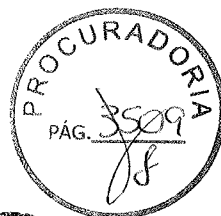
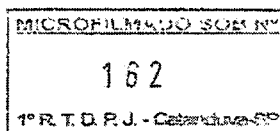
Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre assuntos pertinentes ao objeto social da Instituição, ressalvados os de competência privativa do Conselho de Administração;**
- b) Deliberar sobre assuntos gerais, excetos os de competência exclusiva do Conselho de Administração;**
- c) Deliberar sobre a destituição dos administradores e diretores, bem como a alteração do estatuto social, com aprovação de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração.**

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.15 - A Diretoria Executiva será eleita e designada exclusivamente pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo e será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor 1º Secretário, um Diretor 2º Secretário, um Diretor 1º Tesoureiro e um Diretor 2º Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio e 1º e 2º Diretor Jurídico.

Parágrafo Único - A Diretoria terá poderes de administração e se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art.16 - Compete à Diretoria Executiva:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos e as resoluções da Assembleia Geral;**
- Promover a arrecadação e a contabilidade da receita e da despesa, determinando a sua escrituração em livro próprio;**
- Organizar e apresentar em reunião do Conselho de Administração o relatório de atividades e as contas do exercício anterior, acompanhados sempre, de parecer do Conselho Fiscal;**
- Convocar as Assembleias;**

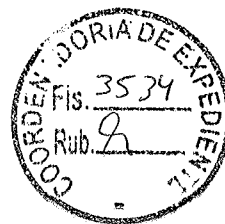
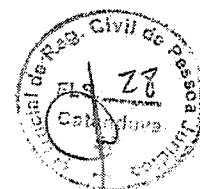
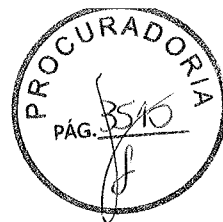
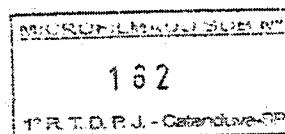
PAZELINO DE NOVAES E CIA. LTDA.
REPRESENTANTES
CATANDUVA - SP



AUTENTICACAO
12 FEV. 2020
Esta copia conferiu com o original e esta autenticada. Deixei a Branca e a Rosa Dispositivo - Escrevendo Gisele Carlos Galim - Escrevendo Lado de Andreia Cabral Poligina - Escrevendo



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



- e) Designar comissões, grupos de trabalho ou associado para estudo e solução de assuntos de interesse da sociedade;
- f) Autorizar a contratação e demissão de empregados e estabelecer a respectiva remuneração;
- g) Nomear os membros do Conselho de Administração;

Art.17 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês com a presença de pelo menos metade dos seus membros, registrando-se em ata as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores terão, individualmente, as atribuições que lhes forem fixadas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A Associação não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios sob nenhuma hipótese, por qualquer forma ou título, a seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo Terceiro - A Associação poderá remunerar seus Diretores mediante aprovação da Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES

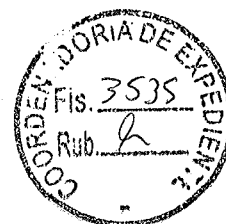
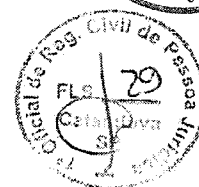
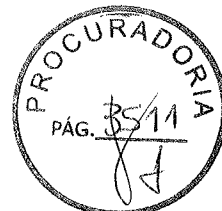
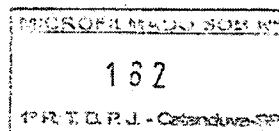
Art. 18 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Superintender todos os serviços da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

RECEBIMOS EM NOME DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



- c) Presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral;**
- d) Exercer a representação legal da Associação, ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente;**
- e) Delegar as atribuições aos demais membros da Diretoria;**
- f) Assinar em conjunto com o Diretor primeiro Tesoureiro, todos os documentos referentes às contas bancárias da Associação;**
- g) Nomear e demitir funcionários, médicos e enfermeiras, ajustando salários em acordo com as deliberações da diretoria e Conselho de Administração;**
- h) Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros e papéis de importância da Administração do Hospital;**
- i) Assinar contratos em geral, convênios, contratos de gestão e demais instrumentos jurídicos em prol da Associação;**

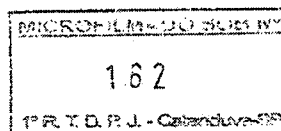
Art. 19 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;**
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;**
- III. Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Diretor Presidente;**

Art. 20 - Compete ao Diretor 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;**
- II. Publicar todas as notícias das atividades da associação;**

INSCRIÇÃO DE NOMES E DE PROFISSÕES
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



III. Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

IV. Prestar ao Presidente as informações que lhes forem solicitadas e auxiliá-lo em tudo que for necessário;

Art. 21 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

I. Substituir o Diretor 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o termino;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Primeiro Secretário;

Art. 22 - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

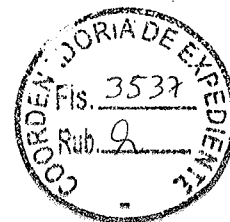
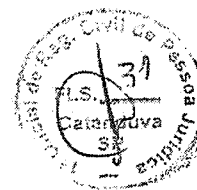
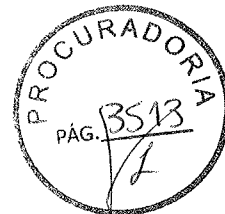
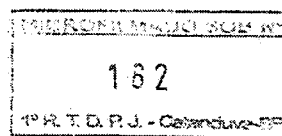
I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;

II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;

III. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar anualmente o Balanço Patrimonial ao Conselho Fiscal;

V. Supervisionar a guarda e responsabilidade do numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;



VI. Calcular e submeter à homologação do Presidente as despesas e receitas incorridas e as de caráter de urgência;

VII. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos referentes às contas bancárias da Associação;

VIII. Executar as deliberações da Diretoria Executiva e Conselho de Administração referentes a depósito, recursos e investimentos da Associação;

IX. Apresentar as contas das atividades de Tesouraria em Assembleia Geral, através de balancetes mensais e balanço ao final de cada exercício;

X. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

XII. Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.

Art. 23 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

I. Auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o término.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I. Manter sob seu controle o Patrimônio do Hospital, trazendo tudo relacionado em livros próprios;

II. Superintender todas as reformas de moveis e imóveis do Hospital.

PROCURADORIA DE DEFESA
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

Registro Civil das Pessoas Naturais
Cartório de Catanduva (SP)
Comarca de Catanduva (SP)
Meteus Bressani Barboza
OFICIAL DELEGADO
12 FEV. 2020
Visto sobre o documento com
autenticidade
de Andrade Catão Pelloni - Escrevente



MICROFILMADO SUB. Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

PROCURADORIA
PÁG. 3814

Oficial de R.C. Civil de Pessoas
Fis. 32
Catanduva
SP

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fis. 3538
Rub. 2

Art. 25 - Compete aos Diretores Jurídicos:

- I. Elaborar contratos e documentos em geral;**
- II. Formalizar Contratos de Parceria ou cessão em Comodato de parte do Imóvel que constitui patrimônio visando sempre sua ampliação;**
- III. Cuidar de todos os assuntos jurídicos do Hospital;**
- IV. Emitir pareceres.**

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os cargos do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer espécie, sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

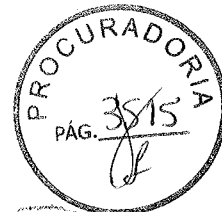
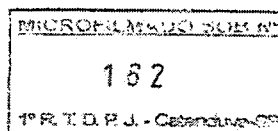
Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre os balancetes e contas apresentadas anualmente pela Diretoria;**

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



b) requisitar para exame, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados com a administração orçamentária e financeira;

c) apreciar o Balanço Patrimonial e Inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;

d) opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da Associação;

e) proceder a exame e verificação nos valores da Tesouraria, sempre que entender conveniente;

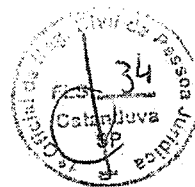
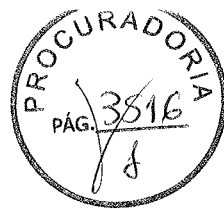
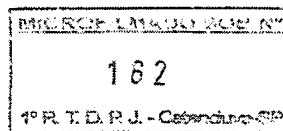
f) cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial, da União, estados, municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico da Associação.

Parágrafo único - As prestações de conta da Associação deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, considerando que as Leis dos municípios, estados e/ou ainda do Distrito Federal referentes à Qualificação de Entidades como Organizações Sociais criam Leis específicas que determinam prazos para publicação diferentes da Lei Federal nº 9.637/98, a Associação, a fim de adequar-se às referidas Leis específicas, deverá efetuar a

DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



publicação no Diário Oficial, nos municípios, estados e/ou ainda no Distrito Federal, nos seguintes prazos:

- a) bimestral;**
- b) trimestral;**
- c) semestral;**
- d) anual.**

Art. 28 - Os Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalente, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

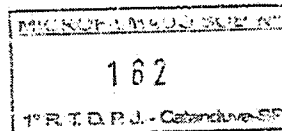
SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - Em cumprimento à Lei Federal nº 9.637/98 que determina a composição do Conselho de Administração, a Associação a fim de adequar-se às Leis específicas que dispõem sobre a Qualificação das Entidades como Organização Social dos municípios, estados e/ou ainda do Distrito Federal, compõe seu Conselho de Administração, que será o Órgão superior de deliberação no HOSPITAL, da seguinte forma:

2ª TABELA DE RUBRICAS E DELETAS
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

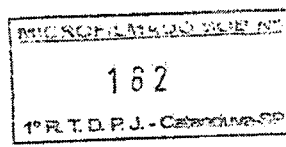
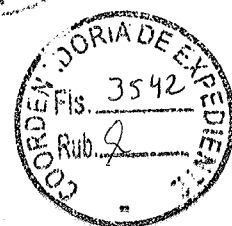
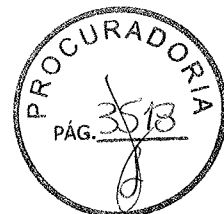


- a) Um (1) membro eleito dentre os membros ou Associados;
- b) Três (3) membros eleitos em Assembleia Geral, de membros natos representantes do Poder Público;
- c) Três (3) membros eleitos em Assembleia Geral, de membros natos representantes da sociedade civil;
- d) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Um (1) membro eleito pelos empregados da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de Presidente da República, Ministros, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários de Estado e municípios, Senadores, Deputados, Conselheiros de Tribunais de Conta e das Agências Reguladoras e dirigentes de Organização Social;

Parágrafo Segundo - Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar a Diretoria da Entidade declarada Organização Social devem renunciar ao assumir funções executivas;

Parágrafo Terceiro - Os membros eleitos e/ou indicados para o exercício do mandato, atuarão pelo período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, salvo o primeiro mandato dos membros previstos nas alíneas "b" e "c" que deve ser de 2 (dois) anos, isto é, após 2 (dois) anos do



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



13.FEV. 2020
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
Visto e assinado com o selo de autenticidade

primeiro mandato será feita eleição para modificação de 50% (cinquenta por cento) da composição do referido Conselho;

Parágrafo Quarto - O Presidente da Instituição participará de todas as reuniões convocadas pelo Conselho de Administração, sem direito a voto;

Parágrafo Quinto - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho não serão remunerados pelos serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo em reuniões que participarem, quando representando a entidade em atividades afins ao objeto da mesma;

Parágrafo Sétimo - Poderá ser criado Conselho de Administração Especial, para matriz ou filial, observando-se as regras insculpidas para o Conselho original previstas nesta seção.

Parágrafo oitavo - O Conselho a que se refere o parágrafo sétimo, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

INSCRIÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Martheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

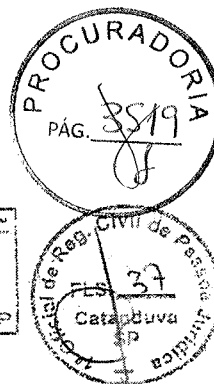
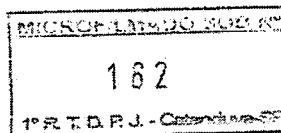


13 FEV. 2020

Ata nº 01 esta copia contem com
tal, 5 min. apresentado. Dou fé.
Martheus Bressani Barbosa - Escrevente
Coral Belini - Escrevente
Andrade Caliano Pettigiani - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, poderá ser instituído nos casos em que a lei assim exigir, especialmente a Lei Complementar n.º 846 de junho de 1998, observando-se as competências insculpidas para o Conselho original, exceto quanto a composição que será a seguinte:

- a) Três (3) membros eleitos dentre os membros ou Associados da entidade;**
- b) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;**
- c) Um (1) membro eleito pelos empregados da entidade;**

Parágrafo nono - Os membros eleitos para fins do parágrafo oitavo atuarão pelo período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, salvo o primeiro mandato dos membros previstos nas alíneas "b" e "c" que deve ser de 2 (dois) anos, isto é, após 2 (dois) anos do primeiro mandato será feita eleição para modificação de 50% (cinquenta por cento) da composição do referido Conselho, mantendo-se a paridade, inclusive nas demais eleições;

Art. 30 - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto descrito no artigo 2º;**
- b) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;**

LIÇÃO DE HORAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
das Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

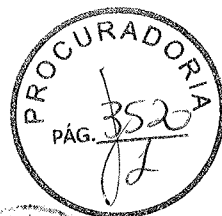
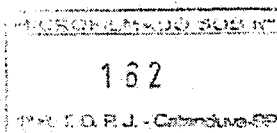


13 FEV. 2020
1604
Esta cópia contém com
original, e não apresenta, Dou fe.
Dr. Mariceli Diniz - Escrevente
Dr. Gabriel Belini - Escrevente
Dr. André Calisto Polignoni - Escrevente



HOSPITAL

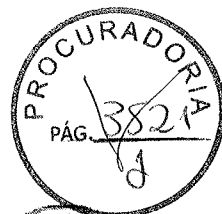
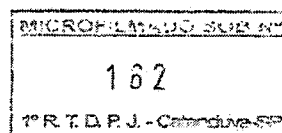
Mahatma Gandhi



- c) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, bem como supervisionar a gestão;**
- d) Designar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;**
- e) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria em valores compatíveis com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto do Executivo estadual;**
- f) Aprovar a extinção ou dissolução da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, comunicando a decisão por Assembleia Geral;**
- g) Aprovar o regimento interno da entidade elaborado pela Diretoria, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;**
- h) Aprovar, por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e outras contratações, alienações, bem como as normas de recrutamento e admissão de pessoal pela entidade, planos de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar 90% da maior remuneração paga aos membros da diretoria;**
- i) Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;**
- j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;**



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



- k) Aceitar ou não as contas apresentadas, anualmente, pela Diretoria depois da aprovação do Conselho Fiscal;**
Decidir sobre a alienação e oneração de bens da Associação, bem como a aceitação de doações com encargos;
- l) Pronunciar-se sobre assuntos que forem submetidos pela Diretoria, bem como sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da Associação, adotando as providências cabíveis;**
- m) aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral especialmente Convocada para esse fim;**

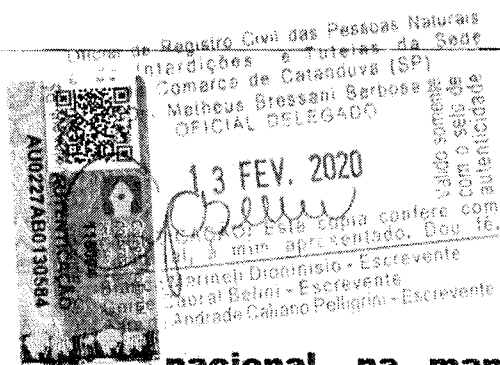
CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

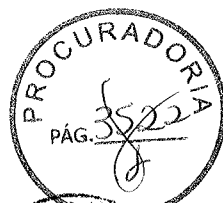
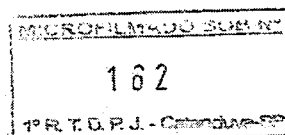
Art. 31 – O patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi é constituído de bens, imóveis com registro no 1º RTD da Comarca de Catanduva/SP transcrição nº 20.871.Livro 3- AS com área de 7,26 hectares, moveis veículos e semoventes, ações apólices da dívida pública, contribuições de associados, auxílios, subvenções e donativos em dinheiro e espécie.

Parágrafo Único: Os bens acima citados vincular-se-ão à cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, salvo quando a receita não suportar as despesas com a manutenção do Hospital.

Art. 32 – Todos os recursos financeiros, rendas e resultados operacionais serão aplicados integralmente em território



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo único – É vetada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcela do seu patrimônio líquido da entidade em qualquer hipótese, sob nenhum pretexto, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de seus administradores, conselheiros, mantenedores, associados ou membros.

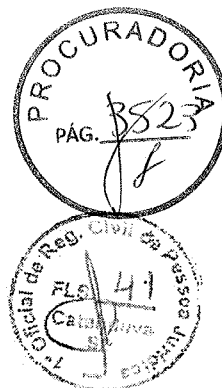
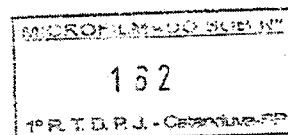
Art. 33 – A Associação só será dissolvida e/ou extinta se for verificada a impossibilidade de consecução de seus fins e com decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - No caso de dissolução, extinção e/ou desqualificação da Associação haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados e/ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito de quaisquer municípios e/ou estados da Federação e/ou ainda do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município, estado e/ou Distrito Federal em que estiver atuando, na proporção dos recursos e bens a ela alocados e/ou as suas filiais, afiliadas e mantidas.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

RUA DUARTINA, 1311 - VILA SOTO - CEP: 15810-150 - FONE/FAX: (17) 3524-9070.
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br - CATANDUVA - SP

SELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



Art. 34 - As chapas que concorrem às eleições para a Diretoria deverão ser registradas na Secretaria do Hospital no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições, em um livro próprio fixando-as no Quadro da Secretaria para conhecimento público, devendo cada membro da chapa estar quite com a tesouraria.

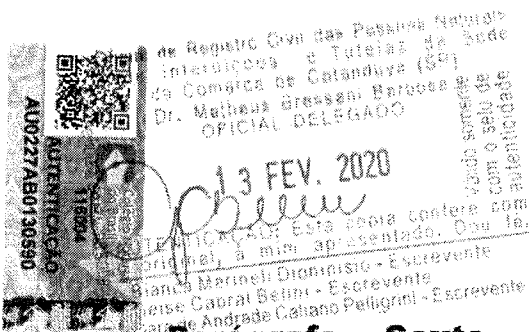
Parágrafo Primeiro - As eleições administrativas ocorrerão sempre até o mês de Junho.

Parágrafo Segundo - Qualquer impugnação deverá ser interposta por escrito dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes das eleições, exclusivamente por associado efetivo, quite com a tesouraria.

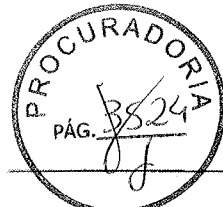
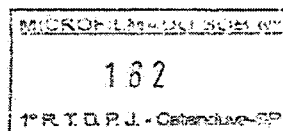
Parágrafo Terceiro - As impugnações serão julgadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - A eleição deverá ser feita por escrutínio secreto e presidida pelo Presidente ou quem este designar.

Parágrafo Quinto - O associado eleitor poderá ser representado por outro associado eleitor, através de procuração.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



Parágrafo Sexto - A apuração deverá ser feita imediatamente após o término da votação e os eleitos empossados imediatamente após a apuração.



CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 - O Hospital recebe deficientes físicos e/ou mentais sem distinção de idade, após avaliação criteriosa da Diretoria Clinica que poderá recusar a internação.

Art. 37 - Nos casos de fuga de paciente, o Hospital não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou físicos causados ou sofridos por terceiros.

Art. 38 - O Hospital não receberá para internação em sua matriz, situada na Rua Duartina n.º 1311, Bairro Vila Soto, Catanduva/SP, réu preso já sentenciado, em prisão preventiva, prisão temporária, prisão por pensão alimentícia ou outras espécies de cárcere.

Parágrafo único - A regra estabelecida no *caput* não se aplica aos contratos de gestão, convênios e contratos de

DESELHO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP



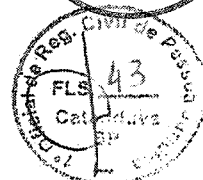
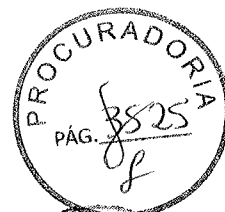
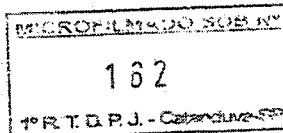
Registro Civil das Pessoas Naturais
Catanduva (SP)
Antônio Bressani Barbosa
FICIAL DELEGADO

13 FEV. 2020

Este documento é uma cópia autenticada com o selo de autenticidade
a um representante. Dada fe.
José Belmi - Escrevente
José de Andrade Cabano Pellegrini - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



prestação de serviços pactuados e cuja execução não se dê na sede, podendo atender todas as espécies de cárceres.

Art. 39 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Art. 40 - Este Estatuto aprovado pelo Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, realizada em 05 de julho de 2019, revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação.



Catanduva, 05 de julho de 2019.


Luciano Lopes Pastor
Presidente


Marcelo Baub de Carvalho
Secretário




Tiago Bizari

Advogado - OAB/SP 290.693 -

RUA DUARTINA, 1311 - VILA SOTO - CEP: 15810-150 - FONE/FAX: (17) 3524-9070.
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br - CATANDUVA - SP

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS



1 de Registro Civil das Pessoas Naturais
Intermunicipal, a Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 FEV. 2020

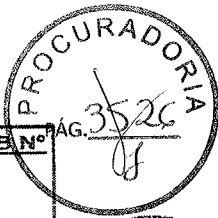
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Dou fé.

Blanca Marineli Dionísio - escrevente
seixe Catanduva, 13 de fevereiro de 2020
Jorge de Andrade Calixto Polidoro



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

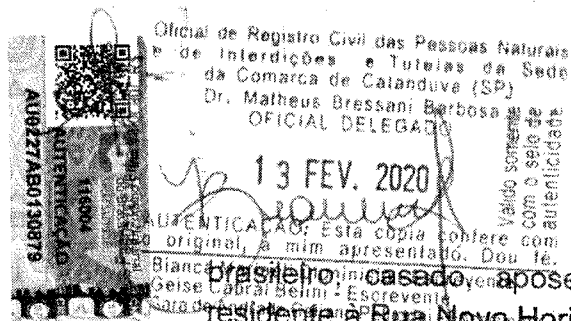
MICROFILMADO SOB Nº
1.62
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22/03/2016.

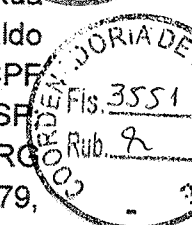
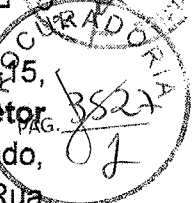
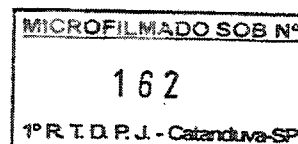
Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016) no auditório da sede do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "Bom Dia" no dia 10/03/2016, em conformidade com o Estatuto Social da instituição. Abertos os trabalhos às 19 horas pelo Sr. Presidente Dr. Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. Marcelo Fernandes dos Santos para compor a mesa e secretariar os trabalhos, o Sr. Marcos Roberto Nishiyama e o Sr. Edegar Moacir Pirola. Após a composição da mesa, verificou-se não haver "quórum" em primeira convocação, fazendo com que o Sr. Presidente, em obediência ao que determina o Estatuto Social em seu Artigo 14, parágrafo 2º, suspendesse a Assembléia por 30 (trinta) minutos, reiniciando em segunda convocação com o número de associados presentes, passando então a tratar dos 1º, 2º e 3º itens da Ordem do Dia: 1º - Leitura, discussão e votação do relatório do Conselho de Administração, incluindo Balanço Patrimonial e das contas do exercício de 2.015, convida o Técnico Contábil Sr. Edegar Moacir Pirola para que fizesse uma breve explanação das contas apresentadas no Balanço do exercício de 2.015. Colocadas em votação, as mesmas foram aprovadas, por unanimidade, pela Assembléia. Em seguida, passou-se a tratar do item 2º e 3º da Ordem do Dia: Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e Eleição do Conselho Fiscal para o exercício 2016/2020 (29 de março de 2016 a 28 de março de 2020) composta da seguinte forma:

Diretoria Executiva: **Diretor Presidente:** Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, casado, médico, RG 23.180.145-2/SP, CPF 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva-SP; **Diretor Vice-Presidente:** Marcelo Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas, RG 12.403.639-9/SP, CPF 049.598.428-06, residente à Rua Pará, 433, apto 12, Centro, Catanduva/SP; **Diretor 1º Secretário:** Marcelo Bauab de Carvalho, brasileiro, solteiro, oficial de justiça federal, RG 17.625.259/SP, CPF 133.383.398-95, residente à Rua Treze de Maio, 1900, apto 61A, Jardim Brasil, Catanduva/SP; **Diretor 2º Secretário:** José Mário Ferraz, brasileiro, casado, empresário, RG 15.408.278-8/SP, CPF 062.283.268-99, residente à Avenida Maranguape, 522, Parque Flamingo, Catanduva/SP; **Diretor 1º Tesoureiro:** Marcos Roberto Nishiyama, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG 13.915.818/SP, CPF 056.470.578-02, residente à Rua Natal, 352, São Francisco, Catanduva/SP; **Diretor 2º Tesoureiro:** Márcio Antônio Humel,



HOSPITAL

Mahatma Gandhi



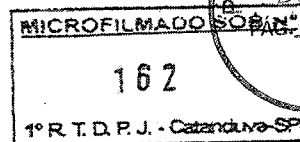
brasileiro, casado, aposentado, RG 5.410.292-3/SP, CPF 405.068.438-95, residente à Rua Novo Horizonte, 538, Vila Amêndola, Catanduva/SP; **1º Diretor Jurídico:** Dr. Benedito Aparecido Guimarães Alves, brasileiro, casado, advogado, RG 7.254.914/SP, CPF 074.448.938-53, residente à Rua Pernambuco, 556, Centro, Catanduva/SP; **2º Diretor Jurídico:** Dr. Romualdo Veronese Alves, brasileiro, casado, advogado, RG 17.624.831-6/SP, CPF 133.452.788-12, residente à Rua Pernambuco, 556, Centro, Catanduva/SP; **Diretor de Patrimônio:** José Ricardo Costa, brasileiro, casado, comerciante, RG 18.099.046/SP, CPF 055.803.258-35, residente à Rua Mato Grosso, 279, Higienópolis, Catanduva/SP; **Conselho Fiscal (efetivo):** Manoel Alvarez Munhoz, brasileiro, viúvo, representante comercial, RG 47.331/SP, CPF 074.450.088-53, residente à Rua Mato Grosso, 886, Higienópolis, Catanduva/SP; **José Eduardo Haddad**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, RG 7.377.546/SP, CPF 323.335.016-34, residente à Rua Porto Alegre, 310, São Francisco, Catanduva/SP; **Albino Gonçalves do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, RG 5.022.524/SP, CPF 199.086.878-91, residente à Rua Treze de Maio, 341, apto 100, Centro, Catanduva/SP; **Conselho Fiscal (suplentes):** João Martinez Perin, brasileiro, casado, perito contábil, RG 5.428.203/SP, CPF 513.262.138-49, residente à Rua Fortaleza, 868, Centro, Catanduva/SP; **Antenor Previdelli**, brasileiro, casado, aposentado, RG 5.327.519/SP, CPF 125.522.248-49, residente à Rua Alagoas, 411, apto 41, Centro, Catanduva/SP e **Nilton Marto Vieira da Cruz**, brasileiro, casado, arquiteto, RG 10.640.166/SP, CPF 019.009.098-71, residente à Rua Mossoro, 315, Jardim dos Coqueiros II, Catanduva/SP; informa o Sr. Presidente que, foi colocada em votação a chapa única, e aprovada por unanimidade. **4º - Eleição dos membros do Conselho de Administração** dar-se-á em março de 2.017, devendo alterar 50% da composição dos membros, tendo em vista a Assembleia Geral em 02/01/2015, e em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 30 do Estatuto, esclarece ainda que o mandato do Conselho de Administração iniciou em 02/01/2015 e ficará juntamente com o mandato da atual diretoria em 28/03/2020, o que foi posto em votação e aprovado por unanimidade. **5º - Outros assuntos de interesse dos associados:** o Presidente eleito Sr. Dr. Luciano Lopes Pastor fez um breve relato das obras realizadas e dos projetos para os próximos 4 (quatro) anos. E assim, como nada mais havia a ser tratado, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a Assembléia. Eu, secretário convidado, Marcelo Fernandes dos Santos, lavrei a presente ata que foi considerada conforme por todos e assinada por quem de direito. Catanduva, 22 de março de 2.016.

Marcelo Fernandes dos Santos

Vice Presidente e Secretário da Assembleia



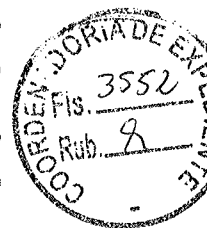
ASSOCIAÇÃO
**Mahatma
Gandhi**



HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

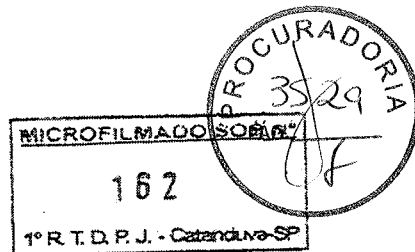
Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, conforme divulgado no edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, conforme previsto no estatuto social. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 19:30 horas pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar das deliberações previstas no mesmo instrumento convocatório: 1. Designação de Novo Diretor Jurídico pelo Conselho de Administração até nova eleição. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados, conforme relação anexa.

DELIBERAÇÃO: item 1 – Designação de Novo Diretor Jurídico pelo Conselho de Administração até nova eleição: Após intenso debate e deliberação pelo Conselho de Administração, ouvidos os membros da Assembleia Geral a título de aconselhamento, considerando a impossibilidade de realização de nova eleição e que a atual diretoria possui mandato até 28/03/2020, considerando, ainda, o caráter emergencial da medida, resolve o Conselho de Administração, na forma do artigo 30, alínea “d” do Estatuto Social, por unanimidade de votos, deixar vago o cargo de segundo Diretor Jurídico por ausência de candidatos e designar e dar posse imediata ao novo 1º Diretor Jurídico, em caráter emergencial e até a realização de nova eleição, do Sr. “EDERVEK EDUARDO DELALIBERA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados, seccção de São Paulo, sob n.º 125.035/SP, Registro Geral n.º 560.903/SSP/MS, Cadastro de Pessoa Física sob n.º 121.587.508-80, residente e domiciliado a Rua 14 de Abril n.º 956, Bairro Centro, Catanduva/SP, CEP 15804-030”, determinando o registro desta ata para que surta seus efeitos no plano jurídico. Tendo em vista a renúncia do 1º Diretor Jurídico e a designação emergencial do novo membro da Diretoria para esse cargo, cujo mandato terá vigência até 28/03/2020, a composição da Diretoria Executiva assumiu a seguinte formação:





ASSOCIAÇÃO
**Mahatma
Gandhi**

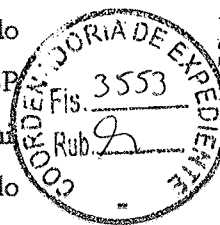


HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP, reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi conforme divulgado no edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, conforme previsto no estatuto social. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 19:30 horas pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar das deliberações previstas no mesmo instrumento convocatório: 1. Designação de Novo Diretor Jurídico pelo Conselho de Administração até nova eleição. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados, conforme relação anexa.

DELIBERAÇÃO: item 1 – Designação de Novo Diretor Jurídico pelo Conselho de Administração até nova eleição: Após intenso debate e deliberação pelo Conselho de Administração, ouvidos os membros da Assembleia Geral a título de aconselhamento, considerando a impossibilidade de realização de nova eleição e que a atual diretoria possui mandato até 28/03/2020, considerando, ainda, o caráter emergencial da medida, resolve o Conselho de Administração, na forma do artigo 30, alínea “d” do Estatuto Social, por unanimidade de votos, deixar vago o cargo de segundo Diretor Jurídico por ausência de candidatos e designar e dar posse imediata ao novo 1º Diretor Jurídico, em caráter emergencial e até a realização de nova eleição, do Sr. “EDERVEK EDUARDO DELALIBERA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados, seccção de São Paulo, sob n.º 125.035/SP, Registro Geral n.º 560.903/SSP/MS, Cadastro de Pessoa Física sob n.º 121.587.508-80, residente e domiciliado a Rua 14 de Abril n.º 956, Bairro Centro, Catanduva/SP, CEP 15804-030”, determinando o registro desta ata para que surta seus efeitos no plano jurídico. Tendo em vista a renúncia do 1º Diretor Jurídico e a designação emergencial do novo membro da Diretoria para esse cargo, cujo mandato terá vigência até 28/03/2020, a composição da Diretoria Executiva assumiu a seguinte formação:



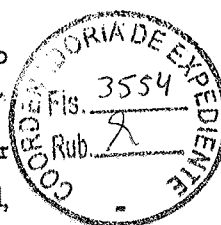
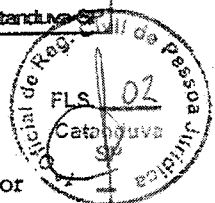
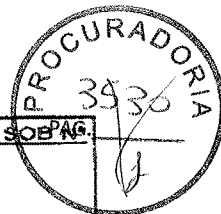
13 FEV. 2020

ATENTICAÇÃO: Esta cópia confere com original e mim apresentado. Dou fei
Lianca Marineli Dionísio - Escrevente
Geise Zabal Belini - Escrevente
Lara de Andrade Cabiano Pelligrini - Escrevente

ASSOCIAÇÃO
**Mahatma
Gandhi**



MICROFILMADO SOB N.º
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP



Diretor-Presidente: Dr. Luciano Lopes Pastor, Divorciado, RG: 23.180.145-2, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF 205.467.898-89, Residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva-SP.

Diretor Vice-Presidente: Marcelo Fernandes Dos Santos, Casado, RG: 12.403.639-9, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF 049.598.428-06, Residente a rua Pará, 433 apto 12, centro, Catanduva-sp.

Diretor 1º Secretário: Marcelo Bauab de Carvalho, Casado, RG: 17.625.259, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF 133.383.398-95, Residente a rua Treze de Maio, 1900 apto 61A, Jardim Brasil, Catanduva-SP.

Diretor 2º Secretário: José Mário Ferraz, Casado, RG: 15.408.278-8, Órgão Expedidor SSP/SP CPF: 062.283.268-99, residente a Avenida Maranguape, 522, Parque Flamingo, Catanduva-SP.

Diretor 1º Tesoureiro: Marcos Roberto Nishiyama, Casado, RG: 13.915.818, Órgão Expedidor SSP/SP CPF 056.470.578-02, Residente a Rua Natal, 352, São Francisco, Catanduva-SP.

Diretor 2º Tesoureiro: Marcio Antônio Humel, Casado, RG: 5.410.292-3, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF 405.068.438-15, Residente a Rua Novo Horizonte, 538, Vila Amêndola, Catanduva-SP.

Diretor Jurídico: Edervek Eduardo Delalibera, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados, secção de São Paulo, sob n.º 125.035/SP, Registro Geral n.º 560.903/SSP/MS, Cadastro de Pessoa Física sob n.º 121.587.508-80, residente e domiciliado a Rua 14 de Abril n.º 956, Bairro Centro, Catanduva/SP.

Diretor Patrimônio: José Ricardo Costa, Casado, RG: 18.099.046, Órgão Expedidor SSP/SP CPF 055.803.258-35, Residente à Rua Mato Grosso, 279, Higienópolis, Catanduva-SP.

Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, iniciada às 19:30 horas e encerrada às 21:00 horas desta data.

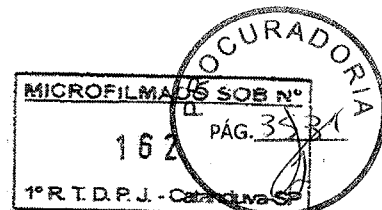
Catanduva, 14 de junho de 2019.

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

Marcelo Bauab de Carvalho
Secretário da Assembleia



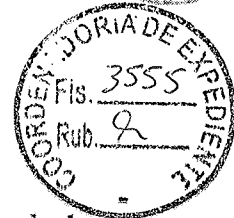
Associação
Mahatma Gandhi
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



13 FEV. 2020

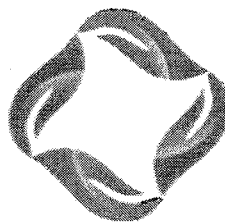
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dono: Bianca Marinho de Almeida - Escrevente
Geise Cabral Belini - Escrevente
Sara de Andrade Caliano - Escrevente

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, conforme divulgado no edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, conforme previsto no estatuto social. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 18:30 horas pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar das deliberações previstas no mesmo instrumento convocatório: 1. Votação de novo associado indicado pelos membros efetivos, com fundamento no artigo 5º, inciso II e §2º, ambos do Estatuto Social. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados, conforme relação anexa. **DELIBERAÇÃO: item 1 – Votação de novo associado indicado pelos membros efetivos, com fundamento no artigo 5º, inciso II e §2º, ambos do Estatuto Social:** Após o debate acerca da indicação do Sr. *Edervek Eduardo Delalibera*, que já foi associado efetivo, ouvidos os membros da Assembleia Geral a título de aconselhamento, considerando o destaque profissional do indicado na área jurídica onde atua, os benefícios trazidos por sua notoriedade e os objetivos em comum com a Associação, por unanimidade de votos, aprovam a indicação, tornando associado benemérito, categoria do artigo 5º, inciso II do Estatuto Social, do Sr. “**EDERVEK EDUARDO DELALIBERA**”, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados, seção de São Paulo, sob n.º 125.035/SP, Registro Geral n.º 560.903/SSP/MS; Cadastro de Pessoa Física sob n.º 121.587.508-80, residente e domiciliado a Rua 14 de Abril n.º 956, Bairro Centro, Catanduva/SP, CEP 15804-030”, determinando o registro desta ata para que surta seus efeitos no plano jurídico. Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela

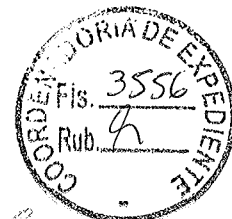
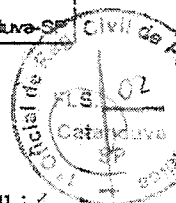
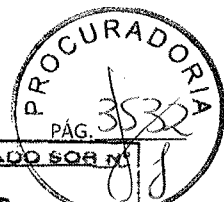
ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi



MICROFILMADO SOB N°

162

1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP



Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Psiquiátrico Espírito Mahatma Gandhi,
iniciada às 18:30 horas e encerrada às 19:00 horas desta data.

Catanduva, 14 de junho de 2019.

Luciano Lopes Pastor

Presidente da Assembleia

Marcelo Bauab de Carvalho

Secretário da Assembleia

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagás, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de LUCIANO LOPES PASTOR,
MARCELO BAUAB DE CARVALHO, em documento sem valor econômico e dou
fé.

Catanduva, 19 de junho de 2019.

Em Teste da verdade, Cód. [133406013201919091] MOI623741

Silvana Chiari Possobon-Oficial Substituta

VALIDO SOBRENTE COM O Selo de Autenticidade. VALOR TOTAL: R\$ 12,56

Silvana Chiari Possobon
Oficial Substituta

Silvana Chiari Possobon
Oficial Substituta



REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua Sergipe, 903, Centro - Catanduva/SP - Fone (17) 3531-7474

Protocolado sob No. 009812, em
25/06/2019. O presente documento foi
AVERBADO sob N° 128 junto ao registro
de N° 162 de Pessoas Jurídicas,
digitalizado e microfilmado na data
abaixo, nos termos do item 17 do
Capítulo XVII das Normas do Serviço
Extrajudicial da E. CGJ (Prov. 58/89).
Catanduva/SP, 05/07/2019

EMOLUMENTOS	
Ao Oficial.....	R\$ 47,16
Ao Estado.....	R\$ 13,41
Ao IPESP.....	R\$ 9,16
Ao Reg. Civil.....	R\$ 2,45
Trib. Justiça.....	R\$ 3,24
ISS.....	R\$ 2,37
Ao Min. Púb.....	R\$ 2,26
Condução/Outros:	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 80,12

MATHEUS NICOLASI - PREPOSTO/ESCREVENTE

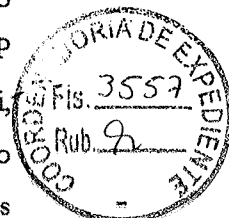
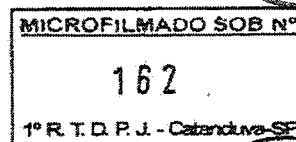
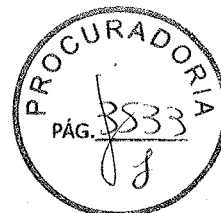
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 FEV. 2020

AUTENTICADO: Esta cópia contém com o selo de autenticidade
o original, a mim apresentado. Dou fé.
Bianca Marinho Dionísio - Escrevente
Geise Cabral Belini - Escrevente
Sara de Andrade Cabano Pellegrini - Escrevente



ASSOCIAÇÃO
**Mahatma
Gandhi**



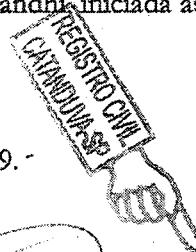
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, conforme divulgado no edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, conforme previsto no estatuto social. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 18:30 horas pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar das deliberações previstas no mesmo instrumento convocatório: 1. Deliberação sobre a renúncia do 1º e 2º Diretores Jurídicos. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados, conforme relação anexa. **DELIBERAÇÃO: item 1 – Deliberação sobre a renúncia do 1º e 2º Diretores Jurídicos:** Após a leitura da pauta de reunião e debates acerca da renúncia apresentada pelos 1º e 2º Diretores Jurídicos, respectivamente, Sr. Benedito Aparecido Guimarães Alves e Sr. Romualdo Veronese Alves, carta de renúncia anexa, aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, na forma do artigo 14, alínea “c” do Estatuto Social, a renúncia dos Respeitáveis Diretores Jurídicos, homologando-a e determinando o registro da ata com a inclusa carta de renúncia para que surta seus efeitos no plano jurídico. Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi iniciada às 18:30 horas e encerrada às 21:00 horas desta data.

Catanduva, 13 de junho de 2019.

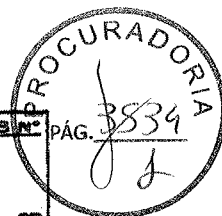
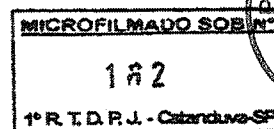


Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia



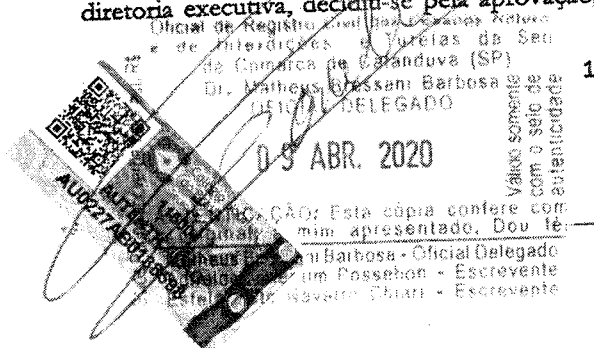
Marcelo Bauab de Carvalho
Secretário da Assembleia

ASSOCIAÇÃO
**Mahatma
Gandhi**

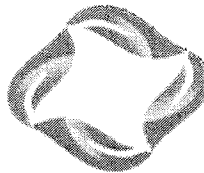


HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

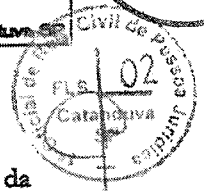
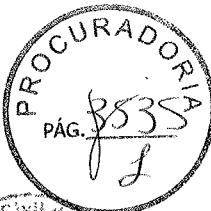
Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no auditório da sede do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, nesta data, simplesmente denominada Associação Mahatma Gandhi, devidamente inscrita no CNPJ sobre o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, reuniram-se os diretores e associados da Associação Mahatma Gandhi, conforme previamente divulgado no edital de convocação e afixado no quadro de avisos da sede, conforme previsto no Estatuto Social. Abertos os trabalhos em segunda chamada às 18h30min horas, o Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos, após a composição da mesa, verificando a existência de quórum em conformidade com o Estatuto Social, passou-se então, a tratar da deliberação prevista no instrumento convocatório: 1. Deliberação sobre a necessidade de alteração da data da eleição da diretoria executiva em razão da responsabilidade pela apresentação do balanço patrimonial e consequente prorrogação do mandato da atual diretoria e adequação das demais eleições. **DELIBERAÇÃO:** item 1 – Deliberação sobre a necessidade de alteração da data da eleição da diretoria executiva em razão da responsabilidade pela apresentação do balanço patrimonial e consequente prorrogação do mandato da atual diretoria e adequação das demais eleições: iniciados os trabalhos, foi exposto pelo Sr. Diretor-Presidente que o balanço patrimonial, conforme a normas contábeis vigentes e o próprio Estatuto Social, deve ser apresentado até o dia 31 de abril do corrente ano e referente ao ano fiscal anterior; assim, tendo em vista a responsabilidade de diretoria executiva quanto a sua apresentação e necessidade de apresentação de relatório anual com base nos resultados apresentados no balanço patrimonial aprovado em assembleia geral, faz-se necessária a adequação da data da eleição para diretoria executiva, que atualmente ocorre em 28 de março, para a data de 01 de junho de cada ano-calendário, encerrando-se nesta data, o mandato da diretoria anterior, conforme permitido no parágrafo primeiro do artigo 34 do Estatuto Social, prorrogando-se o mandato da atual diretoria até o dia primeiro de junho para adequação da eleição. Após a leitura da pauta de reunião e debates acerca da matéria apresentada, verificando que melhor se amolda à responsabilidade estatutária da diretoria executiva, decidiu-se pela aprovação, por unanimidade de votos, da alteração da



ASSOCIAÇÃO
**Mahatma
Gandhi**



MICROFILMADO SOB Nº
162
P.R.T.D.P.J. - Catanduva/SP



eleição da diretoria executiva para 01 de junho e consequente prorrogação do mandato da atual diretoria em razão da vacância criada na modificação da data da eleição. Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 18h30 horas desta data.

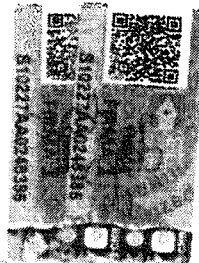
Catanduva, 20 de agosto de 2019.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

Marcelo Bauab de Carvalho
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR,
MARCELO BAUAB DE CARVALHO, em documento seu valor econômico e seu
tê.
Catanduva, 22 de outubro de 2019.
Eu Teste, a verdade, RG 10045100026281922311 MDE[62374]
Geise Cabral de Jesus - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade. Valor total: R\$ 12,56



**4º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Sergipe, 903, Centro - Catanduva/SP - Fone (17) 3531-7474

Protocolado sob No. 009977, em
22/10/2019. O presente documento foi
AVERBADO sob Nº 150 junto ao registro
de Nº 162 de Pessoas Jurídicas,
Digitalizado e microfilmado na data
abaixo, nos termos do item 17 do
Capítulo XVIII das Normas do Serviço
Extrajudicial da E. CGJ (Prov. 58/89).
Catanduva/SP, 31/10/2019

EMOLUMENTOS
Ao Oficial..... R\$ 47,18
Ao Estado..... R\$ 13,41
Ao SEFAZ..... R\$ 9,18
Ao Reg. Civil..... R\$ 2,48
Trib. Justiça..... R\$ 3,24
ISS..... R\$ 2,37
Ao Min. Púb..... R\$ 2,26
Condução/Outros: R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 80,12

MATHEUS NICOLASI - PREPOSTO ESCRIVENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
2º OFICIAL DELEGADO

09 ABR. 2020



Atenção: Esta cópia confere com
a original mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Geise Cabral de Jesus - Escrevente
Esterline da Silva Chagas - Escrevente

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Art. 9º da Lei nº 8.666/1993)

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 47.078.019/0001-14, com sede na rua Duartina, n.º 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, por intermédio de seu Diretor-Presidente, **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG n.º 23.180.145-2, CPF n.º 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, n.º 1536, Centro, Catanduva/SP, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br. **DECLARA**, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que atende plenamente as condições de participação e não se encontra impedida de contratar com o presente órgão, sendo que seu(s) proprietário(s) e/ou diretor(es) e/ou provedor(es) não pertence(m) ao quadro de servidores da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DC/SC), ou de seus órgãos vinculados (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

Catanduva/SP, 09 de abril de 2020.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br

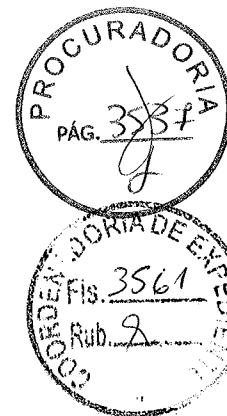
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas, 769 - Centro
Catanduva-SP - CEP 15801-310
Fone: (17) 3521-4000
Dr. A. A. A.



SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ANEXO II



DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 47.078.019/0001-14, com sede na rua Duartina, n.º 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, por intermédio de seu Diretor-Presidente, **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG n.º 23.180.145-2, CPF n.º 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, n.º 1536, Centro, Catanduva/SP, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Catanduva/SP, 09 de abril de 2020.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br

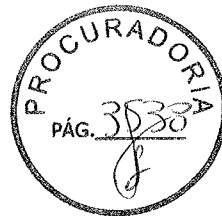
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas 789 - Centro
Catanduva-SP - CEP 15801-310
Fone (17) 3521-4004

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



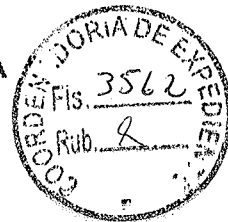


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
CNPJ: 47.078.019/0001-14



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:44 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

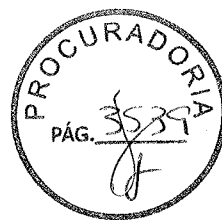
Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **AE93.9EE1.DE3E.2A8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

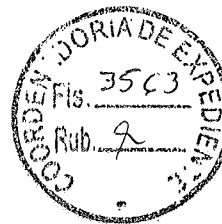


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 47.078.019/0001-14



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040044504-00

Data e hora da emissão 09/04/2020 08:09:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

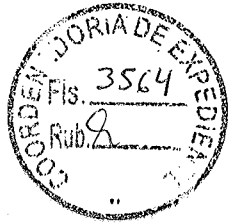
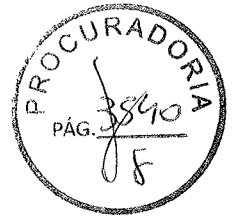
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

08/04/2020

Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita - Impressão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 47.078.019/0001-14

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 47.078.019/0001-14 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 08/04/2020 08:36:44

Código de controle da certidão: 452b709b-0ca2-4d07-bda2-2e8365eab665

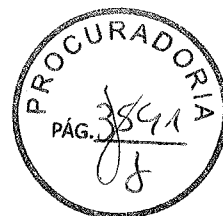
Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 47.078.019

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25529940

Data e hora da emissão 08/04/2020 08:41:13

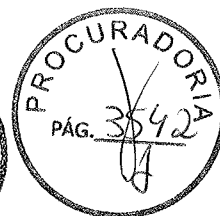
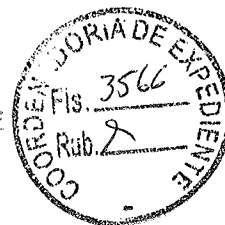
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 08/04/2020 às 08:42:18

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1A62A508.A880E052.C9382E88.5404309E

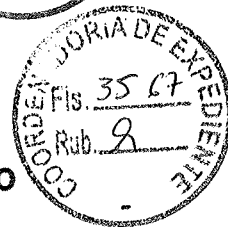
EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

DIVISÃO DE RECEITA E CONTROLE DE TRIBUTOS

**RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

NUMERO 1367/2019

Processo: 2019/11/42480
 Requerente: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
 Empresa/Contribuinte: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
 CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
 Atividade: SERV. DE PSIQUIATRIA SOCIAL HOSPITALAR.
 Endereço: RUA DUARTINA, 1.311 – JARDIM SOTO. CATANDUVA - SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO** que, nesta data:

. NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) relativas a tributos imobiliários (**IPTU/TSU**), até a presente data.

. NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) relativas a tributos mobiliários (ISSQN, Taxas de Fiscalização e Publicidade), até a presente data.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da(o) empresa/contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

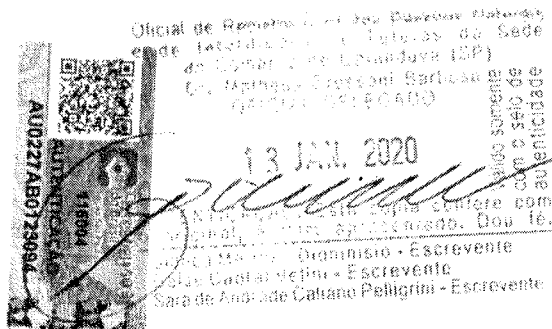
Certidão emitida às 10:54:54 h do dia 4 de dezembro de 2019

Válida até **180 dias** contados de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta Certidão.

O referido é verdade e dá fé.

Catanduva (SP), 4 de dezembro de 2019

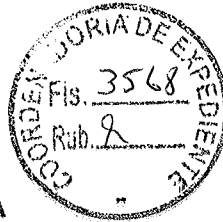
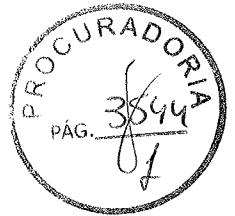


Evandro Luis Zeliboni
Auxillar Administrativo
RG 34.667.547-9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
CNPJ: 47.078.019/0001-14

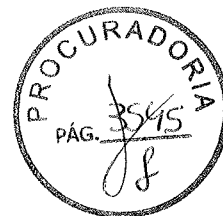
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:18 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **75D2.1C7D.4413.56CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.078.019/0001-14

Razão Social: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI

Endereço: R DUARTINA 1311 / JARDIM SOTO / CATANDUVA / SP / 15810-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030803434132574716

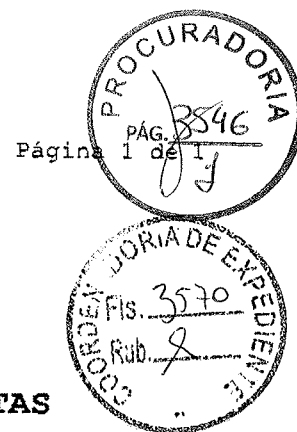
Informação obtida em 09/04/2020 09:02:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 47.078.019/0001-14
Certidão nº: 8136961/2020
Expedição: 08/04/2020, às 08:37:56
Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.078.019/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

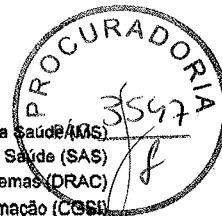
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

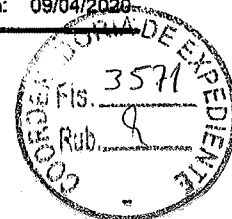
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/04/2020

CNES: 2058626 Nome Fantasia: HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI CNPJ: 47.078.019/0001-14
Nome Empresarial: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESP MAHATMA GANDHI Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA DUARTINA Número: 1311 Complemento: --
Bairro: VILA SOTTO Município: 351110 - CATANDUVA UF: SP
CEP: 15810-150 Telefone: (17) 3524-9070 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0215
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO Subtipo: PSIQUIATRIA Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GERARDO MARIA DE ARAUJO FILHO
Cadastrado em: 05/08/2003 Atualização na base local: 28/06/2019 Última atualização Nacional: 02/04/2020
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO



Data desativação: --

Motivo desativação: --



Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde



Secretaria
Departamento de Regulação, Avaliação e
Coordenação-Geral de SI

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2058626 Nome Fantasia: HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI CNPJ: 47.078.019/0001-14
Nome Empresarial: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESP MAHATMA GANDHI Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA DUARTINA Número: 1311 Complemento: --
Bairro: VILA SOTTO Município: 351110 - CATANDUVA UF: SP
CEP: 15810-150 Telefone: (17) 3524-9070 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0215
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO Subtipo: PSIQUIATRIA Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GERARDO MARIA DE ARAUJO FILHO
Cadastro em: 05/08/2003 Atualização na base local: 28/06/2019 Última atualização Nacional: 02/04/2020
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação		Qtd./Consultório	Leitos/Equi
AMBULATORIAL			
CLINICAS ESPECIALIZADAS		4	0
Serviços de			
Serviço		Característica	
AMBULANCIA		PRÓPRIO	
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS		PRÓPRIO	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuário de Paciente)	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

Ambulatorial

Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

CIPA
NOTIFICACAO DE DOENCAS
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
REVISAO DE PRONTUARIOS

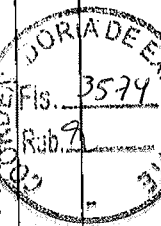
Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	Não IN
115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NÃO IN

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
---------------------	-----------------	----------------------

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Hospital avaliado segundo o ANVISA do MS

NÃO

HOSPITAL ESPECIALIZADO

ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



08/04/2020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 715457

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,



CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ: 47.078.019/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

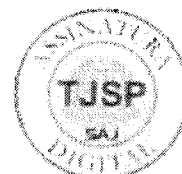
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

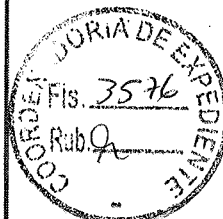
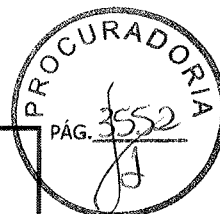
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

9316687





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.078.019/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/10/1968

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOSPITAL MAHATMA GANDHI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DUARTINA

NÚMERO
1311

COMPLEMENTO

CEP
15.810-150

BAIRRO/DISTRITO
VILA SOTO

MUNICÍPIO
CATANDUVA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(017) 5227-211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

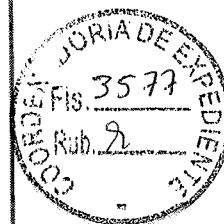
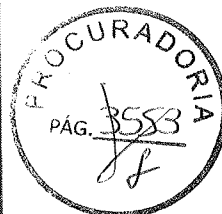
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2020 às 08:41:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.078.019/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1968
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DUARTINA	NÚMERO 1311	COMPLEMENTO *****
CEP 15.810-150	BAIRRO/DISTRITO VILA SOTO	MUNICÍPIO CATANDUVA
UF SP		TELEFONE (017) 5227-211
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2020 às 08:41:51 (data e hora de Brasília).

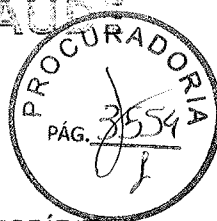
Página: 2/2



CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

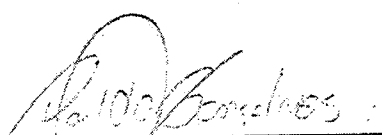
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTO, para os devidos fins, que o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, CEP 15.810-150, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, presta serviços neste município, por meio de Convênio, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, há mais de 05 (cinco) anos, contando com uma estrutura hospitalar própria composta de 138 (cento e trinta e oito) leitos de internação. Prestou ainda serviços de cogestão e operacionalização dos serviços de saúde do município no período de 28/01/2009 à 30/11/2010; prestou serviços de cogestão e operacionalização da Unidade de Tratamento da Dengue no período de 14/02/2015 à 14/04/2015, contando com uma estrutura de 40 (quarenta) leitos de internação. Além disso, presta serviços, como Organização Social de Saúde, de gestão, operacionalização, cogerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Porte II, contando com um total de 17 (dezessete) leitos, sendo 03 (três) de UTI, no período de 07/08/2015 até a presente data e de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde do município, no período de 15/12/2017 até a presente data, contando com os seguintes serviços:

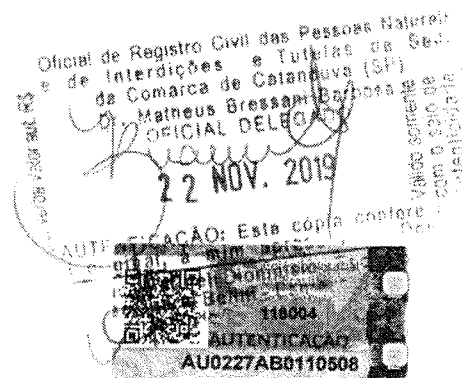
- 18 Unidades de Saúde da Família
- 02 Unidades Básicas de Saúde
- 01 Unidade de Pronto Atendimento Noturno
- 02 Pólos de Academias da Saúde
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD;
- 01 Centro de Reabilitação Integrado - CRI;
- 04 Equipes de Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- 01 Farmácia Municipal;
- 01 Equipe de Consultório na Rua;
- 01 Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD;
- 01 Serviço de Transporte Sanitário dentro do Município.

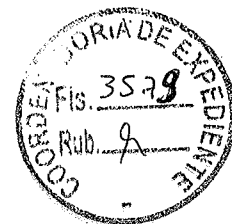
Todas as atividades técnicas, de natureza qualitativa, na área da saúde, foram realizadas em condições plenamente satisfatórias.


Ronaldo Carlos Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Saúde

Catanduva, SP, 14 de novembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

ATTESTADO de que a cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Milvana Chiari Possebom - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Milene Cristina Lopes Bischof - Escrevente

ATESTO para os devidos fins, que o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP: 15810-150, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Av. Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732, Bairro Nancilândia, Itaboraí-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 11.865.033/0001-10, conforme termo de **Contrato de Gestão HMDLJ/FMS nº 012/2017, Processo Administrativo nº 2189/2017** e informações abaixo:

1) OBJETO:

Gerenciamento e Gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR (HMDLJ), compreendendo operacionalização e execução das atividades de serviços de saúde, bem como a administração de toda a infraestrutura hospitalar, o HMDLJ está localizado no município de Itaboraí-RJ, em conformidade com o Edital, a Proposta Técnica e Econômica da Contratada, Termo de Referência e Cronograma de execução e desembolso.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor total de R\$ 46.325.243,04 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

3) PRAZO:

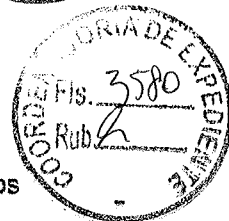
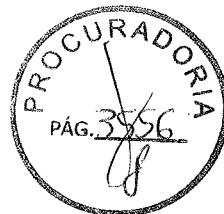
O contrato iniciou em 10/09/2017 com vigência até 09/09/2018.

4) RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Dr. Régis Nascimento Rodrigues – CRM/RJ nº 52.73680-5

5) ESTRUTURA HOSPITALAR:

O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR presta atendimentos de urgência, ambulatoriais, internação, maternidade e SADT - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, para clientela de demanda espontânea e referenciada. Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732. Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP. 24.801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Possui 156 (cento e cinquenta e seis) leitos, sendo 121 (cento e vinte e um) leitos para internação e 35 (trinta e cinco) leitos para observação, pré e pós-operatório, exames de apoio diagnóstico conforme tabelas a seguir:

APOIO DIAGNÓSTICO	
Ecocardiograma	2
Ecodoppler de membros inferiores	2
Eletrocardiograma	2
Exames Laboratoriais	2
Raio X digital	2
Tomografia Computadorizada	2
Endoscopia	2
Colonoscopia	2
Ultrassonografia	2
Broncoscopia	2

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

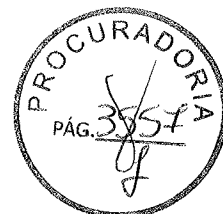
Silvana Maria Possidon - Silvana Maria Possidon
Sara de Andrade - Sara de Andrade
Milene - Milene



Distribuição dos leitos por linhas de cuidados:

LEITOS CLÍNICOS		QUANTITATIVO
Enfermaria 1 Feminina		4
Enfermaria 2 Feminina		4
Enfermaria 3 Feminina		4
Enfermaria 4 Feminina		4
Enfermaria 7 Masculina		4
Enfermaria 8 Masculina		4
Enfermaria 9 Masculina		4
Enfermaria 10 Masculina		4
SUBTOTAL		32
LEITOS CIRÚRGICOS		QUANTITATIVO
Enfermaria 5 Ortopédica Masculina		4
Enfermaria 6 Cirúrgica Masculina		8
Enfermaria 11 Cirúrgica Feminina		4
Enfermaria 12 Ortopédica Feminina		4
Enfermaria 13 Ortopédica Masculina		4
SUBTOTAL		24
LEITOS PEDIÁTRICOS		QUANTITATIVO
Cama Adulto		5
Berço		6
Recém Nascidos		6
SUBTOTAL		17
LEITOS OBSTÉTRICOS/GINECOLÓGICOS		QUANTITATIVO
Maternidade		24
Ginecologia		4
SUBTOTAL		28
LEITOS COMPLEMENTARES		QUANTITATIVO
UTI		10
Isolamento infantil/pediátrico		2
Isolamento Adulto		1
SUBTOTAL		13
LEITOS PSIQUIÁTRICOS		QUANTITATIVO
Psiquiatria		7
SUBTOTAL		7
TOTAL		121

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732. Nancifândia, Itaboraí - RJ, CEP. 24.801-064.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEITOS RUE	QUANTITATIVO
Sala Amarela Adulto	9
Sala Vermelha	8
Sala Amarela Infantil	4
SUBTOTAL	21
DIVERSOS	QUANTITATIVO
Centro Cirúrgico (RPA)	3
Pré Parto	6
Pós Operatório	5
SUBTOTAL	14
TOTAL	35
TOTAL LEITOS HOSPITAL	156

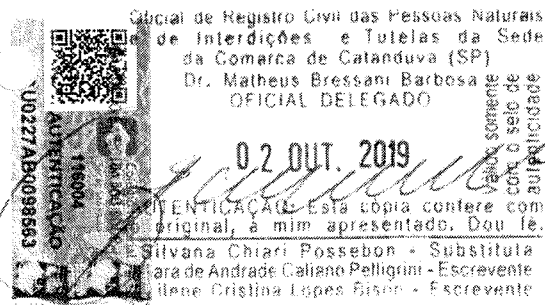
Dispõe de Centro Cirúrgico e Obstétrico com 03 (três) salas, Centro de Recuperação Pós-Anestésica – CRPA de apoio, Central de Material Esterilizado (CME), Unidade Transfusional, Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoxarifado, Nutrição, Manutenção Geral, Engenharia Clínica, Laboratório, Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

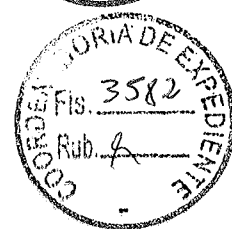
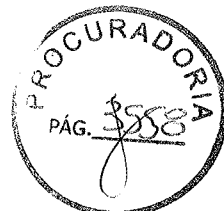
O HMDLJ está localizado na Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, s/n, no bairro de Nancilândia, no município de Itaboraí-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Itaboraí, 06 de agosto de 2018.



Júlio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

ATENTÇÃO: Esta cópia confere com
a original, a mim apresentado. Dou fe.

Illyana Chiari Possebon - Substituta
Mara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Ilene Cristina Lopes Bisol - Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 013/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Bangu, em Bangu, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/7812/2017.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de R\$ 12.599.652,37 (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

1/2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



Ofício de Registro Civil das Pessoas N
e de Interdições e Tutelas da
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confer
o original, a mim apresentado. D
Bianca Marineli Dionísio - Escrevente
Geise Cabral Belini - Escrevente
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 016/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Hospitais Estaduais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiades Calazans, em Nilópolis, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/5286/2016.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 38.355.000,00** (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/DC/2020

SGP-e SDC 1262/2020

1. OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

2. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Lei n. 13.979/2020:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

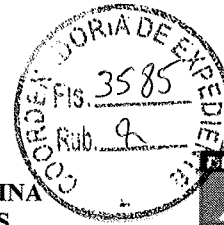
§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3. À Consultoria Jurídica para exame e, se for o caso, aprovação, conforme disposto no art. 38, inciso, VI da Lei n. Federal n. 8.666/93 e alterações.

(Assinado digitalmente)
CARLOS EDUARDO BESEN NAU
Gerente de Licitações e Contratos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4. JUSTIFICATIVA:

O presente processo de Dispensa de Licitação visa atender às necessidades do Estado de Santa Catarina no enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19. Referida pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde e que ora se pretende conter, extrapola qualquer exercício de previsibilidade, podendo acarretar consequências incalculáveis.

Assim fora expedida a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

O legislativo estadual no Decreto Legislativo n. 18.332, de 20 de março de 2020, declarou situação de calamidade pública, sendo que o Governo de Santa Catarina expediu Decretos n. 506 de 12/03/2020 e alterações, n. 507 de 16/03/2020, n. 509 de 17/03/2020, n. 515 de 17/03/2020 (que decretou a emergência), n. 525 de 23/03/2020 suas alterações e demais normativas das medidas a serem tomadas pela população catarinense.

Nesse contexto, em razão do estado de calamidade e urgência decretadas, e frente à insuficiência de rede estadual de saúde capaz de atender demanda eminente, torna-se impossível que o governo em tão pouco tempo possa atender número excessivo de pacientes em suas unidades hospitalares próprias e/ou contratualizadas.

Ademais, não há tempo hábil capaz de abarcar toda compra necessária para um hospital campanha, assim como, não há recurso humano suficiente para atender demanda especializada além daquelas já existentes da rede estadual de saúde, pois, conforme noticiado, com a pandemia muitos servidores foram afastados de suas atividades seja por terem tido contato com pacientes infectados, seja por fazerem parte do grupo de risco.

A presente contratação encontra respaldo no art. 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que autoriza a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Diante do exposto, considerando informações da Secretaria de Estado da Saúde de que deve haver um aumento "exponencial" na quantidade de casos a partir da segunda quinzena de abril, considerando a insuficiência de leitos de UTI para a satisfação de demanda que extrapola a normalidade, considerando o provável acionamento de novo nível do Plano de Contingência, a Defesa Civil que sedia o Gabinete de enfrentamento do COVID-19 em Santa Catarina e tem como competência de articulação e coordenação das ações de proteção e defesa civil no Estado, em caráter de emergência, decidiu-se realizar procedimento de dispensa de licitação com prévia cotação de preços para a contratação e disponibilização de hospital campanha com 100 leitos de UTI, com vista sob pena de risco grave à saúde pública.

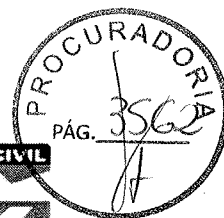
5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Entre os orçamentos obtidos o Hospital Psiquiátrico Espírita - MAHATMA GANDHI - CNPJ n. 47.078.019/0001-14 foi a que apresentou o menor preço global.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

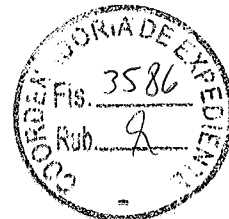


A empresa apresentou o menor preço global dos 04 (quatro) orçamentos apresentados, sendo um deles intempestivo conforme fls. 67/142.

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

(Assinado digitalmente)

JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA
Diretora de Administração e Finanças





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

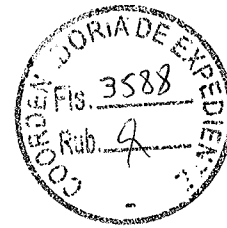
c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;



~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

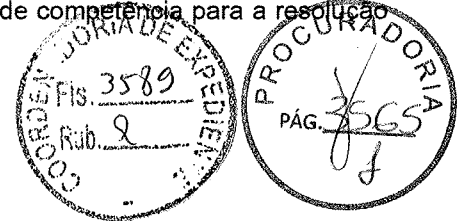
I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)



§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

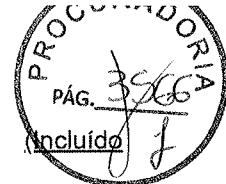
Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

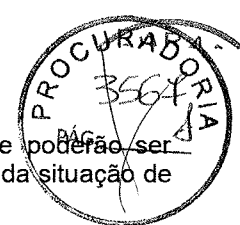
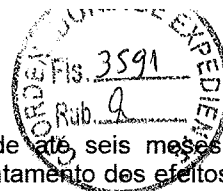
Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



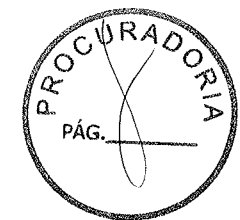
Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.



Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)



Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

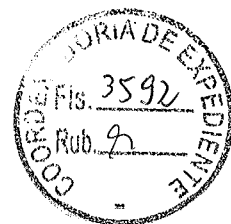
~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

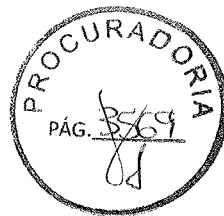
Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta



Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*



Assinado de forma digital por FUNDO DE
MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANÓPOLIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE
MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.03.24 19:08:35 -03'00'



86
DIÁRIO OFICIAL
DE SANTA CATARINA
2.º 2.º



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

NÚMERO 21.228

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado

Atos do Poder Judiciário

Atos do Poder Legislativo 01

Atos do Poder Executivo 01

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado.....

Casa Civil.....

Executiva de Articulação Nacional.....

Executiva da Casa Militar.....

Executiva de Comunicação.....

Defesa Civil.....02

Executiva de Assuntos Internacionais.....

Executiva de Integridade e Governança.....

Gabinete da Chefia do Executivo.....

Escritório de Gestão de Projetos.....

Departamento Estadual de Trânsito.....

Controladoria-Geral do Estado.....

Gabinete da Vice-Governadora

Secretarias de Estado

Administração.....02

Administração Prisional e Socioeducativa.....04

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....06

Desenvolvimento Econômico Sustentável.....

Executiva do Meio Ambiente.....06

Desenvolvimento Social.....06

Educação.....06

Fazenda.....06

Infraestrutura e Mobilidade.....07

Saúde.....09

Segurança Pública.....10

Polícia Civil.....10

Polícia Militar.....11

Corpo de Bombeiros Militar.....11

Instituto Geral de Perícia.....11

Defensoria Pública

Autarquias Estaduais 11

Fundações Estaduais 12

Economias Mistas 13

Repartições Federais

Concursos

Licitações 13

Contratos e Aditivos 15

Prefeituras Municipais 16

Câmaras Municipais

Publicações Diversas 18

Atos do Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.332, de 20 de março de 2020

Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins, exclusivamente, do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da referida Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Fica constituída Comissão, no âmbito da Assembleia Legislativa, a ser composta por membros indicados pelos líderes partidários, com igual número de indicação de membros suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19).

§ 1º Os trabalhos da Comissão poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo seu Presidente.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Estado da Fazenda, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas previstas no *caput* deste artigo.

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Estado da Fazenda, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de março de 2020.

Deputado Julio Garcia, Presidente; Deputado Deputado Laércio Schuster, 1º Secretário

Cod. Mat.: 661484

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 526, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Homologa parecer e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 8747/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados o Parecer CEE/SC nº 146 e a Resolução CEE/SC nº 009/2020, aprovados em 19/03/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Natalino Uggioni

Cod. Mat.: 661547

ATO nº 576 / 2020

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SANTUR S/A, para exercer o cargo de Liquidante, de acordo com a Resolução CPF nº 017/2012 c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 3301/2020, LUCIANO DA SILVA SPINDOLA, mat. nº 0360925-1-01, ocupante do cargo de CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL, lotado na SEF, com ônus para órgão de origem, no período de 17/02/2020 a 31/12/2022, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 1399, publicado em 25/06/2019.

(Republicado por incorreção)

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 661474

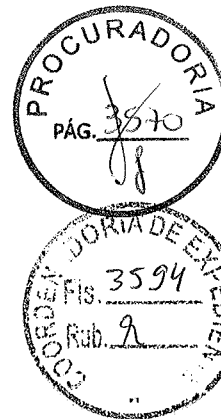
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar o seguinte ato:

ATO nº 583 / 2020

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do MJSP/SEOP, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Inteligência, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Convênio de Cooperação Federativa nº 40/2017, celebrado entre a União e o Estado de SC, conforme processo nº SCC 2759/2020, DANIEL SA FORTES REGIS,



DECRETO Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020



Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

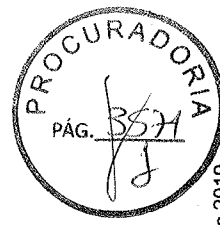
Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:

I – a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;

II – as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, *shopping centers*, restaurantes e comércio em geral;

III – as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; e

IV – a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.



§ 1º Para fins do inciso II do *caput* deste artigo, consideram-se serviços privados essenciais:

- I – tratamento e abastecimento de água;
- II – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- III – assistência médica e hospitalar;
- IV – distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados;
- V – funerários;
- VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII – telecomunicações;
- VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- IX – segurança privada; e
- X – imprensa.

§ 2º Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo Estadual, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades finalísticas da:

- I – Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
- II – Secretaria de Estado da Saúde (SES);
- III – Defesa Civil (DC); e
- IV – Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).

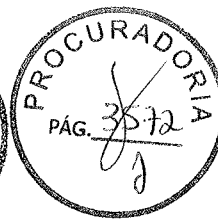
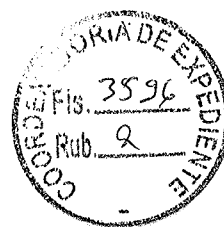
§ 3º Resolução do Grupo Gestor de Governo poderá considerar outros órgãos e outras entidades do Poder Executivo Estadual como prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 3º Ficam suspensos, em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 4º Além de todas as determinações até aqui registradas, nas regiões em que a Secretaria de Estado da Saúde declarar que já foi identificado o contágio comunitário da COVID-19, as indústrias deverão operar somente com sua capacidade mínima necessária.



ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 5º O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto nº 509, de 17 de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 6º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde.

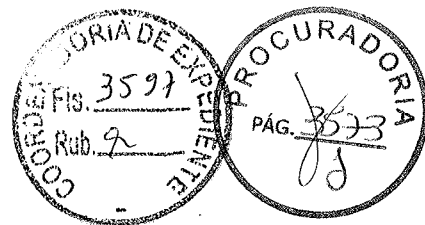
Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 17 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração



DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como consolida medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), é o órgão central do Poder Executivo de coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD) da Defesa Civil, localizado em Florianópolis, será o Gabinete de Enfrentamento da COVID-19.

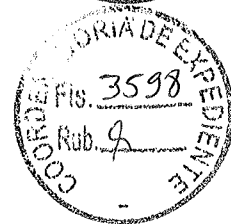
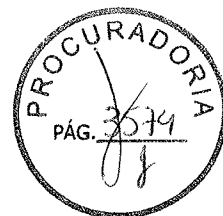
Art. 3º Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão atuar articuladamente com a SES para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A articulação de que trata o *caput* deste artigo poderá englobar também a Sociedade Civil e os Poderes Legislativo e Judiciário Estadual, Federal e do Trabalho, o Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho e o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – isolamento;
- II – quarentena;



III – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

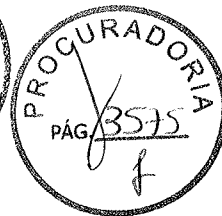
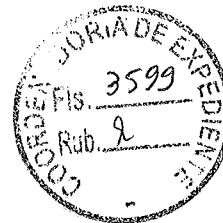
§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada “Tabela SUS”, quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados da SES.

§ 3º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 5º As medidas mencionadas no art. 4º deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.



Art. 6º Nas hipóteses em que houver recusa à realização dos procedimentos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, os órgãos competentes poderão solicitar à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a adoção de medidas judiciais cabíveis, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE ENFRENTAMENTO

Seção I

Das Medidas de Autoridade Sanitária

Art. 7º Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020: (Redação dada pelo Decreto nº 535, de 30/03/2020)

a) as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, *shopping centers*, bares, restaurantes e comércio em geral;

b) os serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;

c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;

d) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; e

e) a circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;

II – pelo período de 30 (trinta) dias:

a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;

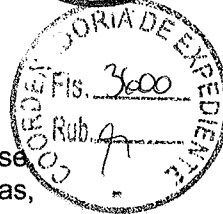
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias; e

c) contados de 19 de março de 2020, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente; e

III – por tempo indeterminado, o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada.



ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 7º-A. Fica autorizado, em todo o território catarinense a partir de 30 de março de 2020, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais.

§ 1º Aplica-se o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 9º deste Decreto às atividades de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Até 29 de março de 2020, permanece suspenso o atendimento presencial nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo. (Art. 7º-A acrescido pelo Decreto nº 534, de 26/03/2020)

Art. 8º A operação de atividades industriais em todo o território catarinense somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho.

§ 1º Não se aplica a redução de que trata o *caput* deste artigo às agroindústrias, indústrias de alimentos, indústrias de insumos de saúde, bem como aos demais setores industriais expressamente considerados em ato do Secretário de Estado da Saúde, na forma do art. 24 deste Decreto.

§ 2º O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; e

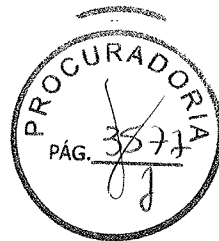
IV – utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

§ 3º A permissão contida no *caput* deste artigo não se aplica às atividades da construção civil.

Art. 9º Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos e atividades essenciais:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;



III – atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI – telecomunicações e internet;

VII – captação, tratamento e distribuição de água;

VIII – captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Redação dada pelo Decreto nº 534, de 26/03/2020)

X – iluminação pública;

XI – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XII – serviços funerários;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XVI – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVII – vigilância agropecuária internacional;

XVIII – controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XIX – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XX – serviços postais;

XXI – transporte e entrega de cargas em geral;

XXII – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;



XXIII – fiscalização tributária e aduaneira;

XXIV – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; (Redação dada pelo Decreto nº 534, de 26/03/2020)

XXV – fiscalização ambiental;

XXVI – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; (Redação dada pelo Decreto nº 534, de 26/03/2020)

XXVII – monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVIII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;

XXIX – mercado de capitais e seguros;

XXX – cuidados com animais em cativeiro;

XXXI – atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXXII – atividades da imprensa;

XXXIII – atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;

XXXIV – fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada conforme o disposto neste Decreto, observado o inciso IV do § 2º do art. 8º;

XXXV – distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega/delivery de alimentos;

XXXVI – transporte de profissionais da saúde assim como de profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados, cabendo aos municípios a respectiva fiscalização;

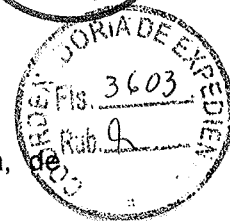
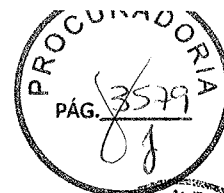
XXXVII – agropecuárias;

XXXVIII – manutenção de elevadores;

XXXIX – atividades industriais, observado o disposto no art. 8º deste Decreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA



XL – oficinas de reparação de veículos de emergência, carga, de transporte de mais de 8 (oito) passageiros e de viaturas;

XLI – serviços de guincho; e

XLII – as atividades finalísticas da:

- a) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
- b) Secretaria de Estado da Saúde (SES);
- c) Defesa Civil (DC);
- d) Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);
- e) Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC); e
- f) Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON).

§ 1º Ato do Secretário de Estado da Saúde, na forma do art. 24 deste Decreto, poderá considerar outros serviços públicos ou atividades como essenciais.

§ 2º A comercialização de alimentos de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo abrange supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e peixarias.

§ 3º Ficam autorizados o atendimento ao público e a operação nos serviços públicos e nas atividades essenciais, devendo ser tomadas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

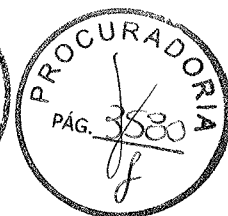
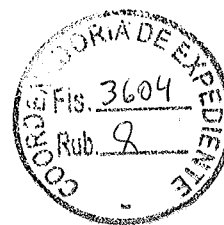
§ 4º Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público e sejam considerados serviços públicos ou atividades essenciais em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas.

§ 5º Os estabelecimentos de que trata o § 4º deste artigo deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

Art. 10. Os transportes aquaviário e rodoviário em território catarinense devem operar de acordo com as seguintes regras:

I – a travessia por meio de *ferryboat* deve ser realizada tão somente por veículos, devendo as pessoas permanecer no interior dos veículos durante a travessia;

II – a travessia de pedestres ou ciclistas por meio de outros tipos de embarcação só deve ser autorizada para profissionais de serviços públicos ou atividades essenciais, salvo nos locais em que a travessia se faz necessária para subsistência de comunidade isolada;



III – às margens de rodovias estaduais e federais, fica autorizada a abertura de oficinas e borracharias, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas; e

IV – fica autorizada a comercialização de refeições às margens de rodovias estaduais e federais por restaurantes, para atendimento de profissionais de serviços públicos e atividades essenciais, incluídos transportadores de carga, de materiais e insumos, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público.

Seção II

Das Medidas na Administração Pública do Poder Executivo Estadual

Art. 11. Os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, desempenharão suas atividades em regime de trabalho remoto.

§ 1º Admite-se o trabalho presencial exclusivamente nos casos em que a atividade não puder ser prestada de forma remota e cuja execução não puder ser postergada, sob pena de prejuízo ao serviço.

§ 2º Não poderão exercer suas atividades de forma presencial os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II – com 60 anos ou mais;

III – gestantes;

IV – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas; e

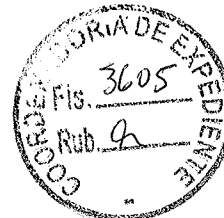
V – que convivem com:

a) pessoas acometidas pela COVID-19; ou

b) pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos agentes públicos que atuam nos serviços considerados essenciais, a critério da chefia imediata. (Art. 11 alterado pelo Decreto nº 547, de 02/04/2020)

Art. 12. Compete aos titulares dos órgãos e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo a definição das atividades que podem ser desenvolvidas por meio de trabalho remoto, de forma que não haja prejuízo ao serviço público.



Parágrafo único. A listagem dos agentes públicos submetidos ao regime de trabalho remoto deverá ser mantida atualizada pelos setoriais e seccionais de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades. (Art. 12 alterado pelo Decreto nº 547, de 02/04/2020)

Art. 12-A. Considerando a situação específica de cada unidade administrativa, ficam os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo autorizados a determinar aos agentes públicos, sucessivamente e nesta ordem:

- I – a antecipação de férias;
- II – o usufruto de licença-prêmio; e
- III – a compensação de jornada.

§ 1º Excetuem-se do disposto no *caput* deste artigo os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), para os quais poderá ser determinado, imediatamente, o usufruto de licença-prêmio.

§ 2º A antecipação de férias de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser concedida ainda que o respectivo período aquisitivo não esteja completo, bem como sustado o usufruto a qualquer momento, a critério da chefia imediata.

§ 3º Na hipótese de antecipação de férias, o pagamento do respectivo adicional será efetuado após o usufruto, até 31 de dezembro de 2020. (Art. 12-A acrescido pelo Decreto nº 547, de 02/04/2020)

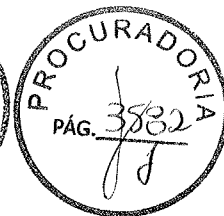
Art. 12-B. O controle do saldo do regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, se dará pela apuração das horas não trabalhadas pelo agente público, que será efetuada de forma conjunta pela respectiva chefia imediata e o setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. A regulamentação da compensação do saldo por meio de banco de horas será disciplinada em ato a ser editado pelo Secretário de Estado da Administração. (Art. 12-B acrescido pelo Decreto nº 547, de 02/04/2020)

Art. 12-C. Durante o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020:

I – poderão ser suspensas as férias e as licenças dos agentes públicos que desempenham funções essenciais, a critério dos titulares dos órgãos e dos dirigentes das entidades; e

II – o prazo de que trata o art. 7º do Decreto nº 1.545, de 16 de março de 2004, fica reduzido a 2 (dois) dias úteis.



Parágrafo único. No caso de suspensão de férias, conforme disposto no inciso I do *caput* deste artigo, fica dispensada a devolução do adicional de 1/3 (um terço) de férias já adimplido em folha de pagamento. (Art. 12-C acrescido pelo Decreto nº 547, de 02/04/2020)

Art. 12-D. Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega e atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital pelo setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se passar a apresentar sintomas. (Art. 12-D acrescido pelo Decreto nº 547, de 02/04/2020)

Art. 12-E. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, ficam os Comandantes das Corporações Militares estaduais autorizados a dispor de seus efetivos em escalas especiais.

Parágrafo único. Aos militares estaduais que desenvolvem atividades administrativas (atividades-meio), aplicam-se as demais regras estabelecidas neste Decreto. (Art. 12-E acrescido pelo Decreto nº 547, de 02/04/2020)

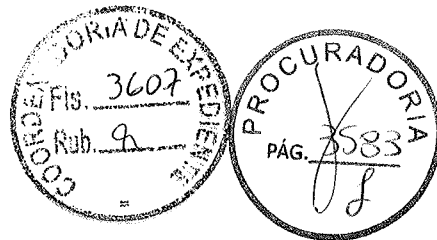
Art. 13. Ato do Secretário de Estado da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. No que tange à Rede Pública Estadual de Ensino, os primeiros 15 (quinze) dias da suspensão de aulas, contados de 19 de março de 2020, correspondem à antecipação do recesso escolar.

Art. 14. Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020, as aulas na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 15. Fica o ingresso nas unidades prisionais ou socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento das unidades.

Parágrafo único. Ato normativo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) disciplinará os casos de flexibilização da determinação contida no *caput* deste artigo.



Art. 19-A. Fica autorizada a prorrogação, de ofício, da vigência de convênios, termos de colaboração, de fomento, de outorga, de subvenção econômica, bem como de instrumentos congêneres pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os termos aditivos dos instrumentos de que trata o *caput* deste artigo ficam dispensados de análise técnica e jurídica. (Art. 19-A acrescido pelo Decreto nº 534, de 26/03/2020)

Art. 20. Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão:

I – avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência;

II – orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas sejam notificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos da COVID-19; e

III – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 21. A Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (SEA) deverá organizar campanhas de conscientização no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta sobre os riscos da COVID-19 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

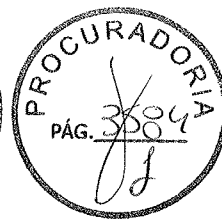
Art. 22. A Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) deverá atuar, dentre outras atividades, no combate à elevação arbitrária de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como quanto à possibilidade de remarcação e cancelamento de viagens.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência, observadas as informações da SES a respeito da progressão da contaminação da COVID-19.

Art. 24. Os casos omissos e as situações especiais, relacionados às medidas previstas na Seção I do Capítulo III deste Decreto, serão analisados e deliberados pelo COES, vinculado à SES, por meio de Portaria editada pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 25. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.



Art. 26. A título acautelatório, recomenda-se:

I – por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias; e

II – no período em que as aulas estiverem suspensas, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 26-A. A fim de otimizar a execução deste Decreto, fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, com:

I – a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial; e

II – a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.

§ 1º Para a realização de despesas com os bens ou serviços especificados nos incisos do caput deste artigo, é obrigatória a apresentação de prévia justificativa da área competente, que deverá ser ratificada por ato do Secretário de Estado da Saúde e/ou do Chefe da Defesa Civil, conforme o caso.

§ 2º No caso de dispensa de licitação para a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, a SES e a DC deverão observar as hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Consultoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38 da mencionada Lei.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da SES e da DC para viabilizar a adoção das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 26-A acrescido pelo Decreto nº 548, de 06/04/2020)

Art. 27. Este Decreto entra em vigor no dia 25 de março de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 28. Ficam revogados:

I – o Decreto nº 506, de 12 de março de 2020;

II – o Decreto nº 509, de 17 de março de 2020; e

III – os arts. 2º, 3º, 3º-A, 3º-B, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020.

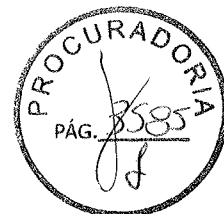
Florianópolis, 23 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020



DOUGLAS BORBA

Chefe da Casa Civil

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

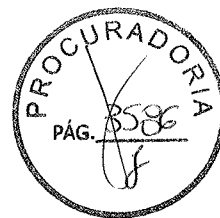
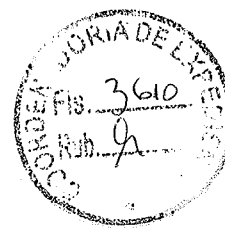
PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Secretário de Estado da Saúde

Assinado de forma digital por FUNDO DE
MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS
OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=CP-Brasil,
ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-
CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES
E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.04.08 17:00:00 -03'00'



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2020

NÚMERO 21.241

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 01

Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado.....02
Casa Civil.....
Executiva de Articulação Nacional.....
Executiva da Casa Militar.....
Executiva de Comunicação.....
Defesa Civil.....
Executiva de Assuntos Internacionais.....
Executiva de Integridade e Governança.....
Gabinete da Chefia do Executivo.....
Escritório de Gestão de Projetos.....
Departamento Estadual de Trânsito.....02
Controladoria-Geral do Estado.....

Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração.....03
Administração Prisional e Socioeducativa.....03
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....06
Desenvolvimento Econômico Sustentável.....
Executivo do Meio Ambiente.....
Desenvolvimento Social.....07
Educação.....08
Fazenda.....
Infraestrutura e Mobilidade.....09
Saúde.....09
Segurança Pública.....
Polícia Civil.....16
Polícia Militar.....
Corpo de Bombeiros Militar.....
Instituto Geral de Perícia.....16

Defensoria Pública.....16
Autarquias Estaduais.....17
Fundações Estaduais.....19
Economias Mistas.....20
Repartições Federais.....
Concursos.....
Licitações.....23
Contratos e Aditivos.....25
Prefeituras Municipais.....26
Câmaras Municipais.....
Publicações Diversas.....29

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 552, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito extraordinário em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e XVIII do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 41, inciso III, e no art. 44 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no Decreto Legislativo estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina, além do que consta no Ato Normativo 2020AN0239, de abril de 2020, e nos autos do processo nº SEF 3163/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto o crédito extraordinário, em favor do Fundo Estadual de Saúde, na importância de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, para atender à programação constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 663753

ANEXO I

Ato Normativo PPA 2020AP000028

REDUÇÃO

Metas Financeiras
Recursos provenientes de crédito extraordinário 100.000.000

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras
U.O. Prog. Subação
48091 0400 015036 Crédito extraordinário para despesas com o enfrentamento do COVID19 na Saúde
2020-2023 00 Alteração 100.000.000 Atualizada 100.000.000

Cod. Mat.: 663755

Anexo II

Ano Base: 2020

Ato Normativo 2020AN000239

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação Crédito extraordinário para despesas com o enfrentamento do COVID19 na Saúde

Código 10.302.0400.1108.015036

3 Despesas Correntes

33 Outras Despesas Correntes

33.90 Aplicações Diretas

33.90.39 (0.1.00) Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 100.000.000,00

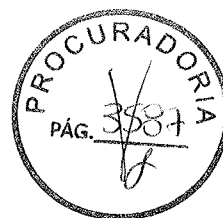
Total

R\$ 100.000.000,00

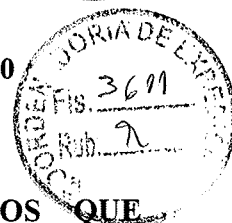
Cod. Mat.: 663756



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO



MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 007/DC/2020
SDC 1262/2020



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL DO
ESTADO DE SANTA CATARINA – DC/SC COM
RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E
A EMPRESA xxxxxxxx**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DC/SC, com sede na Avenida Ivo Silveira, 2320, Bairro Capoeiras - Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Chefe, Sr. João Batista Cordeiro Júnior, portador do CPF nº 743.216.849-00 e de outro lado a empresa, **XXXXX** estabelecida na Rua **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, telefone (XX) **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **XXXXX**, portador do CPF nº **XXXXX**, portador do RG sob o nº **XXXXX**, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes e pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.**

, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos.

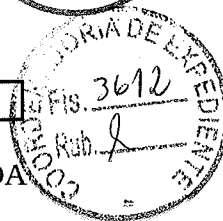
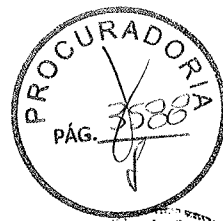
1.2. O presente CONTRATO EMERGENCIAL é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), em conformidade com o art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e art. 26-A do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 (redação acrescida pelo Decreto nº. 548, de 06 de abril de 2020) que, dentre as providências necessárias ao fim objetivado, elencou possibilidade de contratação por dispensa de licitação para a aquisição bens, serviços e insumos de saúde.

1.3. A implantação deverá seguir a planilha abaixo com prazo estipulado e a contar da assinatura do contrato:

Ordem	Hospital de Campanha	Quantidade	Prazo	Macrorregião
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO



				Itajaí
--	--	--	--	--------

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

2.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, que integram este instrumento, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de saúde e defesa civil traçadas pela CONTRATANTE;

2.3. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste CONTRATO EMERGENCIAL exclusivamente na execução do seu objeto;

2.4. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, bem como a conta contábil estoque e o almoxarifado, devendo apresentar relatórios com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO EMERGENCIAL, observando as normas de gestão de patrimônio, editadas pela CONTRATANTE;

2.5. Disponibilizar à CONTRATANTE para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste CONTRATO EMERGENCIAL, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

2.5.1. Todos os equipamentos, insumos que não forem utilizados, estruturas tipo hospital de campanha, investimentos em estruturas físicas em edificações públicas estaduais comporão no final da execução do contrato o patrimônio público estadual.

2.5.2. A CONTRATADA deverá quando do fim da execução do contrato retirar todo material componente da estrutura física utilizada na construção do hospital campanha devendo restabelecer nas mesmas condições que foram recebidas.

2.6. Prover os serviços, bem como os equipamentos e insumos necessários para a sua execução, conforme especificado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, garantindo o bom andamento das atividades nas áreas constantes nos referidos documentos, observado o item 2.8.1;

2.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

2.8. Adquirir todo o material de consumo e permanentes necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência e Anexos Técnicos, observado o item 2.8.1;

2.8.1. A qualquer momento da execução poderá a CONTRATADA receber equipamentos e insumos (por doações, empréstimos e adquiridos pelo Estado), que serão descontados do valor a ser recebido;

2.8.2. Caso não haja a necessidade de implantação de novas unidades durante a execução, pelo status de avanço da pandemia, a qualquer momento da execução do objeto, a CONTRATADA deverá cessar a instalação de novas estruturas.

2.9. Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades de campanha;

2.10. Disponibilizar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste CONTRATO EMERGENCIAL**, os recursos humanos necessários e adequados a execução do objeto;

2.10.1. O **prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será conforme descrito abaixo, a contar do recebimento da intimação para conserto, ou assistência técnica:

2.10.1.1. Em até **01 (um) dia, para assistência técnica, para equipamentos** considerados materiais permanentes, a contar da data do recebimento da intimação;

2.10.1.2. Em até **01 (um) dia, para assistência técnica, para serviços** considerados essenciais para o pleno funcionamento do hospital, a contar da data do recebimento da intimação;

2.10.3. Para o caso em que o produto necessite de conserto que ultrapasse 01(um) dia, a empresa contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO



deverá providenciar produto para substituir o que está em conserto.

2.11. A CONTRATADA deverá manter a **garantia** do(s) produto(s) cotado(s) no mínimo:

2.11.1. **12 (doze) meses para equipamentos considerados materiais permanentes;**

2.11.2. A CONTRATADA deverá **durante toda a vigência do contrato garantir à manutenção dos serviços essenciais**, informando quaisquer ocorrências que possam comprometer e/ou interromper a execução dos serviços considerados essenciais para o funcionamento do hospital;

2.12. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, mesmo nas ausências previstas na legislação vigente;

2.12.1. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas da ABNT e Normas de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina;

2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, bem como, verbas decorrentes de rescisão contratual;

2.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização qualquer que seja sua natureza decorrente de ação ou omissão dolosa que seus agentes causarem à CONTRATANTE, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros;

2.15. Acolher os cidadãos com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e ao portador de necessidades especiais (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989), quando possível;

2.16. Encaminhar a CONTRATANTE os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência.

2.17. Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz e telefone sob sua gestão, bem como os demais encargos incidentes, observando em todo caso a data de vencimento;

2.18. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e tributos incidentes sobre a unidade sob sua gestão;

2.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer quantia decorrente de aplicação de penalidade ou sanção que decorra de sua ação ou omissão dolosa;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3. São responsabilidades da CONTRATANTE:

3.1. Efetuar os repasses mensais definidos na Cláusula Quinta deste CONTRATO EMERGENCIAL; 3.2. Prestar à CONTRATADA o apoio técnico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, desde que não acarrete em ônus financeiro extra, salvo se, após juízo de discricionariedade, a medida mostrar-se conveniente e oportuna, bem como necessária, diante da finalidade a que se destina o presente ajuste e do contexto fático subjacente à sua pactuação;

3.3. Acompanhar, monitorar e avaliar com apoio técnica da Secretaria de Estado da Saúde a execução das ações deste CONTRATO EMERGENCIAL;

3.4. Permitir o uso de bens móveis e equipamentos quando doados, emprestados ou adquiridos para uso na campanha do COVID-19, devendo ser de uso exclusivo na execução do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL;

3.5. Acompanhar a evolução das ações executadas;

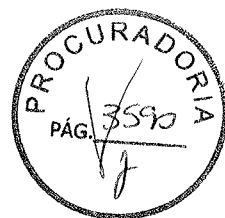
3.6. Notificar a CONTRATADA quando verificar omissão ou irregularidades na prestação dos serviços;

3.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO



- 3.9. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais em que devem executar suas tarefas;
- 3.10. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 3.11. A CONTRATANTE poderá buscar novas fontes de recursos advindas de doações da iniciativa privada, de convênios com municípios, repasses da União, demais poderes, associações de municípios, descentralizações, entre outras.
- 3.12. A qualquer momento da execução poderá a CONTRATANTE aportar equipamentos e insumos (recebidos por doações, empréstimos ou de aquisição própria), que serão descontados do valor a ser pago.
- 3.13. A CONTRATANTE deverá determinar a cessação das atividades executadas pela CONTRATADA caso não haja a necessidade de implantação de novas unidades durante a execução pelo status de avanço da pandemia;
- 3.14. Poderá dispor instalações físicas, existentes (com ou sem necessidade de benfeitorias), para a alocação dos leitos de UTI e de Internação.
- 3.15. A regulação dos leitos do hospital campanha, transporte e transferência de pacientes ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente CONTRATO EMERGENCIAL será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/PAGAMENTO

5.1. Para executar o objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, em atenção ao especificado no Termo de Referência e Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global mensal de R\$ xxxxx e estimada de R\$ xxxx (xxxx) para fazer face ao período de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. Dotação Orçamentária:

5.2.1. O orçamento será disponibilizado por descentralização da Secretaria de Estado da Saúde - Fundo Estadual de Saúde para a Defesa Civil - Fundo Estadual de Defesa Civil.

Órgão/Unidade Orçamentária	Prog.	Subação	Natureza	Fonte
480091 – Fundo Estadual de Saúde	0400	015036	33.90.39.50	0.100

5.3. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa nas dotações orçamentárias de que trata o item 5.2. poderá ser substituída por outra, tanto de origem federal quanto de origem estadual, a que apresentar disponibilidade financeira.

5.4. Na hipótese do anterior, o reforço/complementação do valor empenhado, caso necessário, poderá ser registrado mediante simples apostila no contrato via SIGEF, dispensada a celebração de aditamento.

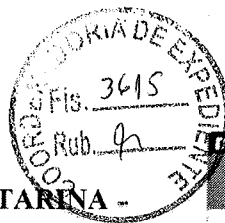
5.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, constatada no verso da nota fiscal/fatura.

5.5.1. Por se tratar de ação de caráter preventivo, o valor mensal não estará condicionado ao número de atendimento de pacientes, desde que a CONTRATADA mantenha estrutura, equipamentos, insumos e pessoal à disposição da CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATADA que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO**



Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;
- b.1) a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, demonstrando sua regularidade;
- c) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:
 - I – guia de recolhimento do INSS;
 - II – guia de recolhimento do FGTS;
 - III – guia de recolhimento do ISS; e
 - IV – folha de pagamento do pessoal.

5.7. A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

5.8. Nos termos do art. 4º-F da Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e instrução Normativa SEA n. 06/2020 de 24 de março de 2020, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5.9. O pagamento da fatura será susgado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO EMERGENCIAL por empregados contratados, preferencialmente em regime celetista;

6.2. A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte da CONTRATADA deverá obedecer os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, primando pela capacidade técnica.

6.3. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas (incluindo rescisão contratual), encargos tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO EMERGENCIAL para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. O preço proposto na presente cotação não será reajustado.

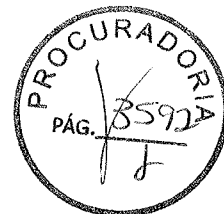
7.2. A CONTRATANTE procederá a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 4ºI da Lei n. 13979/2020 Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% do valor atualizado do Contrato.

7.3. O Acréscimo e decréscimo de leitos de UTI e internação poderão ocorrer mediante remanejamento de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO**



itens (reduzindo-se e ampliando-se os quantitativos de leitos de Internação e vice-versa), observado os valores previstos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto/serviço adquirido, pelo órgão CONTRATANTE deverá atender ao que se encontra definido neste contrato, edital de cotação e seus anexos.

8.2. A fiscalização do contrato será feita pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina com apoio técnico da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Edital de Cotação e/ou Contrato e seus anexos;

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.5. A fiscalização do Contrato será realizada pela comissão de fiscalização a ser designada por portaria.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, observando-se:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;

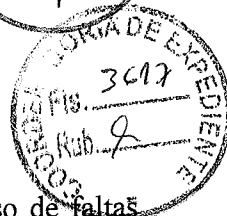
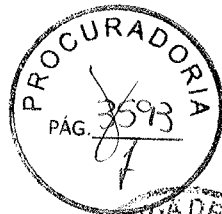
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO**



Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis-SC, XX de abril de 2020.

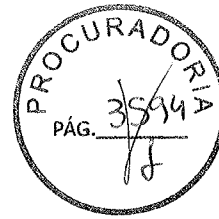
Assinado digitalmente

CEL. BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR

Chefe da Defesa Civil.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA



Parecer n. 073/DC/COJUR/2020

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

Processo nº SDC 1262/2020

Interessado: Gerente de Contratos e Licitações



PARECER JURÍDICO

Ementa: análise a procedimento de dispensa de licitação.

I- Relatório

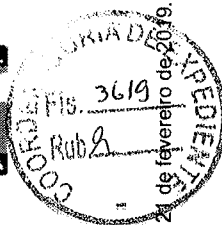
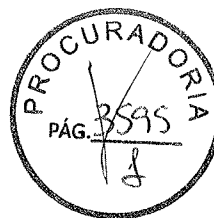
Trata-se de parecer jurídico-formal, cujo objeto de análise da contratação refere-se ao fornecimento de hospital de campanha com 100 (cem) leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

A referida contratação baseia-se na necessidade de combater a pandemia causada pelo COVID-19, declarada como calamidade pública pelo Decreto Legislativo n. 18.332, de 20 de março de 2020, e situação emergencial pelos Decretos n. 506 de 12/03/2020 e alterações, n. 507 de 16/03/2020, n. 509 de 17/03/2020, n. 515 de 17/03/2020, n. 525 de 23/03/2020 suas alterações.

Haja vista a insuficiência da rede de saúde e ausência de tempo para procedimentos licitatórios para aquisições e contratações, é

DEFESA CIVIL

Av. Governador Ivo Silveira, 2320 - Capoeiras | CEP 88085-00 | Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3664-7000 - www.defesacivil.sc.gov.br



essencial a contratação emergencial do hospital de campanha para o atendimento ao combate a pandemia.

Destaco que foi lançado edital de cotação de preços para a escolha do fornecedor, conforme constante nos autos.

Informações que passam a ser analisadas.

II- Análise

Trata-se de análise a contratação emergencial de hospitais de campanha para atendimento dos infectados pelo coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

Preliminarmente destaco o art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (...)

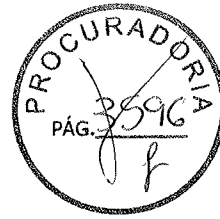
Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (grifei)

De acordo com o dispositivo supramencionado é possível a realização de aquisições e contratações por dispensa de licitação, para o enfrentamento a pandemia, entretanto para dispensar a licitação é preciso que seja apresentada a situação emergencial, necessidade de pronto atendimento, existência de risco a segurança das pessoas e limitação da contratação ao atendimento da emergência, o que resta comprovada na justificativa contida nos autos.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA



Juristas como Lucia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz afirmam que:
"ocorrem casos concretos, circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação, que era imprescindível".

Destarte, ao transportarmos-nos ao Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Joel de Menezes Niebuhr explica a aplicação do inciso supramencionado:

Cumpra destacar a hipótese de dispensa de licitação pública concernente a situações de emergência ou urgência, em que o contrato administrativo precisa ser realizado imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.¹

Situação que se enquadra no caso concreto. No mesmo sentido, Jacoby Fernandes na obra "Contratação Direta sem Licitação" cita os requisitos que devem ser atendidos para este tipo de contratação:

- a) situação emergencial ou calamitosa;
- b) urgência de atendimentos;
- c) risco;
- d) contratação direta como meio adequado para afastar o risco.²

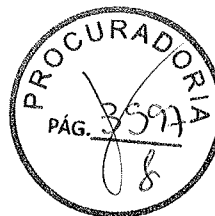
Todos estes requisitos são comprovados na Justificativa constante nos autos, pois se trata de contratação emergencial, a fim de

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.247.

² JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação Direta sem Licitação. 10. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 274-275.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA



prestar atendimento aos infectados pelo COVID-19 e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação urgente, a contratação visa disponibilizar 100 (cem) leitos de UTI, objetivando que os que necessitem de atendimento tenham leitos disponíveis para o tratamento.

É notório a insuficiência de recursos na rede pública, sejam eles de leitos, equipamentos, profissionais e insumos, sendo a contratação direta a forma mais adequada, eficiente e econômica em relação à essencialidade desta contratação.

O presente processo cumpre o estabelecido na legislação vigente, podendo ter prosseguimento.

III- Conclusão

Ante ao exposto, abstraindo dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Consultoria Jurídica com base nas informações da Justificativa e demais documentos acostados nos autos, concluí que o presente processo está em consonância com os preceitos estabelecidos no art. 24, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

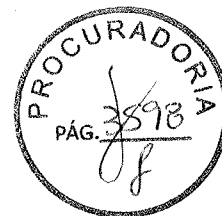
(assinado digitalmente)
Déborah Regina Vieira Trevisan
Consultora Jurídica
OAB/SC nº 50.207
Matrícula nº 999.151-4-1

DEFESA CIVIL

Av. Governador Ivo Silveira, 2320 - Capoeiras | CEP 88085-00 | Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3664-7000 - www.defesacivil.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/DC/2020
PROCESSO SDC 1262/2020.

1. OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

2. UNIDADE INTERESSADA: DIAF

3. DO VALOR E FORMA DE CONTRATAÇÃO: R\$ 76.944.253,58 (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) estimada global de custeio e investimento e R\$ 9.822.375,59 (nove milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensal de custeio para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

A presente contratação será efetivada nos termos do 4º da lei n. 13979/2020 c/c Art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, através da emissão de Contrato, de acordo com os valores abaixo:

EMPRESA/ENTIDADE	VALOR
Hospital Psiquiátrico Espírita - MAHATMA GANDHI - CNPJ n. 47.078.019/0001-14	R\$ 76.944.253,58

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O orçamento será disponibilizado por descentralização da Secretaria de Estado da Saúde - Fundo Estadual de Saúde Unidade: 480091 para a Defesa Civil - Fundo Estadual de Defesa Civil Unidade: 410092.

FONTE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
FR 100	15036	33.90.39.50

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. Ciente e de Acordo;
2. Ao Senhor Chefe da Defesa Civil para autorização da presente dispensa do procedimento licitatório.

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

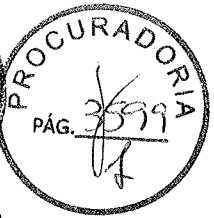
(Assinado digitalmente)

JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA

Diretora de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



GABINETE DO CHEFE:

1. Ciente;
2. RESOLVE, homologar o presente procedimento, conforme Análise Técnica e Parecer Jurídico n. 073/DC/COJUR/2020 da Consultoria Jurídica, e assim, autorizar a despesa supracitada.

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

(Assinado digitalmente)

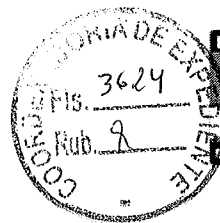
JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
GABINETE DO CHEFE**

PROCESSO SDC Nº 1262/2020



**OBJETO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Prestação de serviços
para fornecimento de hospital de
campanha com 100 leitos de UTI para
tratamento de pacientes com COVID-
19, incluindo equipamentos, pessoal,
estruturas físicas (com as adequações
necessárias de locais preexistentes ou
em estruturas completas), manutenção,
operacionalização, insumos e outros
para um período de funcionamento de
até 180 (cento e oitenta) dias, em regime
de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de
casos de coronavírus e/ou síndromes
respiratórias agudas que necessitem de
internação.**

DESPACHO Nº 014/2020

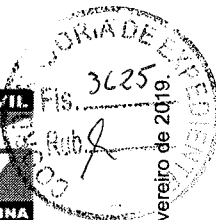
Versam os autos sobre o Contrato Emergencial n. 007/DC/2020, a ser firmado entre a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, por intermédio de descentralização da Secretaria de Estado da Saúde (SEF 3163/2020), e o Hospital Psiquiátrico Espírita - MAHATMA GANDHI - CNPJ n. 47.078.019/0001-14, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação com prévio Edital de Cotação de Preços n. 001/2020, tendo como objeto a prestação de serviços para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

O Exame quanto à regularidade jurídico-formal do procedimento de dispensa de licitação e minuta do contrato constam do Parecer Jurídico n. 073/DC/2020 às fls. 272-275 que opinou favorável ao prosseguimento do feito.

O presente Contrato é decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional, sendo que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do "coronavírus" (2019-nCoV) constitui-se em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo que, em 11 de março de 2020, após a identificação de casos declarados de infecção em mais de 115 (cento e quinze) países, o estado de contaminação foi elevado à categoria de pandemia, o que, além da gravidade da doença ao denominado "grupo de risco", retrata a rápida disseminação geográfica do vírus.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
GABINETE DO CHEFE**



A Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A indisponibilidade dos leitos para a satisfação da demanda prevista, e do provável acionamento de novo nível do Plano de Contingência para o novo coronavírus, a Defesa Civil que sedia o Gabinete de enfrentamento do COVID-19 em Santa Catarina e tem como competência de articulação e coordenação das ações de proteção e Defesa Civil no Estado, em caráter de urgência, requisitou-se a adoção de medidas referentes à disponibilização de novos leitos de UTI e de internação com ao atendimento da demanda iminente, evitando-se, assim, risco grave à saúde pública.

Estima-se, conforme boletim do núcleo de inteligência analítica da Defesa Civil – NIETTA datado de 03/04/2020, que será necessária a implantação de 1650 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

Por sua vez, a Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) datada de 03/04/2020 da Secretaria de Estado da Saúde prevê que para cada de 01 (um) leito de UTI é necessário 03 (três) leitos de internação.

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária e sendo o Contrato de Prestação de Serviço Emergencial mais célere e único instrumento apto a embargar a atual demanda, possibilitando assim, a adoção de medidas referentes à disponibilização de novos leitos de UTI com vistas à preparação do sistema público estadual de saúde para atendimento à demanda eminente.

A decisão pela adoção do modelo emergencial se deu pela relevância pública, que se justifica, dentre outros fatores, que o tempo despendido para a abertura de Concurso de Projetos para a realização de Contrato de Gestão implicaria risco à população catarinense, considerando o atual cenário pandêmico que assola não só este Estado, mas o mundo como um todo.

No Mundo temos 1.447.467 casos confirmados, 83.471 mortes, sendo EUA com 399.182 infectados e 12.881 mortes, Espanha 146.690 e 14.555 mortes, Itália 135.586 e 17.127 mortes, sendo que o Brasil ocupa à 14ª posição dos países mais infectados o Brasil já conta com 14.152 e 699 mortes (Fonte: Universidade John Hopkins (Baltimore, EUA), autoridades locais - Última atualização em 08 de abril de 2020 14:00 GMT. <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51987873>

Nesse cenário, a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 estabeleceu medidas necessárias à superação da presente situação, dentre elas, estabeleceu em seu art. 4º a possibilidade de realização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos para saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

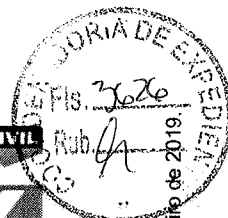
No mesmo sentido, bem como, o Governo de Santa Catarina expediu os Decretos n. 506 de 12/03/2020, n. 507 de 16/03/2020, n. 509 de 17/03/2020, n. 515 de 17/03/2020 e n. 525 de 23/03/2020 e de demais normativas acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

O legislativo estadual no Decreto n. 18.332, de 20 de março de 2020, declarou a situação de calamidade pública;

Nesse sentido, mostrou-se imprescindível a utilização da medida de enfrentamento disponibilizada no art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no art. 26-A do Decreto Estadual n. 525 de 23 de março de 2020 (acrescido pelo Decreto nº 548, de 06/04/2020) para viabilizar a contratação emergencial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
GABINETE DO CHEFE**



O valor estimado é de R\$ 76.944.253,58 (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) estimada global de custeio e investimento e R\$ 9.822.375,59 (nove milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensal de custeio, podendo ser minorado caso haja agregado materiais, insumos e equipamentos provenientes de doações, empréstimos, locações e aquisição pela administração;

A vigência do Contrato será realizado para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Ante o exposto, diante da competência conferida a este Órgão, por meio do art. 26-A, do Decreto estadual nº. 525, de 23 de março de 2020 (acrescido pelo Decreto nº 548, de 06/04/2020), DECIDO pela contratação emergencial para a Prestação de serviços para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, nos estritos termos do que estabelecem as leis de regência, ante o reconhecimento de que a medida mostra-se adequada ao atendimento do interesse público.

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

Assinado digitalmente

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR
Chefe da Defesa Civil.

De Acordo:

Assinado digitalmente

CARLOS MOISES DA SILVA
Governador do Estado de Santa Catarina